

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

estados, df e municípios

Programa de Fiscalização
em Entes Federativos – V05º
Ciclo

Número do Relatório: 201800724

Sumário Executivo Ponta Grossa/PR

Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre ações de governo executadas no Município de Ponta Grossa/PR em decorrência do 5º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos - FEF.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município de Ponta Grossa/PR sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado, indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 02 a 06 de abril de 2018.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao serviço público federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registro fotográfico, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a seguir.

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, apresenta situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos programas de governo ou à instauração da competente tomada de contas especial, as quais serão monitoradas pela CGU.

Na segunda parte são apresentadas as situações evidenciadas cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao executor do recurso federal, ou seja, os demais gestores. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado, para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas

ministeriais. Ressalta-se que CGU não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a essas constatações.

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	311611
Índice de Pobreza:	41,62
PIB per Capita:	16.137,42
Eleitores:	204026
Área:	2068

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Educação de qualidade para todos	2	12.884.084,04
TOTALIZAÇÃO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		2	12.884.084,04
MINISTÉRIO DA SAÚDE	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	3	Não se aplica
TOTALIZAÇÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE		3	0,00
MINISTÉRIO DAS CIDADES	Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	1	3.963.400,00
TOTALIZAÇÃO MINISTÉRIO DAS CIDADES		1	3.963.400,00
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	1	Não se aplica
	Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais	1	Não se aplica
TOTALIZAÇÃO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		2	0,00
MINISTÉRIO DO ESPORTE	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	2	4.634.416,54
TOTALIZAÇÃO MINISTÉRIO DO ESPORTE		2	4.634.416,54
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO		10	21.481.900,58

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado acerca dos apontamentos registrados no presente relatório, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Ponta Grossa/PR, no âmbito do 5º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos - FEF, foram constatados aspectos tanto positivos quanto negativos relativos à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstrados por Ministério e programa de governo, na segunda parte deste relatório. Dentre esses, destacam-se, a seguir, os de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos programas/ações executados na esfera local.

Educação:

- No âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, o Convênio SIAFI nº 828272 foi firmado entre a fundação CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação e a UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa, para a melhoria da qualidade do ensino da Educação Básica, por meio da oferta de cursos na modalidade de educação a distância, no valor de R\$ 1.306.066,23, com contrapartida da UEPG de R\$ 13.192,52, perfazendo um montante total de R\$ 1.319.258,75. Identificou-se que há necessidade de se instituir controle de estoque dos livros impressos e regularizar os pagamentos realizados em natureza diversa da sua classificação contábil.

- Ainda no âmbito do Sistema UAB, o Convênio SIAFI nº 842769 foi firmado entre a fundação CAPES e a UEPG, para a implementação e a oferta de cursos de graduação e pós-graduação a distância, no valor de R\$ 11.578.017,81, com contrapartida da UEPG de R\$ 116.949,67, totalizando R\$ 11.694.967,48. Verificou-se a utilização de colaboradores pagos com recursos do convênio em atividades diversas do desenvolvimento do Ensino a Distância - EaD, e também a seleção de docentes que já recebem bolsas da CAPES para ministrar tutorias e professorado em EaD.

Saúde:

- Avaliou-se os procedimentos de compra de medicamentos e itens hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, e constatou-se que houve cotações de preços com valores acima dos praticados no mercado, embora não tenha havido compras registradas em Atas com preços acima dos de mercado.

- A gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Santa Paula teve fiscais de contrato e também um Comitê de Avaliação da UPA, no entanto, constatou-se a falta do quantitativo

mínimo de profissionais previsto no contrato, a realização de pagamentos indevidos e fragilidades no registro da jornada de trabalho dos profissionais médicos.

- A conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Ponta Grossa (FMS) correspondente ao Bloco Média e Alta Complexidade – BLMAC, junto à Caixa Econômica Federal, foi analisada e verificou-se que não houve registros de saques “em espécie”, que os registros das movimentações dos recursos ocorreram exclusivamente por meio eletrônico e que os lançamentos de débito registrados nos extratos dessa conta bancária não apresentavam a identificação do beneficiário final (CPF/CNPJ).

Esporte:

- O Contrato de Repasse nº 1006107-95/2013 previu a transferência de R\$ 975.000,00 de recursos federais e uma contrapartida municipal inicial de R\$ 44.000,00, para a construção de cinco campos de futebol *society* e de uma pista de *skate*. Constatou-se que os campos de futebol *society* foram concluídos e entregues à comunidade, porém a pista de *skate*, que teve as suas obras iniciadas com quase dois anos de atraso, ainda não foi concluída.

- O Termo de Compromisso nº 0426.296-81/2014, com repasse inicial federal de R\$ 3.659.416,54 e R\$ 11.227,73 de contrapartida municipal, suporta a construção de um CIE - Centro de Iniciação ao Esporte. A obra ainda não foi concluída, devido ao atraso no repasse dos recursos federais, e a medição mais recente indicava que a execução física da obra era de 24,74%.

Desenvolvimento Social:

- Verificou-se que a maioria dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, da amostra analisada pela CGU, desconhece que é necessário manter o Cadastro Único atualizado para a continuidade do recebimento desse benefício, e essa mesma maioria não recebeu visita da assistente social do Município ou do INSS, para verificação das condições da sua família.

- Dentre as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que compuseram a amostra estabelecida pela CGU foram identificadas famílias com renda *per capita* familiar superior à estabelecida na legislação para permanência no Programa, e também famílias compostas por servidores municipais da Prefeitura de Ponta Grossa com informação de renda desatualizada no Cadastro Único.

Cidades:

- O Contrato de Repasse nº 313.333-33/2009, no valor total de R\$ 3.963.400,00, foi utilizado para a estruturação urbana e alargamento do viaduto de acesso ao bairro Santa Paula. Verificou-se que o viaduto foi executado em sua totalidade e que se encontra em pleno uso, todavia identificou-se que a obra foi subcontratada de maneira não autorizada no edital da concorrência pública previamente realizada.

Ordem de Serviço: 201800488

Município/UF: Ponta Grossa/PR

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instrumento de Transferência: Convênio - 828272

Unidade Examinada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.306.066,23

1. Introdução

A presente fiscalização tem por objetivo analisar a regularidade da execução do convênio SIAFI nº 828272, que transferiu recursos da Fundação CAPES do Ministério da Educação para a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no âmbito do Programa/Ação Educação de qualidade para todos/Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 02 de abril de 2018 a 06 de abril de 2018.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações gerais do convênio.

Fato

O Convênio n.º 828272 foi firmado entre a Fundação CAPES do Ministério da Educação e a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, no valor de R\$ 1.306.066,23, com

contrapartida de R\$ 13.192,52 e vigência prevista de 04 de julho de 2016 a 04 de julho de 2018.

O plano de trabalho do convênio prevê o seguinte objeto:

“O objeto do presente projeto é a melhoria da qualidade de ensino da Educação Básica, por meio da continuidade da oferta de cursos de Licenciatura e de Cursos de Especialização Lato Sensu na modalidade de educação a distância, para formação inicial de professores para a educação infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio. (...)”

Segundo informações coletadas no sítio da UEPG, a universidade já atua em cursos de educação a distância desde o ano de 2000, sendo credenciada pelo MEC, conforme Portaria n.º 6552, de 16 de março de 2004, para ministrar cursos de graduação, sequenciais, extensão e pós-graduação (*lato sensu*) na modalidade a distância (EaD).

Com efeito, a UEPG já vem atuando há algum tempo com cursos de EaD, com participação de recursos federais, por meio de convênios com a CAPES. Desta forma, o convênio ora analisado é a continuidade desse trabalho e de convênios firmados anteriormente.

Abaixo são apresentadas as metas estabelecidas e os valores propostos para execução do convênio n.º 828272:

Tabela - Metas do convênio nº 828272.

Meta	Meta física	Valor Unitário (R\$)	Valor pactuado (R\$)
1. Realização de visitas/encontros nos polos			194.520,00
.....Pagamento de diárias para Professores, Coordenadores e Motorista	ND*	ND	54.693,00
.....Realizar o aluguel de veículos utilizados	ND	ND	139.827,00
2. Organização das plataformas virtuais de aprendizagem			549.090,00
.....Estagiários Estudantes	60	500,00	30.000,00
.....Obrigações patronais equipe de apoio serviços técnicos profissionais	390	231,00	90.090,00
.....Serviços técnicos profissionais	390	1.100,00	429.000,00
3. Envio de material didático aos polos**			80.648,82
.....Pagamento dos serviços de postagem	9.895,56	8,15	80.648,82
4. Produção e reprodução de material didático			495.000,00
.....Locação de Máquinas e Equipamentos	12	41.250,00	495.000,00

* Metas e valores unitários não disponibilizados.

** Valor referente ao somatório do recurso federal e da contrapartida.

Fonte: plano de trabalho do convênio 828272.

Relativamente à adequação do objeto e do plano de trabalho, verifica-se que na maior parte das metas estão definidas as quantidades a serem produzidas, assim como seu valor unitário, permitindo avaliar o seu atingimento, com a exceção da Meta 1.

Atualmente são oferecidos dezenove cursos de EaD na UEPG, quais sejam: Bacharelado em Administração Pública; Licenciatura em Computação; Licenciatura em Educação Física; Licenciatura em Geografia; Licenciatura em História; Licenciatura em Letras; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Pedagogia; Tecnologia em Gestão Pública; Especialização em Cerimonial e Eventos; Especialização em Educação Física Escolar; Especialização em Gestão em Saúde; Especialização em Gestão Pública; Especialização em Gestão Pública Municipal; Especialização em História, Arte e Cultura; Especialização em Gestão Educacional; Especialização em Sociologia no Ensino Médio; Especialização em Filosofia no Ensino Médio e Especialização em Gerontologia.

Ao todo, nos anos de 2016, 2017 e 2018, os cursos da UEPG na modalidade à distância totalizaram 7.244 vagas. Os cursos são transmitidos para 51 cidades (polos do EaD).

A UEPG encaminhou, em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201800448-001, relação dos alunos e dos professores e tutores dos cursos de EaD no ano de 2018.

No curso de graduação foram identificados 2.878 alunos cursando o EaD e na pós-graduação há 633 alunos matriculados. A UEPG conta com 347 tutores atualmente.

Verificou-se, por meio de consulta amostral à plataforma de acesso ao EaD (moodle AVA), as atividades executadas em 2018 de 34 alunos e quatorze tutores. Nesta verificação foram identificados os acessos recentes e as atividades executadas, como, por exemplo, leitura de materiais, realização de testes/atividades, resposta a questionamentos, etc.

Relativamente à meta “1. realização de visitas”, da análise dos processos de pagamento apresentados, foram identificados gastos de R\$ 60.857,60 em diárias. As diárias são pagas, de uma maneira geral, para os deslocamentos aos polos para a realização de aulas presenciais. Conforme amostra de processos analisados, verificou-se que o pagamento compreende: diárias, no valor de R\$ 177,00; alimentação, no valor de R\$ 30,00 e transporte: no valor de R\$ 0,30 o quilômetro.

Quanto à meta “2. Organização das plataformas virtuais de aprendizagem”, foram analisadas todas as despesas liquidadas na rubrica “serviços de terceiros pessoa física”, no valor de R\$ 252.836,48, de um total disponibilizado no convênio de R\$ 429.000,00 para aquela rubrica. A análise destas despesas é objeto de item específico deste relatório.

Meta “3. Envio de material didático aos polos”. Para as despesas de envio de material foram previstos R\$ 67.456,23, sendo liquidados R\$ 32.615,18. Estas despesas resumem-se ao envio dos materiais didáticos para os 51 polos de EaD. Tal envio é realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, contratado por meio do processo de Inexigibilidade nº 03/2015.

Na Meta “4. Produção e reprodução de material didático”, foram objeto de avaliação as despesas com locação de equipamentos. De um total de R\$ 495.000,00 previstos, foram liquidados R\$ 276.853,00. Trata-se da contratação de serviço, por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2015, para locação de uma impressora laser colorida, uma máquina encadernadora/coladora automática, uma laminadora e uma vincadeira, com previsão inicial de franquia global anual de 6.000.000 de páginas no formato A4-P&B nas impressoras monocromáticas e 300.000 páginas no formato A4-cor na impressora colorida. A locação desses equipamentos deve-se à necessidade de impressão dos livros didáticos para os cursos de EaD.

Até o momento da presente ação de fiscalização o total executado (despesas liquidadas) monta o valor de R\$ 770.510,56, representando 55% do total do Convênio, no caso R\$ 1.400.325,00 (este valor já está acrescido dos juros da conta específica).

2.2.2. Pagamentos classificados como de despesas variáveis na rubrica 3390.36.06 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, utilizados em natureza diversa de sua classificação contábil.

Fato

O convênio nº 828272 prevê o pagamento de R\$ 429.000,00 para serviços de terceiros. Deste valor, até abril de 2018, já foram gastos R\$ 252.836,48, sendo R\$ 241.750,48, para pagamento da folha de salário dos terceiros que auxiliam a execução do EaD na universidade.

Neste sentido, no mês de abril de 2018, há 83 postos de trabalho mantidos com este recurso.

Abaixo, segue o resumo dos gastos realizados na rubrica 3390.36.06 – serviços de terceiros pessoa física:

Tabela – Empenho na rubrica 3390.36.06 do convênio 828272.

Empenhos	Valor (R\$)	Objeto
34662; 35362; 29292; 34682; 29252; 55672 e 75691	241.750,48	Folha de pagamento dos terceiros
44712; 44732; 44742; 44762; 44772 e 44782	546,00	Pagamento para aplicar provas
47672	2.260,00	Diagramação
46322; 55262; 75701; 75651; 103231 e 103711	8.280,00	“Despesas variáveis”
Valor Total dos empenhos	252.836,48	

Fonte: Resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201800488-004.

Quanto às despesas classificadas como “variáveis”, no valor global de **R\$ 8.280,00**, não obstante a baixa materialidade quando comparada à totalidade dos gastos, foram constatadas as seguintes situações (os nomes dos servidores/colaboradores foram abreviados):

1. R.F.S., credor nos empenhos n.ºs 55262, 75701 e 103711, recebeu **R\$ 2.295,00**, no período de junho a setembro de 2017, na rubrica serviços de terceiros; está registrado como bolsista no EaD, na modalidade “tutor a distância”, no período entre 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018, recebeu como pagamento das bolsas o valor total R\$ 9.180,00. Tem vínculo estatutário (auxiliar operacional) com a UEPG.
2. M.R.O., credora no empenho nº 75701, de julho de 2017, no valor de **R\$ 1.400,00**, pela “atuação como Coordenadora do Curso de Tecnologia em Gestão Pública”; está registrada como bolsista do EaD, na modalidade “coordenador de curso”, recebeu como pagamento das bolsas, no período entre 01 de março de 2017 a 30 de março de 2018, o valor total de R\$ 18.200,00. Tem vínculo estatutário (professora) com a UEPG.
3. A.L.M.L., credor no empenho nº 75701, de julho de 2017, no valor de **R\$ 243,00**, pela “complementação de pagamento de curso de patentes desenvolvidos para o Nutead”, na rubrica serviços de terceiros; está registrado como bolsista no EaD, na modalidade “professor formador I”, no período de 01 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017, recebeu como pagamento das bolsas o valor total de R\$ 2.600,00, e como “professor formador II”, no período de 01 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, recebeu o valor total de R\$ 1.100,00. Tem vínculo estatutário (administrador) com a UEPG.
4. C.A.G., credor nos empenhos nºs 75651 e 103231, de julho de 2017 e setembro de 2017, respectivamente, recebeu o valor total de **R\$ 1.180,00**, na rubrica serviços de terceiros; está registrado como bolsista na modalidade “tutor a distância”, no período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, recebeu como pagamento das bolsas o valor total de R\$ 9.180,00. Tem vínculo de apoio técnico-administrativo do convênio (terceiro). Neste caso o que causa estranheza é o fato de o funcionário receber o valor do salário de terceiro, no caso R\$ 1.210,00 e outro pagamento de R\$ 590,00 no mesmo mês e sem detalhamento. Tal situação ocorreu por duas oportunidades, conforme os empenhos supracitados.
5. M.S.M., credora nos empenhos nºs 103231 e 75651, de setembro de 2017, totalizando **R\$ 1.530,00**, está registrada como bolsista do EaD, na modalidade “tutor a distância”, no período de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018, recebeu o valor total de R\$ 9.180,00. Tem vínculo de apoio técnico-administrativo do convênio (terceiro). Neste caso, outrossim, chama a atenção o fato de a funcionários receber salário como terceiros e outro pagamento de R\$ 765,00, sem detalhamento.

6. L.F.S., credor no empenho nº 46322, de maio de 2017, no valor de **R\$ 452,00**, pela “complementação de bolsa de coordenador do curso de Pós-Graduação em Gestão de Eventos”; está registrado como bolsista do EaD, na modalidade “professor formador I”, no período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2017, recebeu como pagamento das bolsas o valor total de R\$ 5.200,00. Possui vínculo estatutário (professor) com a UEPG.

7. A.S., credor dos empenhos nºs 75651 e 103231, no valor total de **R\$ 1.180,00**. Tem vínculo de apoio técnico-administrativo do convênio (terceiro). Novamente, o que chama atenção é o pagamento concomitante na folha de pagamento do valor do salário, no caso R\$ 1.210,00, e de duas parcelas de R\$ 590,00, sem detalhamento.

As situações acima relatadas não são, necessariamente, falhas na gestão do convênio, contudo são pagamentos que, em uma primeira análise, não se coadunam com a natureza da despesa 3390036 – serviços de terceiros – podendo configurar pagamentos em duplicidade de bolsas ou de despesas não elegíveis ao convênio.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do ofício no 160, de 13 de junho de 2018, a Universidade Estadual de Ponta Grossa apresentou a seguinte manifestação, editada apenas para abreviar os nomes dos servidores/colaboradores citados:

“(...)”

Como no próprio relatório faz referência que: “O Convênio nº 828272 prevê o pagamento de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) para Serviços de Terceiros. Deste valor, até abril de 2018, já foram gastos R\$ 252.836,48 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 241.750,48 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), para pagamento da folha de salário dos terceiros que auxiliam a execução do EaD na universidade.”
(Original sem grifo)

Em se tratando de EaD pelas suas inúmeras características, pela natureza de serviços a serem executados, em que necessariamente exige o envolvimento de vários servidores quer sejam efetivos, temporários, somente bolsistas, efetivos bolsistas, temporários bolsistas e ainda a contratação de autônomo, em caráter eventual, esta Instituição primou sempre em atender cuidadosamente, para que não haja em hipótese alguma a duplicidade de pagamento de bolsas pelo SGB.

Como a própria Comissão de Fiscalização destacou, a UEPG já atua em cursos de educação a distância desde o ano de 2000, sendo credenciada pelo MEC, conforme Portaria nº 6.552, de 16 de março de 2004, para ministrar cursos de graduação, sequenciais, extensão e pós-graduação (lato sensu) na modalidade a distância (EaD).

Cabe salientar que todo o pagamento efetuado aos servidores citados no Relatório apresentado pela CGU, se enquadram na rubrica: Serviços de Terceiros Pessoa Física, tratam-se de serviços extraordinários que os mesmos prestaram para a execução do convênio, visando o perfeito funcionamento dos cursos de graduação e de pós-graduação e ainda atividades extra curriculares, como palestras e seminários.

Por uma falha administrativa, no corpo de empenho deixamos de especificar os serviços prestados pelos servidores nominados no referido Relatório, o que abaixo passamos a expor:

1 – R.F.S. – servidor efetivo, recebe mensalmente valor em folha de pagamento para exercer a função de controle do pagamento de bolsas junto ao SGB. Este é um serviço administrativo,

feito fora de seu horário de trabalho e nos finais de semana, e é função de extrema confiança. Atua como tutor, aprovado em processo seletivo, atividade pela qual recebe bolsa, conforme cópia dos editais em anexo - documento 1;

2 – M.R.O. – professor efetivo e Coordenadora de curso EaD, recebeu o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em julho de 2017 pelo início do curso de Tecnologia em Gestão Pública. A CAPES prevê o pagamento de 02 (duas) bolsas antes do início de novos cursos, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada uma - e o curso Tecnologia em Gestão Pública está sendo oferecido pela primeira vez na UEPG. Porém, por motivos alheios a UEPG não houve o pagamento desta bolsa pelo SGB e, por telefone, a CAPES nos informou que o pagamento poderia ser feito pela IES, retirando de sua verba de custeio. Desta forma, para não haver prejuízo à Coordenadora do Curso que iniciou suas atividades de Coordenação 06 (seis) meses antes do início efetivo das aulas efetuamos o pagamento de apenas um valor igual ao de bolsa, em folha de pagamento, na rubrica Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Abaixo transcrevemos a informação da CAPES quanto a este item:

“COORDENADORIA DE CURSO tem direito a uma mensalidade de bolsa para curso com alunos ativos; Pagamento de duas mensalidades retroativas, após o início efetivo do curso, em caso de novos cursos; Pagamento de duas mensalidades após o término de todas as ofertas do curso para atividades relativas à finalização do curso.”

Até a presente data, não recebemos cotas de bolsas para os seguintes cursos novos: Tecnologia em Gestão Pública, Gestão de Eventos e Cerimonial Público e Privado e Gerontologia.

3 – L.F.S. – professor efetivo e Coordenador de curso EaD, recebeu o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) em janeiro de 2017, pelo início do curso de Especialização em Gestão de Cerimonial Público e Privado, bolsa disponível na equipe Multidisciplinar. A CAPES prevê o pagamento de 02 (duas) bolsas antes do início dos novos cursos, e o curso de Especialização em Gestão de Cerimonial Público e Privado está sendo oferecido pela primeira vez na UEPG. Porém, por motivos alheios a UEPG não houve o pagamento desta bolsa pelo SGB e, por telefone, a CAPES nos informou que o pagamento poderia ser feito pela IES, retirando de sua verba de custeio. Desta forma, para não haver prejuízo ao Coordenador do Curso que iniciou suas atividades de Coordenação 06 meses antes do início efetivo das aulas, efetuamos o pagamento em folha de pagamento, complementando a diferença de valor devido através do empenho nº 46322, de maio de 2017, no valor de R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais), pela “complementação de bolsa de coordenador do curso de Pós-Graduação em Gestão de Eventos”.

“COORDENADORIA DE CURSO tem direito a uma mensalidade de bolsa para curso com alunos ativos; Pagamento de duas mensalidades retroativas, após o início efetivo do curso, em caso de novos cursos; Pagamento de duas mensalidades após o término de todas as ofertas do curso para atividades relativas à finalização do curso.”

4 – A.L.M.L. – servidor efetivo recebeu o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), acrescido do valor de desconto de INSS e IR, tendo em vista que o valor de bolsa é livre de tributação, referente a diferença do pagamento de bolsa a que fazia jus. Por lapso, lhe foi paga em 2017 uma bolsa de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) quando o correto seria de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Não existe outra maneira de efetuar o pagamento desta diferença, senão em folha de pagamento.

5 – C.A.G. - Servidor em Regime de trabalho CRES, que realiza atividades além de seu horário de trabalho, pois atende help desk e atua na formação de professores e tutores no

moodle. Todo ano é feita atualização do AVA e versões do moodle, necessitando orientação aos usuários, solucionando os problemas para o bom andamento dos cursos de Pós-graduação, num total de 09 (nove) cursos. Lembramos que após as 20 (vinte) horas e nos finais de semana há o pico de acessos de alunos. Também atuou na divulgação do vestibular EaD e atuou, em 2017, como tutor nos cursos do PACC, cujos recursos de convênio encerraram em 03.12.2017. O convênio PACC tem apenas previsão de custeio. Não havia cota de bolsas no SGB. Atuou como tutor, aprovado em processo seletivo, atividade pela qual recebeu bolsa, conforme cópia dos editais em anexo - documento 2 - até fevereiro/2018, quando foi desligado por haver encerrado as atividades de tutoria nas disciplinas. O curso está em fase de TCC.

6 – M.S.M. - CRES - Recebe mensalmente valor em folha de pagamento para exercer, além de suas atividades normais que são todos os Editais de Seleção de tutores para os 18 (dezoito) cursos EaD da Instituição, a função de recebimento, controle e encaminhamento dos termos de compromisso de bolsistas e demais documentos, para encaminhamento à CAPES. Esta é uma função de confiança. Trabalha fora do seu horário normal para cumprir com estas atividades. Também atuou na divulgação do vestibular EaD e atuou, em 2017, como tutora nos cursos do PACC, cujos recursos de convênio encerraram em 03.12.2017. O convênio PACC tem apenas previsão de custeio. Não havia cota de bolsas no SGB. Atua como tutora, aprovada em processo seletivo, atividade pela qual recebe bolsa, conforme cópia dos editais em anexo - documento 3;

7 – A.S. - CRES - Trata-se de pagamentos efetuados por outro serviço prestado pelo mesmo servidor, em outro turno, final de semana, serviço eventual, especificamente de diagramação de cursos, para atender demanda de início de semestre com curso novo.

O Manual Técnico do Orçamento Público do Estado do Paraná, ao qual esta Universidade está subordinado, dispõe, no elemento de despesa 36 relativo à rubrica aludida o seguinte:

"36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física."

Desta forma, considerando a situação relativa a cada um dos servidores citados no relatório, e o disposto na rubrica que foi aplicada na classificação de sua despesa, observamos que não existiu utilização diversa da classificação contábil, tendo em vista a natureza eventual de serviços prestados por pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Núcleo de Tecnologia à Distância - NUTEAD, ou ainda, não enquadráveis em outros elementos de despesa."

Análise do Controle Interno

Quanto à manifestação da UEPG é possível identificar duas justificativas mais recorrentes para os pagamentos apontados: (i) atividade executada pelo bolsista sem o devido pagamento pela CAPES (com a orientação da CAPES, por telefone, no sentido de que o pagamento poderia ser realizado com despesas de custeio) e (ii) pagamento de horas extras executadas.

Relativamente aos pagamentos realizados pelas atividades dos bolsistas (M.R.O e L.F.S) em decorrência da ausência de repasses pela CAPES, a simples informação repassada, por

telefone, pela coordenação autorizando o pagamento com recurso do convênio não é suficiente para elidir a constatação. Note que há expressa vedação ao pagamento de mais de uma bolsa do sistema UAB, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 5º, da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES:

“Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.”

Ora, se há necessidade de se realizar o pagamento da bolsa com recurso do convênio em decorrência da imprescindibilidade da atividade executada pelo bolsista e da ausência de repasse pela CAPES, sendo o fato de conhecimento e com a anuência daquela coordenação, não há motivo para não se formalizar esta orientação repassada por telefone. Desta forma, a UEPG fica resguardada quanto à elegibilidade dos pagamentos realizados e evita questionamentos dos órgãos de controle.

Relativamente ao servidor A.L.M.L., a UEPG informou que por “*lapso lhe foi paga em 2017 uma bolsa de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) quando o correto seria de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)*”. Não obstante a UEPG não ter afirmado, tudo leva a crer que houve um equívoco na modalidade da bolsa paga ao servidor, ou seja, a UEPG informou que a bolsa seria na modalidade Professor Formador II (que corresponde ao valor de R\$ 1.100,00) e deveria ter sido na modalidade Professor Formador I (que corresponde ao valor de R\$ 1.300,00). Ocorre que a informação da bolsa a ser paga é de responsabilidade da UEPG, conforme a alínea “e”, do inciso III, do art. 3, da Portaria nº 183/2016 – CAPES. Desta forma, levando-se em consideração a expressa vedação ao pagamento de bolsas concomitantes do sistema UAB, a solução mais recomendável era informar à CAPES sobre o ocorrido e solicitar orientação de como proceder.

Quanto aos servidores R.F.S., C.A.G., M.S.M. e A.S., a UEPG informou que os pagamentos relacionados neste relatório se devem às atividades realizadas fora do horário de expediente e/ou nos finais de semana. Contudo, não há registro da efetiva realização destas atividades, vale dizer, horas extras são registradas pelo trabalhador e aprovadas por um supervisor. Ademais, é imperiosa a quantificação das horas trabalhadas e do registro dos dias da ocorrência das atividades extras, o que não se verificou na documentação analisada pela CGU e tampouco foi apresentado na manifestação da UEPG.

Por fim, cumpre ressaltar que as falhas aqui apontadas são pontuais, não há prejuízo efetivo para execução do convênio ou ao atingimento dos objetivos do programa UAB, havendo apenas necessidade de aprimorar os controles acerca das horas extras pagas e formalizar as orientações recebidas da CAPES.

2.2.3. Ausência de controle de estoque dos livros.

Fato

O Convênio nº 828272 prevê a execução de R\$ 495.000,00 em produção e reprodução de material didático. Para tanto a UEPG firmou o contrato nº 007/2015, originário do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 001/2015, cujo objeto prevê o seguinte:

“(...) Constitui o presente Contrato a Locação de equipamentos composto por: 02 (duas) Impressoras Laser Monocromáticas, 01 (uma) Impressora Laser Colorida, 01 (uma) Máquina Encadernadora/Coladora Automática, 01 (uma) Laminadora e 01 (uma) Vincadeira conforme descritivo do edital, incluindo assistência técnica no local, (suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva), treinamentos operacionais, peças e todos os suprimentos/consumíveis necessários, originais da mesma marca dos equipamentos locados (exceto papel, grampos, cola e películas para laminação) para uma franquia global anual de: 6.000.000 (seis milhões) de páginas no formato A4 P&B nas Impressoras Monocromáticas e 300.000 (trezentos mil) páginas no formato A4 cor na Impressora Colorida. Será pago mensalmente o volume correspondente a 500.000 (quinhetas mil) páginas monocromáticas e 25.000 (vinte e cinco mil) páginas coloridas ambas no formato A4 excedendo ou não este volume e a cada 06 (seis) meses de contrato será executado um somatório para o pagamento de excedentes se houver. (...)”

Foram analisadas as despesas de locação desses equipamentos, cotejando-se as notas fiscais e os extratos da conta específica, sendo identificados pagamentos no montante de R\$ 276.853,00.

Conforme entrevista com o fiscal do contrato e com os servidores que atuam no convênio, verificou-se que a locação dos equipamentos destina-se, principalmente, para a impressão dos livros didáticos dos cursos promovidos pela UEPG para o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Neste sentido, todos os alunos inscritos em cursos UAB recebem os livros didáticos impressos no primeiro semestre. A partir do segundo semestre e nos subsequentes o aluno deve informar, no momento da matrícula, se há ou não interesse em receber o livro impresso. Desta forma, a UEPG imprime os livros com base nas demandas aproximadas.

Em 04 de abril de 2018, realizou-se visita para inspecionar os equipamentos locados e os estoques de livros impressos na UEPG. Os livros encontrados estavam armazenados da forma correta, contudo, constatou-se que a universidade não tem controle de estoque dos livros.

Também não há controle dos livros que estão armazenados nos 51 polos existentes que recebem livros regularmente. Seguem abaixo os registros fotográficos realizados na oportunidade da visita:

	
Foto – Estoque da UEPG, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto – Estoque da UEPG, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.
	
Foto – Estoque da UEPG, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto – Estoque da UEPG, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.

Cumpre informar que não há indício de malversação ou desvio dos livros, contudo o controle de estoques é um dos controles primários na gestão de patrimônio. Desta forma, a UEPG deve aprimorar os controles existentes.

Por fim, a UEPG informou que já está providenciando um servidor para regularizar o controle do estoque desses livros.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do ofício no 160, de 13 de junho de 2018, a Universidade Estadual de Ponta Grossa apresentou a seguinte manifestação:

“(...)”

Informamos que o estoque dos livros na imprensa da UEPG está sendo reformulado desde o mês de março/2018. Está sendo estudado e definido o fluxograma das atividades que são realizadas para a produção, que inclui semestralmente a pesquisa com o aluno. Após produzido o livro, na quantidade solicitada pelo aluno, os livros são embalados e enviados ao Polo. A partir deste ponto, houve a saída do estoque da UEPG sendo que o uso e a guarda

são do aluno solicitante. Não temos, partindo deste ponto de vista, estoque de livros nos Polos. Ressaltamos que o Polo é responsabilidade dos Municípios e sobre eles a UEPG não exerce gestão.

Os estoques fotografados são a produção de livros que será encaminhada aos Polos em julho/2018, para atender aos alunos e disciplinas do 2º semestre de 2018. A produção é feita com o mínimo de 06 (seis) meses de antecedência.”

Análise do Controle Interno

A UEPG informa que está reformulando o controle de estoque dos livros. Efetivamente há necessidade de aprimorar os controles existentes, pois a situação encontrada pela fiscalização era de total descontrole quanto aos estoques de livros na UEPG ou nos polos. Quanto aos polos, não obstante a UEPG informar que não exerce gestão na utilização dos exemplares enviados, uma aplicação eficiente dos recursos públicos destinados à impressão dos livros, depende, necessariamente, de um controle integrado entre a UEPG e os respectivos polos, possibilitando, desta forma, aprimorar o planejamento sobre a efetiva demanda e, ainda, permitir o remanejamento de livros ociosos entre os polos.

2.2.4. Execução do contrato de locação de veículos.

Fato

Trata-se de verificação com o objetivo de avaliar se os pagamentos efetuados relativos à locação de veículos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) no âmbito do Programa Universidade Aberta Brasil (UAB) foram adequados quanto ao valor contratado, à documentação comprobatória da despesa e à aplicação do objeto contratado.

Em 12/05/2017, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 15/2017, com o objetivo de selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de veículos tipo Passeio Sedan e Van, incluindo motorista, para o transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, a ser prestado de forma continuada e sob demanda, no âmbito do convênio nº 13/2016 (SIAFI 828272).

A única empresa participante e, portanto, vencedora do Pregão foi a E.D. Rosas & Cia Ltda. – EPP (CNPJ: 8230920/0001-73), com o valor proposto de R\$ 90.000,00, relativo ao lote 1 (Tipo passeio Sedan – R\$ 2,50/Km rodado) e R\$ 49.826,40, referente ao lote 2 (Tipo Van - R\$ 2,60/Km rodado), totalizando R\$ 139.826,40, ou seja, R\$ 0,60 menor que o valor estabelecido no Plano de Trabalho do convênio nº 13/2016 e no edital de licitação (item 2.2).

Em 06/06/2017, foi assinado o contrato nº 130 no valor estimado de R\$ 139.826,40 e com vigência de 07/06/2017 a 06/06/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, encerrando-se com o fim da vigência do convênio nº 13/2016.

Com relação ao valor contratado, percebeu-se que cada órgão estabelece as especificações do objeto conforme a sua necessidade, o que, de certo modo, dificulta a comparação dos respectivos objetos e valores. No entanto, foi realizada pesquisa do valor do Km rodado fixado nos editais de licitação de três instituições e comparado com o valor proposto pela empresa e contratado pela UEPG, conforme a seguir apresentada:

Quadro – Comparativo de Valores de Locação de Veículos em 2017.

Lição	Objeto	Tipo	Valor do Km rodado (R\$)
Pregão Eletrônico 015/2017 (UEPG)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de veículos tipo Passeio Sedan e Van, incluindo motorista, para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, prestado de forma continuada e sob demanda	Passeio	2,50
		Van	2,60
Pregão Eletrônico 72/2017 (Defensoria Pública-Geral da União na Região Centro-Oeste)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com motoristas, em caráter permanente, incluindo combustíveis, diárias, pedágios, salário e benefícios, com motoristas devidamente habilitados.	Carro Popular	7,97
		Carro executivo	9,44
Pregão presencial 48/2017 (S.M. de Esporte de Lucas do Rio Verde-MT)	Prestação de serviço de transporte de passageiros. Van, mínimo de 15 (quinze) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, ano de fabricação igual ou superior a 2012. Obs: Acréscimo de R\$ 300,00 - diária cobrada pela empresa referente aos dias que o veículo fica fora a disposição do contratante, mais despesas de hospedagem e alimentação do motorista.	Van	2,61
Pregão Eletrônico 02/2015 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP)	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos com motorista, para o transporte de documentação interna, deslocamentos de autoridades, dirigentes, servidores em serviço e transporte de pequenas cargas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Distrito Federal, Região do Entorno e demais localidades necessárias.	Veículo de uso comum.	4,54
		Van	13,57

Fonte: Editais de licitação publicados.

Desta forma, verificou-se que os valores contratados de R\$ 2,50 e R\$ 2,60, por Km/rodado, para veículos tipo passeio e van, respectivamente, pela UEPG, com a inclusão de todos os custos necessários para a prestação dos serviços, encontravam-se inferiores aos valores comparados.

Com relação à documentação comprobatória das despesas, observou-se que nos documentos Ordem de Serviço para “Locação de Veículos” apresentados não constaram o aceite, a quilometragem inicial e final e a assinatura do responsável ou passageiro, contrariando o que estabeleceram os itens 2.8.5, 8.3, 8.3.1, do contrato nº 130/2017, e deixando em dúvida qual o documento e a base de quilometragem utilizados para a aprovação do valor a ser pago.

Sobre este ponto e em resposta à Solicitação de Fiscalização (SF) nº 201800488-02, verificou-se ter havido predisposição da UEPG em reparar a falha constatada, conforme e-mail enviado em 10/04/2018, no qual foi informado: *“Com relação as viagens para Curitiba, e demais viagens referentes ao contrato em epígrafe, já enviamos modelo de relatório de controle de viagens a ser adotado doravante pela empresa licitada, para atendimento ao item 2.8.5 do contrato de prestação de serviços”*.

Relativamente aos pagamentos efetuados e com base nas notas fiscais, nos extratos bancários das contas específicas dos convênios nº 13/2016 e nº 09/2017 e nas informações constantes do SICONV, verificou-se que já foram pagos R\$ 85.374,20 (61% do valor total estimado contratado – R\$ 139.826,40) no período analisado, não tendo sido efetuado pagamento de locação de veículos com recursos do convênio nº 09/2017 (SIAFI 842769) até a data da presente ação de controle. Destaca-se que ambos os convênios tiveram como objeto a

continuidade da oferta de cursos de licenciatura e de cursos de especialização *Lato Sensu* na modalidade de Educação à Distância, apresentando metas relativas à locação de veículos.

Quanto à utilização dos veículos e com base nos documentos Ordem de Serviço para “Locação de Veículos”, Notas Fiscais e relação de pagamentos de diárias, verificou-se, com base na amostra selecionada, que a descrição do motivo da viagem constante das Ordens de Serviços e das notas de empenho relativas ao pagamento de diárias estavam condizentes com as atividades inerentes ao Programa UAB, conforme está demonstrado a seguir, em que pese o aceite, a quilometragem inicial e final e a assinatura do responsável ou passageiro não constarem dos documentos verificados:

Quadro – Demonstrativo de Utilização de Veículos em 2017.

Ordem de Serviço para “Locação de Veículos”			Nota de Empenho	
Passageiro	Data	Destino	Data	Atividade
E.F.R. E.L.M.	24/10/2017	Aeroporto	27/10/2017	Reunião com a CAPES em Brasília.
E.F.R.	11/10/2017	Reserva/PR	24/10/2017	Visita técnica e reunião com autoridades municipais.
R.A.O.	08/07/2017	Jacarezinho/PR	01/07/2017	Realização de seminário e avaliação no Polo UAB do curso de especialização em gestão pública.
V.A.S.	11-15/09/2017	Rota 1	06/09/2017	Realização do vestibular EAD 2017 em diversas cidades do Paraná/PR.
F.B.P.	12-15/09/2017	Arapongas/PR	27/09/2017	Realização de seminário e avaliação no Polo UAB do curso de especialização em gestão pública.
A.S. E.S.	12-15/09/2017	Rota 4	01/09/2017	Realização do vestibular EAD 2017 em diversas cidades do Paraná/PR.
K.C.C.	27/09/2017	Curitiba/PR	27/09/2017	Recibo nº 2.091 - palestrante
D.P.S.	08/07/2017	Cruzeiro do Oeste/PR	01/07/2017	Realização de seminário e avaliação no Polo UAB do curso de Educação Física Escolar. Cruzeiro do Oeste/PR.
L.T.P.	08/07/2017	Reserva/PR	08/07/2017	Realização de seminário e avaliação no Polo UAB do curso de especialização em gestão de saúde. Reserva/PR.

Fonte: Ordens de Serviço, notas fiscais e processos de pagamento.

Ao analisar as Ordens de Serviço para “Locação de Veículos” e Notas Fiscais relativas ao período de junho a novembro/2017, verificou-se a baixa frequência de utilização dos veículos contratados nos meses de junho, agosto, novembro, conforme a seguir demonstrado:

Quadro – Demonstrativo da frequência de utilização dos veículos contratados pela UEPG nos meses de junho a novembro/2017.

Mês - 2017	Datas e Frequências
Junho	24
Julho	1, 8 (9 saídas), 15, 20
Agosto	2
Setembro	4, 5, 11 (8 saídas), 12(8 saídas), 14(4 saídas), 15(4 saídas), 18 (2 saídas), 19, 22, 23 (5 saídas), 27 (3 saídas)
Outubro	4, 9, 10, 11, 17, 18, 20, 21 (5 saídas), 24 e 30
Novembro	25

Fonte: Ordens de Serviço.

Além da frequência de utilização, foram comparados os valores efetivamente cobrados e o resultado dos cálculos baseados na quilometragem pesquisada no *Google Maps* relativa ao deslocamento (origem ao destino) que constaram das Ordens de Serviços, considerando ainda o valor do Km/rodado, tendo sido observadas as seguintes situações e os respectivos

esclarecimentos prestados pela UEPG, por meio de e-mail do dia 10/04/2017, em resposta à SFº 201800488-02:

- Com base na Nota Fiscal nº 3238, de 08/11/2017, e na Ordem de Serviço para “Locação de Veículos”, foram transportados E.F.R. e E.L.M. do município de Ponta Grossa ao aeroporto de Curitiba, no dia 24/10/2017, às 5 horas, com retorno no mesmo dia, ao custo de R\$ 1.400,00. No entanto, a distância do endereço de origem ao aeroporto é de aproximadamente 145 Km (145 x R\$ 2,50 = R\$ 362,50).

“Especificamente com relação à viagem constante da Nota Fiscal 3238, informamos que foram necessárias 2 viagens a Curitiba, uma para levar os passageiros ao aeroporto as 5h da manhã e outra as 23h para buscar os passageiros no aeroporto, tendo em vista que o contrato de prestação de serviços não prevê o pagamento de diária de permanência do veículo e motorista em Curitiba.

A Nota fiscal considera o trajeto de:

Ponta Grossa X Curitiba (Ida)

Curitiba X Ponta Grossa (retorno)

Considerando que o carro da empresa retornou a sede.”

- Com base na Nota Fiscal nº 3243, de 08/11/2017, e na Ordem de Serviço para “Locação de Veículos”, P.G. foi transportado do município de Ponta Grossa (Hotel Planalto) ao aeroporto de Curitiba, no dia 17/10/2017, sem data de retorno, no valor de R\$ 700,00. Da mesma forma, a quilometragem aproximada da origem a destino é de 139 Km, totalizando aproximadamente R\$ 348,00 (139 x R\$ 2,50).

“A previsão de retorno do Sr. P.G. foi dia 17/10 conforme Ofício N.º 217/17 (em anexo).”(Editada quanto ao nome de pessoa citada, a fim de preservá-la)

- Com base na Nota Fiscal nº 3237, de 08/11/2017, e na Ordem de Serviço para “Locação de Veículos”, A.R.S. foi transportado do município de Ponta Grossa (Hotel Luds) ao município de Curitiba no dia 18/10/2017, sem previsão de retorno, no valor de R\$ 622,50. Considerando a quilometragem aproximada da origem ao destino, 118 Km, tem-se o valor aproximado de R\$ 295,00 (118 x R\$ 2,50).

“O Prof. A.R.S. solicitou somente o retorno até Curitiba, conforme Ofício N.º 214/17.”
(Editada quanto ao nome de pessoa citada, a fim de preservá-la)

- Com base na Nota Fiscal nº 3241, de 08/11/2017, e na Ordem de Serviço para “Locação de Veículos”, J.O.J.B. foi transportado do município de Ponta Grossa (Hotel Planalto) ao aeroporto de Curitiba, no dia 20/10/2017, sem previsão de retorno, no valor de R\$ 725,00. A quilometragem do deslocamento (origem ao destino) é de aproximadamente 139 Km, ou seja, aproximadamente R\$ 348,00 (139 x 2,50).

“O Prof. J.O.J.B. não reside em Ponta Grossa e somente a solicitação de retorno foi emitida.”(Editada quanto ao nome de pessoa citada, a fim de preservá-la)

- Com base na Nota Fiscal nº 3198, de 05/10/2017, e na Ordem de Serviço para “Locação de Veículos”, K.C.C., P.B. e C.C.M. foram transportados do município de Ponta Grossa (Hotel Ponta Grossa Plaza) ao município de Curitiba no dia 27/09/2017, sem previsão de retorno, no valor de R\$ 695,00.

“A previsão de retorno referente a Nota Fiscal N.º 3198, foi dia 28/09 conforme Ofício N.º 181/17 (em anexo).”

Foi também informado que: “As viagens apontadas nas notas fiscais 3238, 3243, 3237, 3241 e 3198 sofrem uma pequena variação na ordem de 14% devido a percursos internos e, devido a obras na rodovia que liga Ponta Grossa ao Aeroporto em Curitiba, obrigando o desvio da rota por Araucária, com vistas a garantir que o passageiro não perca seu voo, se aplicando o princípio da insignificância nestas viagens de rotina.

Vamos solicitar a análise desta questão de inclusão das diárias no contrato para verificação da viabilidade econômica, nas próximas licitações. No contrato de Locação de veículos anterior a diária de permanência era prevista em contrato (hoje em torno de R\$ 450,00) e foi considerada onerosa para a UEPG, portanto, neste contrato não contemplamos esta modalidade. Reafirmamos que estas viagens bate/volta são esporádicas.”

Em face disso, observou-se que os valores cobrados referiram-se à quilometragem rodada a partir da origem e retorno à origem e não da origem até o destino final, conforme estabeleceram os itens 2.8.4; 2.8.22 e 8.1, do contrato nº 130/2017, não obstante seja compreensível a cobrança de retorno nos casos de viagens, como os analisados. No entanto, esta condição de retorno deveria estar prevista em contrato o que não se verificou. “*O percurso (quilometragem rodada) será computado a partir da origem até o destino final determinados pelo CONTRATANTE, quando da solicitação do serviço à CONTRATADA*” e que “*Os regimes de cobrança do fretamento considerados para essa contratação serão com base no quilômetro rodado do percurso determinado pelo CONTRATANTE ou franquia*”, implicando-se assim, no aumento do valor cobrado.

Além disso, observou-se que o contrato mencionava: “...*Seguro do(s) passageiro(s), pedágio, estacionamento, combustível, despesas do motorista, hora de espera e impostos por conta da proponente....*”

Diante do exposto, concluiu-se não ter havido sobrepreço na contratação de veículos; não houve pagamento das despesas relativas ao contrato nº 130/2017 com recursos de outro convênio; as Ordens de Serviço para “Locação de Veículos” não apresentaram o aceite, a quilometragem inicial e final, a assinatura do responsável ou passageiro; e a utilização dos veículos estava de acordo com a finalidade prevista.

3. Conclusão

Não foram identificadas falhas graves na execução do presente convênio, contudo há necessidade de instituir controle de estoque dos livros impressos e regularizar os pagamentos realizados em natureza diversa da sua classificação contábil, em conformidade com os itens específicos deste relatório.

Ordem de Serviço: 201800489

Município/UF: Ponta Grossa/PR

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instrumento de Transferência: Convênio - 842769

Unidade Examinada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 11.578.017,81

1. Introdução

A presente fiscalização tem por objetivo analisar a regularidade da execução do convênio SIAFI nº 842769, que transferiu recursos da Fundação CAPES do Ministério da Educação para a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no âmbito do Programa/Ação Educação de qualidade para todos/Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 02 de abril de 2018 a 06 de abril de 2018.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Informações Gerais do Convênio.

Fato

Trata-se do Convênio nº 842769/2017, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, em 24 de abril de 2017, tendo como objeto “*a implementação, a oferta e a reoferta de cursos de graduação e pós-graduação a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil*”. O valor total dos recursos financeiros foi fixado em R\$ 11.694.967,48, sendo R\$ 11.578.017,81 proveniente da CAPES e R\$ 116.949,67 da UEPG, como contrapartida. A vigência do convênio é de cinco anos.

A primeira parcela dos recursos da CAPES, no valor de R\$ 2.315.603,02, correspondente a exatamente um quinto do valor global de recursos estabelecidos, com o propósito de custear um ano de serviços pactuados, foi liberada em maio de 2017, pela Nota de Empenho

2017NE800077. A fiscalização doravante relatada foi feita verificando a regularidade do uso dos recursos transferidos em 2017.

Em 2018, os seguintes cursos de graduação foram oferecidos: Administração Pública (Bacharelado), Educação Física (Licenciatura), Geografia (Licenciatura), História (Licenciatura), Letras Português-Espanhol (Licenciatura), Matemática (Licenciatura), Pedagogia (Licenciatura), Computação (Licenciatura) e Tecnologia em Gestão Pública. Os cursos de especialização foram os seguintes: Educação Física Escolar, Educação Matemática, Gestão Educacional, Gestão em Saúde, Gestão Pública Municipal, História, Arte e Cultura, Gestão Pública, Ensino de Filosofia no Ensino Médio, Ensino de Sociologia no Ensino Médio, Gestão de Eventos e Cerimonial Público e Privado e Gerontologia. O total de alunos de graduação matriculados em 2018 foi de 3.291, enquanto que o de alunos de especialização foi de 1.512.

Para a fiscalização, utilizando os critérios de risco e materialidade, foram realizados os seguintes exames:

- Análise dos processos licitatórios;
- Avaliação do processo de concessão de bolsas de tutoria e docência; e
- Verificação *in loco* dos bens adquiridos e da execução dos serviços contratados.

A seguir são apresentados os resultados dos exames.

2.1.2. Análise dos processos licitatórios.

Fato

O quadro abaixo apresenta os processos de compra realizados no âmbito do convênio:

Quadro - Processos de contratação da UEPG para o Convênio nº 842769/2017.

Processo	Objeto	Valor (R\$)
Inexigibilidade nº 03/2015	Serviços postais	200.000,00 ao ano
Pregão nº 40/2016	Seguro de vida	4.680,00 ao ano
Pregão nº 08/2017	Passagens aéreas	400.000,00 ao ano
Pregão nº 59/2017	Papel para impressão gráfica	201.817,00
Pregão nº 83/2017	Papel para impressão gráfica	51.485,00
Pregão nº 01/2015	Serviços de impressão	493.680,00 ao ano

Fonte: Exames efetuados pela CGU.

Os processos foram examinados a fim de verificar a legalidade de sua realização. Foram avaliados os seguintes pontos: solicitação do bem ou serviço, objeto contratado, disponibilidade financeira e orçamentária, pareceres jurídicos, cotação inicial de preços, documentação dos participantes, compatibilidade final de preços, lances concorrenceis, publicidade, edital e minuta de edital, contrato e extrato de contrato.

Os exames não revelaram falhas dignas de nota nos processos. Não houve indícios de direcionamento ou de ausência de competitividade nos certames. Ainda assim, as seguintes sugestões de melhoria podem ser apresentadas:

- Para o Pregão nº 08/2017, de aquisição de passagens aéreas, poder-se-ia admitir a prática de comissões negativas. No caso em tela, houve sete empresas empatadas em suas

propostas, com comissão cobrada de 0,0%. A escolha foi realizada por meio de sorteio. A possibilidade de comissões negativas decorre do fato de as empresas auferirem receitas por outros meios, como práticas de *kick back* (pagamento de comissões implícitas) das companhias aéreas; e

- Para os Pregões nº 59/2017, nº 83/2017 e nº 01/2015, a solicitação dos bens e serviços, devido aos grandes volumes contratados, poderia vir instruída de memória de cálculo dos quantitativos solicitados, para reduzir a possibilidade de superestimativa dos números, desperdício e desvio de finalidade.

2.1.3. Avaliação do processo de concessão de bolsas de tutoria e docência.

Fato

a) Concessão de bolsas e a realização do respectivo processo seletivo:

Regularmente, observou-se que os bolsistas são selecionados por meio de processo seletivo. Para a seleção de Tutores, tanto para a atuação presencial ou à distância, é realizado processo de seleção baseado na análise de currículo, conforme respectivo edital de seleção. Para a seleção dos professores formadores dos cursos, há indicação e aprovação pelo departamento acadêmico respectivo, registrado em ata firmada em reunião departamental.

Para a Equipe Multidisciplinar, os bolsistas são indicados pela Coordenação UAB, sendo os mesmos, na grande maioria, servidores efetivos da Instituição, que foram aprovados em Concurso Público e/ou Teste Seletivo e estão em atividades desde 2009, face a capacidade técnica e inexigibilidade de processo por ser atividade específica e complexa, que perderia solução de continuidade na falta desses profissionais.

Para Coordenadores de Curso e de Tutoria, os mesmos são indicados e aprovados pelo Departamento respectivo, por meio de ata firmada em reunião departamental, com posterior ato de designação assinado pela Reitoria da Instituição.

Para Coordenador UAB e/ou Coordenador Adjunto UAB, os mesmos são designados pela Reitoria, por meio de ato de designação assinado pela Reitoria da Instituição.

b) Concessão de bolsas em conformidade aos requisitos editalícios:

Em princípio, todos os bolsistas atendem aos requisitos dos editais de seleção, assinando a Ficha de Cadastramento e o Termo de Compromisso de Bolsista. A documentação está arquivada no NUTEAD/UEPG e também é enviada digitalmente para a CAPES.

c) Concessão de bolsas a familiares de servidores da Universidade:

Não há impedimento para tal. Quando ocorre, os beneficiários se enquadram dentro dos requisitos de seleção apresentados nos editais de seleção (no caso de tutores) ou por meio de indicação e aprovação em ata de reunião departamental (no caso dos professores).

d) Existência de bolsistas que não desempenhavam suas funções:

Não foi verificada a existência de bolsistas que não desempenham suas funções regularmente.

e) Uso de bolsas para pagamentos de outros serviços da UEPG estranhos ou não previstos nos contratos:

Todos os bolsistas recebem bolsas relativas a atividades exercidas dentro da UAB/UEPG, conforme as respectivas atribuições.

f) Possibilidade de as bolsas estarem sendo pagas com recursos provenientes das transferências oriundas dos convênios firmados com a UEPG:

O pagamento das bolsas é realizado por meio da vinculação dos bolsistas no SGB (Sistema de Gestão de Bolsas) da CAPES. Tal vinculação só é cadastrada no SGB/CAPES após solicitação dos respectivos Coordenadores de Curso e também pela Coordenação UAB. A CAPES é a responsável pelo crédito dos valores nas respectivas contas, conforme informado na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso de Bolsista. Esses recursos não são transferidos diretamente para a UEPG.

Porém, foi identificado que alguns bolsistas que recebem bolsas da CAPES também são beneficiários de valores pagos a título de bolsas com recursos de Convênio firmado entre CAPES e UEPG, na rubrica de pagamento serviços técnicos profissionais, conforme exposto em item específico do presente relatório.

2.1.4. Gastos realizados em finalidade diversa ao objeto do Convênio.

Fato

Para verificar a execução dos serviços contratados foram escolhidos dois objetos: os serviços de impressão e os serviços técnico-administrativos.

Confirmou-se a existência dos seguintes equipamentos de impressão, originários do contrato firmado no âmbito do Pregão nº 01/2015, instalados no espaço da imprensa universitária e corretamente em uso: duas impressoras Canon IPR 1135, uma impressora Color Konica BH C7000, uma coladeira Radial Tecnografic Babybinder SS, uma laminadora Boway F350 e uma vincadeira Morgana Electro Creaser 52.

Para avaliar a compatibilidade dos quantitativos de serviços de impressão contratados com os efetivamente realizados, bem como para confirmar a realização dos serviços, analisou-se amostra de 32 livros impressos, com o objetivo de atender aos cursos de História, Administração Pública, Pedagogia, Matemática, Computação e Geografia. A qualidade do material impresso se mostrou satisfatória. Em média, cada livro teve 128,6 páginas, o que corresponde a igual número de impressões, no formato A4, excetuando as capas. Para calcular o número de impressões anuais, utilizou-se, como parâmetro, a hipótese de que cada aluno estuda onze disciplinas por ano.

Considerando um total de 4.803 alunos matriculados no ano, observa-se a necessidade de ao menos 6,8 milhões de impressões em preto e branco e 211,3 mil impressões coloridas anuais, números plenamente compatíveis com os quantitativos previstos no contrato.

No que se refere aos serviços técnico-administrativos contratados (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), foi inspecionada a existência efetiva de todos os 83 postos de trabalho contratados. Para todos os casos foram confirmadas as identidades de todas as pessoas contratadas, inexistindo, portanto, no universo analisado, funcionários que não estivessem desempenhando alguma atividade. Também em todos os casos os prestadores de serviço estavam realizando atividades universitárias de apoio técnico e administrativo. Em muitos casos observados, os funcionários executavam atividades tanto do ensino a distância como do ensino presencial, prática, esta, considerada possível e eventualmente recomendável tendo em vista a necessidade de se gerenciar os recursos humanos de forma eficiente e integrar as pessoas nas atividades de apoio de seus cursos.

Contudo, em 22 casos, os profissionais contratados não estavam envolvidos com atividades de ensino a distância, desempenhando atividades diversas daquelas propostas no objeto do Convênio. As atividades estranhas ao objeto foram observadas nas seguintes áreas: Controle Acadêmico, Zootecnia, Restaurante Universitário, Pró-reitoria de Planejamento, Saúde, Matemática, Física, Contabilidade, Economia, Alimentos, Pró-reitoria de Graduação e Ciências Sociais, Coordenadoria de Desportos e Recreação (CDR) e Enfermagem. O quadro abaixo relaciona os profissionais e respectivas lotações:

Quadro – Profissionais contratados para o EaD lotados em locais voltados ao ensino presencial.

Profissional	Lotação*
A. W. H. T.	Controle acadêmico (cursos presenciais)
A. R. D.	Zootecnia
A. F.	CDR - Coordenadoria de Desportos e Recreação
A. A. S.	Restaurante Universitário
B. R. A.	Enfermagem
C. M. D.	Laboratório Multusuário
C. S. S.	Pró-reitoria de Planejamento
E. C. F.	Setor de Saúde
F. B.	Zootecnia
F. E. K.	Controle acadêmico (cursos presenciais)
G. A. O.	Matemática
K. C. H.	Setor de Saúde
L. C. R. A.	Física
M. G. M.	Pró-reitoria de Planejamento
M. G.	Zootecnia
M. F. S.	Zootecnia
M. K.	Contabilidade
M. F. M.	Ciências Sociais
M. F. M.	Economia
R. G. G.	Engenharia de Alimentos
R. B.	Pró-reitoria de Graduação
T. V.	Engenharia de Alimentos

* Nos casos em que foram identificadas lotações em setores/departamentos de cursos, esses se referem a cursos presenciais.

Fonte: Exames efetuados pela CGU.

No termo de convênio, consta, na Cláusula Terceira – das Obrigações, item II, obrigações do conveniente, subitem “d.d”, “(...) restituir, à Concedente, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: (...) g.g quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida”. Reforça-se tal orientação no subitem “n.n”, “(...) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do convênio”.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício Reitoria nº 160, de 13 de junho de 2018, a unidade apresentou a seguinte manifestação, editada apenas para abreviar os nomes dos servidores/colaboradores citados:

“Pela CGU foi registrado que em 22 (vinte e dois) casos, os profissionais contratados não estavam envolvidos com atividades de ensino a distância, desempenhando atividades diversas

daquelas propostas no objeto do Convênio. As atividades foram observadas nas seguintes áreas: Controle Acadêmico, Zootecnia, Restaurante Universitário, Pró-reitoria de Planejamento, Saúde, Matemática, Física, Contabilidade, Economia, Alimentos, Pró-reitoria de Graduação e Ciências Sociais, Coordenadoria de Desportos e Recreação (CDR) e Enfermagem.

Abaixo estamos relacionando aqueles servidores, todos pelo Contrato de Regime Especial, em suas respectivas lotações, apresentando as devidas explicações a respeito:

A. W. H. T. - Controle acadêmico - lotado na PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação que trabalha tanto com a EaD quanto com o ensino presencial. Além das atividades de matrícula e acompanhamento do estudante, os alunos EaD solicitam também certidões, declarações, realizam estágio e termos de estágio, que precisam ser controlados pela PROGRAD. Os serviços estão diluídos nas diversas secretarias daquele órgão. Portanto, não se encontra em desvio de finalidade.

A. R. D. - Departamento de Zootecnia - Esta servidora CRES, vinha desenvolvendo suas atividades administrativas junto ao Departamento de Zootecnia, em caráter temporário. Informamos que a mesma solicitou demissão em data de 05 de junho de 2018, não fazendo mais parte integrante do quadro de servidores da UEPG.

A. F. - CDR - Coordenadoria de Desportos e Recreação, ligada ao curso de Educação Física EaD e ao curso de pós em Educação Física Escolar. A funcionária é responsável pela guarda, manutenção e controle do material esportivo destinado as aulas práticas do curso de Licenciatura em Educação Física EaD, que é entregue aos professores que se deslocam aos polos de EaD.

A. A. S. - Restaurante Universitário - servidora CRES, lotada nesse setor administrativo com a venda de tiquets, a fim de dar suporte a aproximadamente 800 (oitocentos) alunos EaD, todos no Polo de Ponta Grossa, controlando a emissão de carteira de estudante que podem utilizar o RU, sendo na PÓS: 500 (quinhentos) alunos e na GRADUAÇÃO: 372 (trezentos e setenta e dois) alunos, de acordo com sistema acadêmico. O relatório de avaliação do curso de tecnologia em Gestão Pública faz menção a questão dos espaços de convivência e alimentação, que também fazem parte da avaliação de cursos EaD.

C. M. D. - O Laboratório Multusuário - CLABMU é uma unidade administrativa vinculada a PROPESP – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que atende discentes e docentes dos diversos cursos das áreas da saúde, humanas, exatas e agrárias, dos cursos em EaD e presencial.

C. S. S. - Pró-reitoria de Planejamento. A Comissão Própria de Avaliação – CPA é um setor da Pró-Reitoria de Planejamento e envolve estatísticas, questionários, avaliações, fundamentais para avaliação dos cursos, a exemplo da avaliação que recebemos nesta data do curso de Tecnologia em Gestão Pública no item 4.1.22 documento em anexo. Portanto a EaD encontra-se envolvida.

F. E. K. - Controle acadêmico (cursos presenciais) - lotada na PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação, a qual trabalha tanto com o EaD quanto com o presencial. Além das atividades de matrícula e acompanhamento do estudante, os alunos EaD solicitam certidões, declarações, realizam estágio e termos de estágio, que precisam ser controlados pela PROGRAD. Os serviços estão diluídos nas diversas secretarias daquele órgão.

G. A. O. - Departamento de Matemática – entendemos ter havido um lapso, pois o mesmo atende também o curso de Licenciatura em Matemática EaD, com entradas diferentes.

M. G. M. - Lotada na Pró-reitoria de Planejamento. A Comissão Própria de Avaliação - CPA, é um setor da Pró-Reitoria de Planejamento e envolve estatísticas, questionários, avaliações, fundamentais para avaliação dos cursos, a exemplo da avaliação que recebemos nesta data do curso de Tecnologia em Gestão Pública - no item 4.1.22 documento em anexo.

M. G. - Na realidade a lotação do servidor é na PROPESP – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que atende os cursos de pós em Ead e sequencial da Instituição. O espaço físico destinado a essa área está instalada no Bloco de Zootecnia, como pode ser verificado no controle do perito da CGU, em anexo documento 05.

M. F. S. - Na realidade a lotação da servidora é na PROPESP – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que atende os cursos de pós em Ead e sequencial da Instituição. Somente o espaço físico destinado a essa área administrativa está instalada no Bloco de Zootecnia, mais, a lotação da servidora, como pode ser verificado no controle do perito da CGU, em anexo, é PROPESP e não Zootecnia.

M. F. M. - PROPESP – Pós-Graduação em Ciências Sociais que desenvolve trabalho de regulamentação para inserção dos alunos EaD no PIBID/PIBIC, para o corrente ano de 2018, ver notícia no site da UEPG. Este ano, vamos oferecer pela primeira vez a possibilidade de participação dos alunos EaD, em diferentes Polos. Poderemos efetuar a transferência de lotação da funcionária, porém, sua atuação é fundamental para acompanhamento das plataformas da CAPES. <https://portal.uepg.br/noticias.php?id=12675> .

R. B. - Lotado no NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação da UEPG o qual atende também a Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD, que trabalha tanto com os cursos vinculados a EaD quanto os presenciais, conforme anotações do perito, em anexo.

R. G. G. - A lotação do servidor é na PROPESP – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o qual atende os diversos cursos de pós em Ead e Presencial, dentre eles também o Curso de Engenharia de Alimentos, conforme anotações do Perito da CGU, em anexo, o qual ocupa o espaço físico destinado ao departamento.

Quanto aos 06 (seis) servidores: B. R. A., F. B., K. C. H., L. C. R. A., M. K. e T. V., que prestam serviços para outras Unidades administrativas da UEPG e que não estão diretamente ou exclusivamente ligados ao NUTEAD – EaD, informamos que efetuaremos o desligamento dos mesmos em julho de 2018.

Quanto aos demais servidores os mesmos estão sendo realocados em órgãos vinculados às atividades específicas do NUTEAD EaD. (E. C. F. e M. F. M.).

Ressaltamos ainda que esta Instituição coloca à disposição de todos os cursos de graduação e de pós-graduação da EaD vários servidores efetivos que atendem também a demanda do corpo docente, discente e técnico universitário (CRES) nas suas diversas unidades administrativas, quer sejam na área de: recursos humanos, área financeira e contábil, técnica, jurídica, entendendo que esse apoio, essa integração, essa troca de agentes entre UEPG e aqueles contratados pelo convênio, pode ser considerado uma contrapartida de pessoal e não um desvio de finalidade.

Deste modo, os casos em que servidores não se encontram atuando em atividades diretamente ou indiretamente ligados são relacionados a situações pontuais e emergenciais onde existiu a realocação provisória destes postos como forma de manter o apoio de servidores técnicos administrativos efetivos a consecução do Objeto do Convênio.

Todos os recursos foram aplicados de conformidade com o Plano de Trabalho, peça fundamental no Convênio, aprovado pela CAPES, exclusivamente no objeto do convênio, ou

seja, atendimento a execução dos cursos de graduação e pós-graduação no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.”

Análise do Controle Interno

Com relação aos 06 (seis) servidores: B. R. A., F. B., K. C. H., L. C. R. A., M. K. e T. V., a Universidade reconhece que os colaboradores prestam serviços para outras Unidades administrativas da UEPG e que não estão diretamente ou exclusivamente ligados ao NUTEAD – EaD, informaram que efetuarão os desligamentos dos mesmos em julho de 2018. As providências decorrentes deverão ser encaminhadas ao Órgão repassador dos recursos.

Quanto aos seguintes colaboradores:

A. W. H. T. - Controle acadêmico – lotado na PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação que trabalha tanto com a EaD quanto com o ensino presencial é plausível de ocorrer, sendo possível se demonstrar o atendimento aos alunos do EaD, entretanto a Universidade não apresentou evidências desses atendimentos alegados.

A. R. D. – Departamento de Zootecnia – Apesar de não fazer mais parte da UEPG, enquanto estava em seus quadros, não exercia atividade em EaD, portanto em desconformidade com os objetivos do programa.

A. F. – CDR - Coordenadoria de Desportos e Recreação, ligada ao curso de Educação Física EaD – Apesar de não existir comprovação que atenda apenas ao público EaD, conforme mencionado, por ser um curso que necessita atividades presenciais, entende-se razoável a atividade da servidora.

A. A. S – Restaurante Universitário – Não é razoável alocar servidora que deveria estar exercendo atividades para o EaD em um restaurante universitário, que deve ter seus próprios quadros de servidores para atender à comunidade acadêmica como um todo.

C. M. D. –Laboratório Multusuário – Também se entende que por já atender à comunidade acadêmica como um todo, já deve ter servidores custeados com recursos da própria UEPG para esse atendimento. Seria plausível, o aumento do número de servidores para atender o aumento de capacidade instalada e consequentemente os alunos do EaD que passaram a utilizar de fato o local. Ademais, não foram apresentadas evidências que houve o aumento de alunos do EaD utilizando o laboratório e consequentemente que isso resultasse na demanda de contratação de mais servidores para os atendimentos.

C. S. S. – Pró-reitoria de Planejamento – Apesar de não haver documento em anexo fazendo menção a esse curso (Tecnologia em Gestão Pública) ou ao “item 4.1.22”, entende-se que a atividade desenvolvida pode abranger servidores vinculados a EaD.

F. E. K – Controle acadêmico - lotado na PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação que trabalha tanto com a EaD quanto com o ensino presencial é plausível de ocorrer, sendo possível se demonstrar o atendimento aos alunos do EaD, entretanto a Universidade não apresentou evidências desses atendimentos alegados.

G. A. O. – Departamento de Matemática – A Universidade não apresentou comprovação documental dessas diferentes entradas do servidor para atender ao curso em questão.

M. G. M. – Lotada na Pró-reitoria de Planejamento – Apesar de não haver documento em anexo fazendo menção a esse curso (Tecnologia em Gestão Pública) ou ao “item 4.1.22”, entende-se que a atividade desenvolvida pode abranger servidores vinculados a EaD.

M. G. – “*Na realidade a lotação do servidor é na PROPESP – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação*” – A Universidade não apresentou evidências documentais comprovando sua lotação de fato, uma vez que na inspeção física foi identificada atividade em local diverso do informado em sua manifestação.

M. F. S. – “*Na realidade a lotação do servidor é na PROPESP – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação*” – A Universidade não apresentou evidências documentais comprovando sua lotação de fato, uma vez que na inspeção física foi identificada atividade em local diverso do informado em sua manifestação.

M. F. M. – Entende-se que a atividade desenvolvida pode abranger servidores vinculados a EaD.

R. B. – Lotado no NTI – Núcleo de Tecnologia da Informação – Também se entende que por atender à comunidade acadêmica como um todo, deveria ter servidores custeados com recursos da própria UEPG.

R. G. G. – “*A lotação do servidor é na PROPESP – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação*” – A Universidade não apresentou evidências documentais comprovando sua lotação de fato, uma vez que na inspeção física foi identificada atividade em local diverso do informado em sua manifestação.

Em resumo, entendem-se razoáveis as atividades desenvolvidas pelos quatro servidores A. F., C. S. S., M. G. M. e M. F. M., sendo que para os outros dezoito servidores identificados, seja pela atividade desenvolvida em desconformidade com os objetivos do programa (algumas reconhecidas pela própria UEPG), seja pela ausência de comprovação documental trazida em sua manifestação, permanecem as ressalvas apontadas no presente relatório.

2.1.5. Realização de despesas inelegíveis com recursos do Convênio no elemento de despesa 3390-3602, correspondente a despesas com serviços técnicos profissionais.

Fato

No âmbito do Convênio nº 842769/2017, celebrado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, tendo como objeto “*a implementação, a oferta e a reoferta de cursos de graduação e pós-graduação a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil*”, no valor total de R\$ 11.694.967,48 (considerando o somatório dos recursos da CAPES e a contrapartida da UEPG), foram liberados recursos no montante de R\$ 2.315.603,02, referente à primeira parcela, com o propósito de custear o primeiro ano da vigência do Convênio.

Desse montante, foi identificada, por meio da análise dos processos de pagamento fornecidos pela UEPG, a liquidação de recursos no valor de R\$ 1.040.621,39, no período compreendido entre 01 de julho de 2017 a 25 de abril de 2018, na rubrica 3390-3602, correspondente a “despesas com serviços técnicos profissionais”. Dentre os serviços requisitados, encontram-se os seguintes:

- Pagamento a funcionários para aplicação de prova nos polos de apoio presencial da UAB (Universidade Aberta do Brasil).
- Avaliação dos trabalhos de conclusão de curso.
- Diagramação de revista acadêmica.
- Diagramação de livros didáticos.

- Divulgação de vestibular em EaD (Ensino a Distância).
- Pagamento a profissional para ilustração de material didático.
- Pagamento a profissional para ministrar palestra em congresso.
- Pagamento a professores formadores.
- Pagamento a profissional para revisão de Português.
- Serviços de revisão, diagramação e projeto gráfico de livro.
- Serviços de Handtalk – acessibilidade para surdos.
- Pagamento a tutores.
- Pagamento da folha (salários, férias, 13º e rescisões).

Além dos serviços elencados no rol – exaustivo, algumas Notas de empenho e documentos de solicitação de pagamento não trouxeram a especificação do serviço, limitando-se a indicar as despesas como “outras despesas variáveis”, “serviços extraordinários” ou “prestações de serviços”. Relativamente às despesas liquidadas na rubrica de “serviços técnicos profissionais” foram encontradas as seguintes situações:

a) Despesas para pagamento de bolsas (nomeados de tutoria/professor formador) a profissionais que recebem concomitantemente bolsas pagas pela CAPES:

Foram identificados pagamentos para os seguintes beneficiários que receberam concomitantemente a) bolsas da CAPES; e b) remuneração por serviços de tutoria / docência formação – na rubrica de serviços técnicos profissionais do Convênio:

Tabela - Listagem de bolsista que receberam bolsas em duplicidade.

Beneficiário	Valor mensal da CAPES (R\$)	Valor Total da CAPES (R\$)	Período como bolsista	Valor Total – Tutoria / Docência formação (R\$)	Período da liquidação das despesas
A. S.J.	1.300,00	19.500,00	01/01/2017 a 31/03/2018	9.025,00	20/09/2017 a 25/04/2018
C. A. G.	765,00	9.180,00	01/03/2017 a 28/02/2018	2.200,00	20/09/2017
D. M. O.	765,00	9.180,00	01/04/2017 a 31/03/2018	1.000,00	27/02/2018
F. B.	1.300,00	7.800,00	01/04/2017 a 28/02/2018	1.000,00	27/02/2018
F. G. S.	1.300,00	18.200,00	01/01/2017 a 28/02/2018	3.825,00	20/09/2017 a 25/04/2018
L. F. C.	765,00	9.180,00	01/04/2017 a 31/03/2018	1.728,90	01/08/2017
M. S.	1.300,00	16.900,00	01/03/2017 a 31/03/2018	5.929,00	01/08/2017 a 01/09/2017
Total				24.707,90	

Fonte: planilha contendo a relação de beneficiários de bolsas CAPES e processos de pagamento, ambos fornecidos pela UEPG

Tal prática, a de pagamento de bolsas por essas duas fontes, é vedada pela regulamentação da CAPES.

Ressalte-se que os beneficiários A. S. J., C. A. G., F. B. e F. G. S. também constam da folha de pagamento da UEPG no Convênio nº 842769/2017 – UAB/NUTEAD. Da mesma forma que foi identificado na presente análise, o beneficiário C. A. G. também recebeu valores indevidos com recursos do Convênio nº 828272/2016, ou seja, com pagamentos de bolsas por duas fontes distintas.

b) Despesas para pagamento de bolsa a profissional no elemento de despesa indevido:

A funcionária C. F. M. recebeu no período compreendido entre agosto e setembro de 2017 o valor de R\$ 1.729,00 (864,50/mês) para a realização de Tutoria em EaD pela rubrica de “serviços técnicos profissionais” quando deveria receber-las na rubrica “pagamento de bolsas”.

c) Despesas pagas a beneficiários sem a indicação dos serviços prestados:

Foram também identificados pagamentos a prestadores de serviços cuja identificação no pedido de pagamento para empenho da despesa não foi especificada, trazendo aqueles documentos descrições genéricas tais como “prestação de serviços”, “serviços extraordinários” e “outras despesas variáveis”, conforme quadro a seguir:

Tabela – Relação de beneficiários do Convênio com descrição genérica de prestação de serviços.

Beneficiário	Número do empenho	Descrição do serviço	Valor (R\$)
A. S.	2762	Prestação de serviços	1.770,00
	2769	Prestação de serviços	590,00
C. A. G.	1373	Prestação de serviços	590,00
	1543	Prestação de serviços	590,00
	2762	Prestação de serviços	590,00
	2771	Prestação de serviços	590,00
M. S. M.	2762	Prestação de serviços	2.295,00
	2769	Prestação de serviços	765,00
N. S. J.	1534	Outras despesas variáveis	1.300,00
R. F. S.	1533	Prestação de serviços	1.530,00
	2758	Prestação de serviços	765,00
	2765	Prestação de serviços	765,00
R. S. S.	1374	Outras despesas variáveis	1.000,00
	1541	Serviços extraordinários	1.000,00
	2764	Serviços extraordinários	1.000,00
	2770	Serviços extraordinários	1.000,00
	10368	Serviços extraordinários	900,00
R. K.	2762	Prestação de serviços	300,00
Total			15.570,00

Fonte: relação de empenhos listados fornecidos pela UEPG.

A descrição genérica dos serviços prestados impossibilita a verificação da aderência desses serviços ao plano de trabalho do convênio, ou seja, impossibilitando saber se são elegíveis ou não. Ressalte-se que C. A. G., M. S. M. e R. F. S. recebem bolsas da CAPES e, como já foram identificados casos de pagamentos de bolsas em duplicidade (com duas fontes diversas), se os valores pagos a esses beneficiários, conforme detalhado na Tabela acima, forem para o exercício de tutoria ou professor formador, também se enquadrão no pagamento indevido dessas bolsas.

Ademais, com a exceção de N. S. J., todos os demais constam da folha de pagamento da UEPG no Convênio nº 842769/2017 – UAB/NUTEAD. E ainda, os beneficiários A. S., C. A. G., M. S. M. e R. F. S. também receberam valores indevidos com recursos do Convênio nº 828272/2016, ou seja, com pagamentos de bolsas por duas fontes distintas.

d) Pagamento de despesas inelegíveis ao objeto do convênio:

Por meio dos empenhos nº 10585 e 10586, de 01 de setembro de 2017, foram liquidados valores de R\$ 3.000,00 pagos a K. C. C. e P. M. L. B. – R\$ 1.500,00 para cada um, para que os mesmos ministrassem “Palestra em Congresso”. Como não houve uma especificação nas requisições dos pagamentos relacionando essa atividade aos cursos de EaD, sendo que o plano

de trabalho do Convênio não prevê a atividade de “Palestrante” no rol de atividades vinculadas às metas lá estabelecidas, considera-se essas despesas inelegíveis

Em suma, no somatório dos itens “a)” a “d)” acima, foram identificadas preliminarmente despesas inelegíveis no valor de R\$ 45.006,90, que, em não havendo justificativas para a realização daqueles gastos, devem ser restituídos à conta do Convênio.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do ofício nº 160 R., de 13 de junho de 2018, a Universidade Estadual de Ponta Grossa apresentou a seguinte manifestação, editada apenas para abreviar os nomes dos servidores/colaboradores citados:

“[...] - Quanto ao item 5 – Realização de despesas inelegíveis com recursos do Convênio no elemento de despesa 3390-3602, correspondente a despesas com serviços técnicos profissionais:

O Convênio nº 842769/2017, assinado em 11 de maio de 2017, trata-se de um convênio plurianual, com vigência até 02 de janeiro de 2022, no valor total de R\$ 11.694.967,48 (onze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), cujo convênio contempla em todos os anos, a rubrica Serviços de Terceiros Pessoa Física, que consta no Plano de Trabalho previamente aprovado pela CAPES.

Com relação às despesas identificadas, consideradas inelegíveis, por meio da análise feita pela CGU, temos a considerar que essas despesas, quando não forem contempladas com Bolsas, as mesmas devem ser empenhadas na rubrica 3390-3602, correspondente a “despesas com serviços técnicos profissionais” – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Dentre os pagamentos efetuados, prestamos as seguintes informações:

- Pagamento a funcionários para aplicação de prova nos polos de apoio presencial da UAB (Universidade Aberta do Brasil)

Os tutores on line são contratados e pagos, mediante bolsas da CAPES, para atuar em atividades ON LINE, que não inclui nenhuma atividade presencial. Nossos coordenadores de curso consideram fundamental o contato do tutor on line com os alunos, o que tem se mostrado medida que inibe a evasão nos cursos. Para que estes tutores pudessem participar da aplicação de seminários presenciais nos polos temos que remunerar esta atividade. Utilizamos o mesmo valor que o Estado do Paraná pratica para aplicação de prova. Este foi nosso parâmetro, com o objetivo de melhorar a qualidade e diminuir a evasão, tendo em vista que os tutores presenciais são limitados, pois antigamente a CAPES financiava tutor presencial por curso e por Polo e, a partir de 2016 esta figura não mais existe, criando problemas operacionais para controle da qualidade e controle da evasão. Esta atividade é muito bem vista pelos alunos. Novamente citamos o relatório de avaliação do curso de tecnólogo, por ser recente, em seu item 4.1.23. Anexamos também o termo de compromisso de bolsista on line.

- Avaliação dos trabalhos de conclusão de curso

O professor orientador recebe bolsa para orientar o trabalho dos alunos e participar de Banca de avaliação destes trabalhos como membro nato, porém, no processo de bancas há exigência de outros professores que avaliam o trabalho. A UEPG não tem como atribuir um trabalho aos docentes, sem efetuar a remuneração deste trabalho. Atualmente pagamos o

valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por Banca, independentemente do número de trabalhos que o docente avalia. Em média, cada banca avalia 05 (cinco) trabalhos, o que se configura como irrisório, apenas pró forma, para não sofrermos ação trabalhista.

- Diagramação de revista acadêmica

Trata-se de Revista Acadêmica do curso de Especialização de História Arte e Cultura, onde os trabalhos dos concluintes dos cursos são publicados, melhorando a avaliação do curso perante o MEC/CAPES. Segue o link da revista para comprovação: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/ahu/index>.

- Diagramação de livros didáticos

Para os livros didáticos, contamos com apenas uma diagramadora para atender os cursos EaD da Instituição. Eventualmente, contratamos diagramador, por serviço específico para atender demanda específica. Este serviço é eventual e compreende os livros do curso de Especialização em Gerontologia. Para os cursos de especialização, hoje disponibilizamos apenas o livro em pdf, porém, precisam ser adequadamente diagramados.

- Divulgação de vestibular em EaD (Ensino a Distância)

Para auxiliar no processo de preenchimento das vagas dos cursos EaD, fazemos um trabalho de auxílio aos Coordenadores de Polo, enviando funcionários por Rotas, que abrangem várias cidades, próximas dos Polos em que teremos vagas, para auxiliar na divulgação do vestibular. Estes funcionários visitam escolas de ensino médio, rádios, e espalham cartazes pela cidade. Tal atividade evita que as vagas disponibilizadas e financiadas pela CAPES fiquem ociosas.

- Pagamento a profissional para ilustração de material didático

A título experimental, contratamos uma desenhista para ilustrar os estudos de caso, também chamados de Lição, para tornar as atividades aos alunos EaD, mais atraentes, o que foi considerado válido. Anexamos aqui um exemplo de atividade feita com este profissional:

[A Justificativa do Gestor traz duas figuras, nesse ponto editadas, transcrevendo-se apenas seu conteúdo escrito:

Figura 1: FASE 3 O processo e sua sentença. Esta fase é composta de □ Um texto □ Quatro questões. Pontuação máxima 12 pontos.

Figura 2: Esta fase é composta de: □ Um caso □ Uma questão. Pontuação máxima: 03 pontos.]

Também foi feita ilustração em algumas video-aulas, conforme link em anexo: <https://mail.google.com/mail/u/0/#search/athongallera%40ead.uepg.br/16364917641b0993?projector=1>

- Pagamento a profissional para ministrar palestra em congresso

Tendo em vista o atendimento às necessidades dos alunos de cargas horárias complementares para integralizar seu currículo e a necessidade de discussão e atualização de temas pertinentes a sua área de atuação, passamos a atuar de forma conjunta junto aos cursos presenciais, no sentido de oferecer a possibilidade de participação de nossos alunos nos eventos, congressos, desta forma, transmitimos estas atividades aos Polos, mediante projetos específicos, com certificação para o aluno EaD, sem que o mesmo precise se deslocar a Ponta Grossa para participação, a exemplo da Semana de Educação, Semana de Pedagogia, Congresso de Administração, Semana do Brincar. Assim, o NUTEAD custeia palestra em

cada um destes eventos e o evento é transmitido, na totalidade, para os Polos, enriquecendo os nossos cursos EaD.

- Pagamento a professores formadores

Foram pagos pelo convênio a fim de atender a execução do Convênio específico PACC, que foi até a data 3 de dezembro de 2017, uma vez que este convênio PACC, especificamente não prevê cotas de bolsas no SGB e todos os pagamentos foram realizados, em folha ou por empenho conforme a legislação. Ressalte-se que trata-se de mesmo objeto, ou seja, a execução dos cursos e programas da EAD.

- Pagamento a profissional para revisão de Português

Com a correção da norma culta - novas regras - necessitamos de uma força tarefa em 2017 e 2018, para correção e atualização dos livros didáticos e também das legendas de vídeo-aulas, de acordo com a nova ortografia.

- Serviços de revisão, diagramação e projeto gráfico de livro

Trata-se do livro Inovações Educativas e Ensino virtual: equipes capacitadas, práticas compartilhadas. Este livro é resultado do Plano de Capacitação de professores, tutores e Coordenadores de curso - PACC, onde estes profissionais que atuam nos cursos EaD da UEPG participam de capacitação e a partir de suas experiências profissionais escrevem artigo que é selecionado e compõe o livro, hoje em sua 5a edição. Segue link do livro no portal Educapes, para consulta: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/206076>.

- Serviços de Handtalk – acessibilidade para surdos

Este serviço foi contratado, em caráter emergencial, para atender aluna surda do curso de Pedagogia, no Polo de Pontal do Paraná, que necessitava de tradução da Sala de aula virtual e dos materiais didáticos. Hoje, este serviço contratado foi substituído pelo VLibras, que é gratuito.

- Pagamento a tutores

Foram pagos pelo convênio a fim de atender a execução do Convênio específico PACC, que foi até a data 3 de dezembro de 2017, uma vez que este convênio PACC, especificamente não prevê cotas de bolsas no SGB e todos os pagamentos foram realizados, em folha ou por empenho conforme a legislação. Ressalte-se que trata-se de mesmo objeto, ou seja, a execução dos cursos e programas da EAD.

- Pagamento da folha (salários, férias, 13º e rescisões)

Considerando que as contratações foram efetuadas a partir de teste seletivo ficam intrínsecas as obrigações trabalhistas normais e rescisórias decorrentes da legislação que normatiza a matéria, cujas despesas são empenhadas na rubrica Obrigações Patronais, contempladas no Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio.

a) Despesas para pagamento de bolsas (nomeados de tutoria/professor formador) a profissionais que recebem concomitantemente bolsas pagas pela CAPES:

Quanto aos servidores:

A. S. J. - *recebe bolsa pela equipe multidisciplinar, por atuar como Design Educacional junto ao NUTEAD – 20 (vinte) horas. Atualmente está desenvolvendo o curso de Nivelamento em Informática, destinado aos alunos EaD, tutores, coordenadores de Polo e Professores. Em 2017 atuou no convênio PACC ministrando cursos e conteúdos utilizados nas capacitações continuadas.*

Em 2017 e 2018 atuou como professor formador nas disciplinas que do curso de Informática e no curso de Tecnologia em Gestão Pública, ambas de 60 (sessenta) horas, portanto teria direito ao recebimento de 08 (oito) bolsas que não foram pagas tendo em vista o recebimento pela equipe Multidisciplinar. O pagamento em folha se referem a “Treinamento da Plataforma AVA nos Polos de apoio presencial” destinados a coordenadores de Polo, tutores presenciais e calouros dos cursos da UAB/UEPG, realizado em março e ministrante do curso de Formação de Tutores, realizado em março e abril, nos respectivos Polos, em diferentes Municípios (16 municípios nos sábados e domingos) do Estado do Paraná. Este ano, a UEPG implantou a versão 3.4 do Moodle. Também participou da Divulgação do Vestibular EaD, nos Polos, realizado em sábados e domingos, no mês de fevereiro.

C. A. G. - empenhos se referem a “Treinamento da Plataforma AVA nos Polos de apoio presencial” destinados a coordenadores de Polo, tutores presenciais e calouros dos cursos da UAB/UEPG, realizado em março nos Polos de Pontal do Paraná, Paranaçuá e Campo Largo, Curitiba e ministrante do curso de Formação de Tutores, realizado em março e abril. Este ano, a UEPG implantou a versão 3.4 do Moodle. Também participou da Divulgação do Vestibular EaD, nos Polos, realizado em sábados e domingos.

D. M. O. - atua como tutora, selecionada em processo seletivo. Foi convidada a ministrar o curso “Combatendo o Plágio na EaD”, destinado aos alunos de graduação e pós-graduação EaD e aos professores que orientam TCC. Este serviço é feito além de suas atividades normais, tendo em vista que possui Pós-graduação em EaD. (Documento 03)

F. B. - Recebeu pagamento para realizar o curso “Combatendo o Plágio na EaD”, destinado aos alunos de graduação e de pós-graduação EaD e aos professores que orientam TCC. Este serviço é feito além de suas atividades normais, tendo em vista que possui Pós-graduação em EaD.

Recebeu bolsa pelo SGB para atuar como tutora no curso de Ergonomia Cognitiva, destinado aos professores que atuam nos cursos EaD da UEPG, curso este de 80 (oitenta) horas - recebeu 06 (seis) bolsas pois tutorou 100 (cem) alunos, ao invés de 25 (vinte e cinco) alunos, conforme parâmetros da CAPES.

F. G. S. - recebe pela equipe multidisciplinar, exercendo a função de design Instrucional. Os pagamentos extras em folha são por serviços realizados de forma extraordinária, à noite, e nos finais de semana, para atender as demandas dos convênios, relatórios, Planos de Trabalho PTA, inserção de informações no SICONV.

L. F. C. - a partir de 01/04/2017 foi cadastrada como Tutora após ter sido aprovada em Processo de Seleção de Tutores. Recebeu pagamento por prévio empenho, para fazer as gravações de vídeo-aulas do curso de nivelamento de língua Portuguesa para os alunos EaD, de todos os cursos, como medida de combate a evasão na EaD, conforme se verifica no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1Hs4Zv8Mrm2iWSkPWXNVvUQZNoqa15QG> A cujas atividades não fazem parte de suas funções de tutora, porém, sendo a mesma formada em letras Português e docente da Rede Pública, e por atuar junto ao curso de letras Português/Espanhol EaD, da UEPG, se dispôs a realizar as gravações. (Documento 07)

M. S. - O mesmo só tem uma vinculação no SGB desde 01/03/2017 até a presente data, vinculado na Coordenadoria de Tutoria. Antes de assumir a tutoria do curso, foi convidado para ministrar a disciplina de metodologia de pesquisa no curso de Tecnologia em Gestão Pública, que é preparada com 06 (seis) meses de antecedência, o que atendeu de pronto, porém, tendo em vista que assumiu a tutoria, não foi possível fazer o pagamento do trabalho

realizado em outubro de 2016 para o curso que se iniciou em fevereiro/2017, portanto, o pagamento do serviço realizado foi efetuado com o prévio empenho.

Nestes casos, a UEPG fica prejudicada com redução da verba do custeio, porém, não pode deixar de remunerar o serviço prestado sob pena de sofrer processos trabalhistas. Em nenhum dos casos se trata de acúmulo de bolsas, pois as atividades são diferentes, realizadas em períodos diferentes.

N. S. J. - Pagamento do valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) referente à atuação como professor formador da disciplina de Semiótica: leitura e interpretação de imagens, do curso de Pós-Graduação em História, Arte e cultura, que por lapso do coordenador do curso não foi efetuado no semestre correto e agora, não existia bolsa suficiente para pagamento pelo SGB, pois as bolsas são creditadas semestralmente, para as disciplinas do semestre. Segue cópia do Ofício encaminhado e protocolado na UEPG. Documento 04.

b) Despesas para pagamento de bolsa a profissional no elemento de despesa indevido:

Entendendo que pode o gestor do convênio remunerar o servidor de uma forma ou de outra, quer seja, por bolsa ou por prestação de serviços, nesse caso, visandounicamente agilizar o pagamento, optou-se pela forma de prestação de serviços, por se tratar de um serviço eventual – 02 (dois) meses, não seria o caso de instruir todo o processo de cadastro junto a CAPES, para ser o pagamento por bolsa.

A servidora C. F. M. prestou serviços de Tutoria em EaD somente nos meses de agosto e setembro de 2017, em cursos do Convênio PACC de formação continuada, uma vez que não existe bolsas no SGB para este convênio. A Coordenação UAB, para não cometer discrepância nos pagamentos, adotou os mesmos parâmetros e valores de bolsas para estas atividades, portanto, embora o valor seja idêntico, não configura pagamento de bolsa em duplicidade, mas sim remuneração por serviços no Convênio PACC.

Anexamos ao presente, documento nº 06, cópia do Despacho datado de 02 de setembro de 2013, Ref. Processo: 23038.003198/2013-4, formalizado pelo Sr. Coordenador de Supervisão e Fomento da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, quando em visita in loco para verificação do andamento dos cursos e aplicação dos recursos dos convênios, em vigor, os quais apresentavam um saldo significativo de recursos nas contas dos diversos convênios, como pode ser verificado.

Desde então, ficou estabelecido que o uso desses recursos destinaria-se ao cumprimento de todos os objetos financiados, ou seja: a execução dos cursos de graduação e pós-graduação no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, portanto recursos dos convênios para execução de um ou outro programa especificados à época, os objetos tornaram-se único.

c) Despesas pagas a beneficiários sem a indicação dos serviços prestados:

Tratam-se de pagamentos realizados a servidores CRES e Efetivos da UEPG, por serviços prestados exclusivamente para o objeto do Convênio, nas mais diversas atividades técnico-administrativas, desde ministrar cursos junto ao próprio NUTEAD, junto a PRORH – na elaboração de editais de convocação, na contratação e rescisão de pessoal, diversos serviços operacionais junto a CPS – Comissão Permanente de Seleção na impressão, elaboração e realização de concurso vestibular da EaD, e ainda na PROAD – Divisão Financeira, emissão de empenhos, controle contábil e financeiro, normalmente em horários extraordinários.

Indicamos, a seguir, a vinculação dos servidores aos órgãos: junto ao NUTEAD: A. S., C. A. G., M. S. M. e N. S. J.; junto a CPS – Comissão Permanente de Seleção, servidor R. F. S.;

junto a PRORH – Pró-Reitoria de Recursos Humanos, servidor R. S. S. e junto a PROAD – Pró-Reitoria de Assuntos Administrativos, o servidor R. K..

d) Pagamento de despesas inelegíveis ao objeto do convênio:

As ofertas de cursos, com qualidade, são objeto do convênio e comportam ações que visam melhorar a qualidade do ensino oferecido, dentre as quais estão as discussões de temas que perpassam diferentes cursos, a exemplo da mesa redonda proposta. K. C. C. e P. M. L. B. receberam o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada um, para participarem como debatedores na Mesa Redonda “Governo Aberto”, destinada aos alunos de Bacharelado em Administração Pública, Tecnologia em Gestão Pública, e aos alunos das especializações em: Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Gestão em Saúde, durante o Simpósio internacional de Administração em 2017, realizado pelo Departamento de Administração da UEPG. O Debate foi transmitido aos Polos por WEB e está disponível no link: <https://youtu.be/ApuaKjlnTR0>.

Assim, como demonstrado acima, a classificação das presentes despesas encontra-se de acordo como o Manual Técnico do Orçamento Público do Estado do Paraná, ao qual esta Universidade está subordinado, consistindo em **remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física**, não se constituindo bolsas de estudo e, portanto, não incorrendo na proibição à normativa da CAPES, nem sendo despesas inelegíveis para a rubrica utilizada.

A Universidade Estadual de Ponta Grossa que atua na educação à distância, acreditando sempre no potencial da EaD vem desenvolvendo o seu trabalho desde o ano de 2000, primeira instituição pública estadual a ofertar um curso superior de graduação à distância, podendo ser considerada pioneira no Estado do Paraná, vem executando diversos convênios com recursos federal, quer seja com o MEC – Ministério da Educação, SEED – Secretaria de Educação, SEB – Secretaria de Educação Básica e CAPES, sempre primando com zelo, responsabilidade e competência a aplicação dos recursos públicos. [...]”

Análise do Controle Interno

Sobre a Manifestação do gestor, no que concerne aos itens de despesas relacionados no campo Fato do presente relatório, iniciando esses itens por [...] - *Pagamento a funcionários para aplicação de prova nos polos de apoio presencial da UAB (Universidade Aberta do Brasil)* [...] e finalizando por [...] - *Pagamento da folha (salários, férias, 13º e rescisões)* [...], a título de informação, os referidos itens não foram relatados como desconformes, apenas citados para ilustrar como foram enquadrados os referidos gastos. Ainda assim, foram consignadas as justificativas apresentadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) sobre esses itens.

A partir do conteúdo descrito nos itens “a” a “d”, foram relatadas as desconformidades, as quais se analisam a seguir:

[...] a) *Despesas para pagamento de bolsas (nomeados de tutoria/professor formador) a profissionais que recebem concomitantemente bolsas pagas pela CAPES.* [...]

Sobre este item, o gestor informa as atividades realizadas pelos citados colaboradores, corroborando com o fato de que os mesmos atuaram na tutoria ou como professores formadores no referido Convênio. O objeto do apontamento consignado no presente relatório não diz respeito à suposta irregularidade nas atividades desenvolvidas pelos colaboradores, e sim, ao fato de que, mesmo sendo beneficiários de “bolsas” pagas pela CAPES, eles ainda

recebem outra bolsa – revestida da rubrica de “*pagamentos por serviços prestados a terceiros*”, que ainda assim não descharacteriza a natureza da bolsa porquanto a atividade realizada é a de tutoria e professorado.

Em seu normativo de regência, a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, tal possibilidade, a de pagamento de duas bolsas, é expressamente vedada, senão vejamos:

“Art. 1º Ficam o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes autorizados a conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa no âmbito dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade a distância, que visem: (Original sem grifo)

[...] III - à participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores para a educação básica e para o sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. (Original sem grifo)

[...] § 3º É vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas de que trata esta Lei.” (Original sem destaque)

E ainda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 5º, da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES:

“Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.”

Portanto, a própria norma que autorizou a sua concessão veda o recebimento de duas bolsas concomitantes nos programas (CAPES, CNPq e FNDE), ainda que as rubricas de seu lançamento sejam diversas, já que no caso em tela, possuem natureza de “bolsa”.

Ainda sobre sua manifestação, em alguns casos de pagamento, o gestor alega que houve uma compensação por valores não recebidos por colaboradores em cursos ministrados anteriores. Porém, para esses casos, a CAPES deveria autorizar formalmente a utilização de recursos para compensação, o que não foi o caso.

[...] b) Despesas para pagamento de bolsa a profissional no elemento de despesa indevido.[...]

Sobre a manifestação do gestor quanto a este item, uma vez que a realização dessa despesa foi excepcional e de curta duração, e que não trouxe prejuízo ao desenvolvimento do objeto do Convênio, apenas ressalva-se que doravante seja observado o elemento de despesa devido para efetuar o pagamento de bolsas.

[...] c) Despesas pagas a beneficiários sem a indicação dos serviços prestados. [...]

Em sua manifestação, o gestor justificou que essas despesas se referem ao pagamento de servidores com suas atividades vinculadas ao NUTEAD. Sobre o assunto, ressalta-se que a liquidação da despesa deve-se revestir de elementos comprobatórios de sua real existência e correto enquadramento. E no caso em análise, tal fato se materializa na correta descrição dessas despesas nos respectivos documentos de liquidação. Na maioria dos documentos apresentados pela UEPG, esses elementos foram apresentados, porém, nos casos descritos

neste item, houve apresentação de elementos genéricos, sendo obrigação do respectivo ordenador autorizar a despesa tão somente de posse de documentos que comprovem “em que” foram gastos os recursos, ou seja, não somente o nome do beneficiário (presente nos documentos), mas também a descrição do serviço prestado, dentre outros.

[...] d) Pagamento de despesas inelegíveis ao objeto do convênio. [...]

Sobre esse item, em que pese o plano de trabalho não prever uma rubrica específica para o pagamento de palestrantes eventuais, entende-se ser uma atividade complementar e que, conforme as palavras do gestor, “*visam melhorar a qualidade do ensino oferecido*”, não se vislumbrando maiores problemas em seu pagamento, apenas se atentando quanto à compatibilidade dos valores pagos relativamente ao valor agregado pelos mesmos.

Em resumo, continuam ressalvados os atos praticados apresentados nos itens “a” e “c”, sendo suficientes para a elucidação dos fatos os elementos trazidos pelo gestor quanto aos itens “b” e “d”, observando-se para estes dois últimos as ressalvas emitidas na presente Análise do Controle Interno.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Não foram identificadas falhas graves na execução do presente convênio, contudo há necessidade de se instituir as seguintes melhorias de controle: atentar para os elementos documentais que permitam a correta liquidação da despesa, não utilizar os colaboradores pagos com recursos do Convênio em outras atividades que não aquelas para o desenvolvimento do Ensino a Distância (EaD) e se abster de selecionar docentes que já recebem bolsas da CAPES para ministrar tutorias e professorado em EaD, em conformidade com o que foi consignado nos itens específicos deste relatório.

Ordem de Serviço: 201800390

Município/UF: Ponta Grossa/PR

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

Os trabalhos de campo relativos ao 5º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos (5º FEF) foram realizados no período de 02 a 06 de abril de 2018, com o objetivo de verificar a aplicação dos recursos públicos federais destinados ao Programa/Ação 10422201520YM0001 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)/Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social, de Educação Popular em Saúde e de Implementação de Políticas de Promoção da Equidade, no município de Ponta Grossa/PR.

A ação de fiscalização destinou-se a avaliar se os mecanismos instituídos pelas Instituições Financeiras estavam sendo suficientes para que o município cumprisse o estabelecido no Decreto nº 7.507/2011.

Nenhuma restrição foi imposta à equipe da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná (CGU-R/PR) aos exames realizados.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Não utilização da conta bancária específica para movimentar parte dos recursos públicos federais relativos ao Bloco MAC.

Fato

Trata-se de verificação documental com o objetivo de avaliar se os mecanismos implementados pela Instituição Financeira estão sendo suficientes para que o município cumpra os ditames do Decreto nº 7.507/2011; e se os documentos comprobatórios das despesas que suportam as movimentações bancárias são relativos à área da saúde.

Nesse contexto, por meio do acesso ao portal “Saúde com Mais Transparência” (<http://aplicacao.saude.gov.br/portaltransparencia/index.jsf>), foram obtidos os dados da conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Ponta Grossa (FMS) correspondente ao Bloco Média e Alta Complexidade - BLMAC.

Posteriormente, foram solicitados os extratos bancários da conta corrente 00624003-1, agência 400, relativos ao período de 04 de setembro a 31 de dezembro de 2017 à Superintendência da Caixa Econômica Federal, no Estado do Paraná, e à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

Observou-se que os lançamentos de débito registrados nos extratos dessa conta bancária não apresentavam a identificação do beneficiário final (CPF/CNPJ). Além disso, observou-se que, no período analisado, não houve registros de saques “em espécie” e que os registros das movimentações dos recursos ocorreram exclusivamente por meio eletrônico.

No entanto, verificou-se que, nesse período, foram transferidos da conta corrente 00624003-1, agência 400, da Caixa Econômica Federal (CEF) para a conta 47801-6, agência 0030-2, do Banco do Brasil (BB), o valor total de R\$ 1.150.000,00, constituído pelas movimentações de R\$ 300.000,00, em 21/09; de R\$ 350.000,00, em 11/10; e de R\$ 500.000,00, em 23/11. Observou-se que na conta do Banco do Brasil foram efetuados pagamentos a fornecedores, transferências eletrônicas e aplicações financeiras. Ressalta-se que dos extratos analisados também não constou a identificação dos destinatários (CPF/CNPJ) dos movimentos realizados.

Em 23 de abril de 2018, em resposta aos seguintes questionamentos: Que razões levaram o Município a realizar movimentações financeiras com os recursos federais destinados ao Bloco Média e Alta Complexidade (MAC) fora da conta específica aberta na CEF, sob o número 00624003-1, agência 400 e quais são as contas bancárias utilizadas para efetuar os pagamentos relacionados com o Bloco MAC além a da conta específica aberta na CEF (SF 201800390-03), foi informado que: *“Os recursos depositados na conta 624003-1 ag 0400 na CEF, são transferidos para a conta equivalente 47801-6 ag 0030-2 no Banco do Brasil ambas fonte 496 (BLMAC) por motivos operacionais. A CEF não possui um sistema que atenda as necessidades de operacionalização dos pagamentos. Várias tentativas foram feitas sem sucesso nos últimos anos, pelos técnicos do banco para desenvolver um sistema que atendesse à demanda do FMS. O Banco do Brasil possui software (Gerenciador Financeiro) que interage com o sistema financeiro da prefeitura (ELOTECH), onde os departamentos financeiros emitem um lote de pagamento, vinculando os empenhos à conta bancária onde será efetuado o débito (conta bancária vinculada à fonte). Esses arquivos gerados são transmitidos eletronicamente e após processamento prévio, são realizadas as assinaturas eletrônicas pelos responsáveis habilitados junto ao banco, para que o processo seja finalizado. Tudo acontece de forma eletrônica, conforme orientação do TCE. A própria contabilização (baixa dos empenhos) acontece de forma automática no momento da geração dos arquivos (lotes) de remessa. Depois de efetivados os pagamentos, o sistema do banco disponibiliza arquivo de retorno com os comprovantes dos pagamentos realizados. Tudo isso sem a necessidade de intermediação de outras empresas, como era a proposta da CEF nas tentativas que foram feitas. Obs: A conta 47.801-6 fonte 496 ag 0030-2 do Banco do Brasil é*

utilizada para os pagamentos do FMS desde fevereiros de 2008, conforme cópia de comprovante de abertura de conta e extratos em anexo.

... Todos os pagamentos emitidos por esta tesouraria acontecem de forma eletrônica conforme orientação do TCE. A forma ordinária de pagamentos é através de lotes de remessa gerados a partir do software Elotech. Eventualmente acontecem pagamentos por meio de TED ou doc, ou seja todos acontecem através de uma transferência bancária. No caso em questão, em anexo, relatórios que apresentam todos os lotes utilizados para os pagamentos questionados e cópia do extrato bancário com os respectivos débitos.”

Desta forma, observou-se que os recursos públicos federais não foram movimentados apenas na conta específica do BLMAC.

Para a análise da documentação relativa às despesas, inicialmente foi selecionada uma amostra de saídas de recursos da conta corrente da CEF no período de 04 de setembro a 31 de dezembro de 2017, adotando-se como método para a amostragem a Curva ABC, cujos valores possuíam significativa materialidade, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro – Demonstrativo dos débitos e respectivas aplicações da conta corrente – CEF.

Data	Nº Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Ocorrência
21/09/2017	137559	ENVIO TED	500.000,00	Transferido para o B.B para pagamento à empresa Hygea Gestão & Saúde Ltda.
01/11/2017	174782	ENVIO TED	500.000,00	Transferido ao B.B para pagamento à empresa Hygea Gestão & Saúde Ltda.
23/11/2017	114883	ENVIO TED	500.000,00	Transferido para o BB
21/09/2017	158024	ENVIO TED	416.950,22	Pagamento ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH (conta 48.219-6, B.B)
11/10/2017	131741	ENVIO TED	350.000,00	Transferido para o BB
21/09/2017	125691	ENVIO TED	300.000,00	Transferido para o BB
01/11/2017	176853	ENVIO TED	300.000,00	Transferido ao B.B para pagamento à empresa Hygea Gestão & Saúde Ltda.
28/12/2017	520533	TEV MESM T	290.000,00	Pagamento ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH.

Fonte: Elaborado pela CGU.

Com base na amostra obtida, verificou-se o seguinte:

- As Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED) 176853 e 174782, emitidas nos valores de R\$ 300.000,00 e R\$ 500.000,00, respectivamente, na conta da CEF em 01/11/2017, foram destinadas à empresa Hygea Gestão & Saúde Ltda. (R\$ 762.665,12) e ao FMS consignação saúde (R\$ 37.334,88), via Banco do Brasil, agência 0030-2, conta 48219-6. Ressalta-se que esta conta do Banco do Brasil utilizada para essas movimentações não era a conta específica que constava do portal “Saúde com Mais Transparência”, conforme mencionada no comprovante de transferência nº 664.120.000.012.000.

Em 23 de abril de 2018, em resposta à SF 201800390-03, foi informado que: “*Em anexo, cópia das TED 176853 e 174782, e posição empenho que demonstra pagamento empenho 17910/17 da empresa Hygea Gestão & Saúde Ltda pago em 01/11/2017, pelo motivo que esta empresa presta serviços de atendimentos de urgência e emergências no Hospital Amadeu Puppi.*”

Assim, observou-se que o valor total de R\$ 800.000,00 foi transferido da conta específica da CEF para a conta corrente do Banco do Brasil (agência 0030, conta 54000-5). Posteriormente, a partir da conta 50155-7, agência 0030, o valor foi transferido para a conta 48219-6, agência 30-2, do Banco do Brasil, na qual foi efetuado o pagamento à empresa Hygea Gestão & Saúde Ltda.

- As TED 125691, 131741 e 114883, de 21/09, 11/10 e 23/11, nos valores de R\$ 300.000,00, R\$ 350.000,00 e R\$ 500.000,00, respectivamente, foram realizadas da conta da CEF para a conta 47801-6, agência 0030-2, do Banco do Brasil, a partir da qual foram aplicados, efetuados pagamentos a fornecedores e feitas transferências eletrônicas.
- Verificou-se que o valor de R\$ 290.000,00, transferido da conta da CEF no dia 28/12/2017, foi destinado ao pagamento ao INDSH. No entanto, observou-se que, em 28/11, foi efetuada transferência eletrônica para a mesma empresa (INDSH), no mesmo valor (R\$ 290.000,00), sendo esta realizada a partir da conta 47801-6 do FMS mantida no BB e no dia 21/09/2017, foi efetuada transferência eletrônica no valor de R\$ 416.950,22 à mesma empresa a partir da conta 48219-6, do Banco do Brasil. Esse ponto deixa dúvidas dos motivos que levam a Prefeitura a dispor de contas diferentes da específica para a movimentação dos recursos transferidos pela União, tendo em vista a utilização de três contas bancárias para o pagamento do mesmo prestador de serviços.
- Verificou-se que foram debitados, em 21/09/2017, R\$ 500.000,00, R\$ 416.950,22 e R\$ 122.518,95 (somando R\$ 1.039.469,17); em 10/11/2017, R\$ 100.000,00; e em 07/12/2017, R\$ 207.663,42, na conta específica mantida junto à CEF.

Em 23 de abril de 2018, em resposta à SF 201800390-03, foi informado que: “*Em anexo, cópia das TED 125691 de R\$ 500.000,00, 157561 de R\$ 122.518,95; 158024 de R\$ 416.950,22; 108966 de R\$ 100.000,00 e 169924 de R\$ 207.663,42. O sistema da CEF não permite transferência acima de quinhentos mil reais. Os valores de R\$ 500.000,00 e R\$ 122.518,95 serviram para o pagamento do empenho 18617/17 da Empresa Hygea Gestão & Saúde Ltda conforme relatórios em anexo. O valor de R\$ 416.950,22 foi utilizado para o pagamento do empenho 5602/2017 da empresa Instituto Nac. e Desenv. Social e Humano, conforme anexo. O valor de R\$ 100.000,00 foi utilizado para o pagamento do empenho 21569/17 da empresa OI S/A, conforme relatórios em anexo. Conforme comprovantes em anexo, os valores foram transferidos para a conta 54.000-5 agencia 0030-2 do Banco do Brasil S/A e os pagamentos para os credores foram feitos a partir da conta 48.219-6 agencia 0030-2 do Banco do Brasil, conforme demonstrado.*”

Da mesma forma, observou-se que foram efetuadas transferências eletrônicas a diversas empresas a partir da conta 48219-6 – FMS – Saúde Receita Vinculada (F303), do Banco do Brasil, ou seja, os recursos federais não foram movimentados apenas na conta específica do BLMAC, assim como, houve movimentação em outras contas do Banco do Brasil.

- O contrato nº 394/2016 com a Hygea prevê o pagamento mensal no valor de R\$ 1.250.000,00. No entanto, não foram identificados nos extratos bancários relativos aos meses de outubro e dezembro/2017 saídas da conta específica de valores neste montante.

Em 23 de abril de 2018, em resposta à SF 201800390-03, foi informado que: “*Em anexo, detalhamento do trâmite do protocolo 3210646/17 referente pago Hygea outubro 2017 e posição do empenho 1748/18 pago em 22/02/2018; detalhamento do protocolo 180238/18 referente pgto Hygea dezembro/2017 e posição empenho 3528/18 pago em 05/04/18 e 17/04/18.*”

Apesar de não ter sido esclarecido quais as contas bancárias utilizadas para efetuar os pagamentos à empresa Hygea Gestão & Saúde Ltda, observou-se que em setembro foi utilizada a conta específica da CEF para transferir os valores de R\$ 500.000,00 e R\$ 122.518,95 à empresa e os pagamentos relativos aos meses de outubro e dezembro/2017 foram efetuados a partir da conta 48219-6, do Banco do Brasil, em 22/02, 05 e 17/04/2018, respectivamente. Assim, a utilização de diversas contas para efetuar os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço não possibilita de modo efetivo a transparência na gestão dos recursos públicos federais, embora tenha sido verificado que com o aprofundamento da análise os pagamentos foram realizados.

- Verificou-se a baixa frequência de movimentações de saídas na conta específica da CEF para atender ao Bloco MAC.

Em 23 de abril de 2018, em resposta à SF 201800390-03, foi informado que: “*As movimentações de saída da conta MAC da CEF foram basicamente transferências para a conta 47.801-6 ag 0030-2 do Banco do Brasil (MAC FONTE 496) para pagamento de fornecedores conforme explicado letra A.*”

- Em Dezembro, houve um TED (169924) no valor de R\$ 207.663,42 e no mês de novembro/2017 houve outro TED no valor de R\$ 100.000,00 (108966) sem especificação da destinação destes recursos.

Em 23 de abril de 2018, em resposta à SF 201800390-03, foi informado que: “*Cópia da TED 169924 R\$ 207.663,42 para a conta 54000-5 agencia 0030-2 do Banco do Brasil S/A. O valor foi utilizado para o pagamento do empenho 21569/17 da empresa OI S/A, conforme relatórios em anexo.*”

Cópia da TED 108966 R\$ 100.000,00 para a conta 54000-5 agencia 0030-2 do Banco do Brasil S/A. O valor foi utilizado para o pagamento parcial do empenho 18617/17 da empresa Hygea Gestão & Saúde Ltda conforme anexos.”

Observou-se que nestes casos, os pagamentos foram efetuados a partir de outra conta bancária (54000-5) que não a conta específica (CEF) ou as contas 47.801-6 e 48219-6 do Banco do Brasil.

- Foram solicitadas justificativas para o pagamento das seguintes despesas realizadas com recursos provenientes da conta do Banco do Brasil nº 47801-6, agência 0030-2, para a qual foram transferidos recursos federais da conta específica do Bloco MAC:

Quadro – Demonstrativo da aplicação dos recursos relativos ao BLMAC.

Data	Valor (R\$)	Fornecedores	Aplicação
31/10/2017	549,56	Departamento de Trânsito	Pagamento referente à documentação e emplacamento de 2 ambulâncias do SAMU.
17/10/2017	1.842,73		
07/12/2017	5.605,26	AeroMix Agência de Viagem	Não houve justificativa da Instituição.
21/12/2017	4.691,82		
31/10/2017	6.600,00		
07/11/2017	11.370,46	Desafio Empreendimento	Não houve justificativa da Instituição.
14/12/2017	11.370,46		

Fonte: Elaborado pela CGU.

Em 23 de abril de 2018, em resposta à SF 201800390-03, foi informado que: “*Em anexo, relatórios demonstrando pagamento dos empenhos na conta 47.801-6, conforme fonte de recursos dos mesmos (fonte 496 BLMAC).*”

Não houve esclarecimento se os pagamentos realizados às empresas AeroMix Agência de Viagem e Desafio Empreendimento destinaram-se à área de saúde relativa ao BLMAC.

Os pagamentos de R\$ 500.000,00 e R\$ 122.518,95 (21/09), R\$ 500.000,00 e R\$ 300.000,00 (01/11) à empresa Hygea Gestão & Saúde Ltda, R\$ 416.950,22 (21/09) e R\$ 290.000,00 (28/11 e 28/12) ao INDSH e R\$ 100.000,00 (10/11) à empresa OI foram relativos ao bloco MAC.

Diante do exposto, verificou-se que parte dos recursos depositados pela União não foi mantida na conta específica aberta para este fim, junto à Caixa Econômica Federal, conforme estabeleceu o artigo 2º, do Decreto nº 7.507/2011, tendo sido transferida para outras contas do FMS, abertas no Banco do Brasil.

Das movimentações dos recursos feitas em ambas as contas, não constaram a devida identificação dos fornecedores ou dos prestadores de serviços, contrariando o estabelecido no § 1º, do artigo 2º, do referido Decreto. Ressalta-se que não houve bloqueio pela CEF das transferências de recursos públicos federais para outras contas.

Quanto às despesas realizadas, concluiu-se que R\$ 2.519.469,17 foram destinados ao BLMAC e R\$ 41.480,73 ficaram pendentes de esclarecimentos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018-CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa apresentou a seguinte manifestação:

“[...] quanto aos apontamentos relativos à utilização da verba proveniente do repasse MAC, vem como o cumprimento do previsto no Decreto nº 7.507/2011, importante mencionar que as questões relativas ao cumprimento do previsto no referido decreto, competem à instituição financeira detentora dos repasses, posto que, a ela incumbe disponibilizar a ferramenta adequada à movimentação dos recursos.

Sob essa ótica, vale registrar que esta Secretaria já se manifestou sobre a utilização da ferramenta disponibilizada pela Caixa Econômica Federal e seus inúmeros problemas, tendo sido esclarecido à CGU as circunstâncias que levam a transferência dos valores ao Banco do Brasil para poder viabilizar os pagamentos aos fornecedores.

Vale reiterar que por motivos operacionais, os recursos relativos ao bloco BLMAC depositados na conta 624003-1, ag. 0400, da Caixa Econômica Federal, são transferidos para a conta equivalente nº 47801-6, agência 0030-2, do Banco do Brasil, ambas fonte 496 (BLMAC). A CEF não possui um sistema que atenda as necessidades de operacionalização dos pagamentos. Várias tentativas foram feitas sem sucesso nos últimos anos, pelos técnicos do banco para desenvolver um sistema que atendesse à demanda do FMS. O Banco do Brasil possui software (gerenciador financeiro) que interage com o sistema financeiro da prefeitura (ELOTECH), onde os departamentos financeiros emitem um lote de pagamento, vinculando os empenhos à conta bancária onde será efetuado o débito (conta bancária vinculada à fonte). Esses arquivos gerados são transmitidos eletronicamente e após processamento prévio, são realizadas as assinaturas eletrônicas pelos responsáveis habilitados junto ao banco, para que o processo seja finalizado. Tudo acontece de forma eletrônica conforme orientação do TCE.

A própria contabilização (baixa de empenhos) acontece de forma automática no momento da geração dos arquivos (lotes) de remessa. Depois de efetivados os pagamentos, o sistema do banco disponibiliza arquivo de retorno com os comprovantes dos pagamentos realizados.

Tudo sem a necessidade de intermediação de outras empresas, como era a proposta da CEF nas tentativas que foram feitas através do sistema por ela disponibilizado. OBS: a conta 47.801-6, fonte 496 age. 0030-2 do Banco do Brasil é utilizada para os pagamentos do FMS desde fevereiro de 2008.

Para os pagamentos relacionados à fonte 496 (BLMAC) é utilizada a conta nº 47.801-6, da agência 0030-2, do Banco do Brasil em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ponta Grossa, CNPJ nº 09.277.224/0001-10. Porém, nada impede que sejam feitas transferências (pagamentos) direto da conta da CEF para os credores do fundo municipal vinculados a essa fonte. O inconveniente é que seria preciso fazer um cadastramento prévio desse credor como favorecido do crédito, implantar a pendência da transferência e depois de pago, fazer a baixa contábil manualmente. Esse processo manual deixa margem de erro, uma vez que as informações precisam ser digitadas para gravar a pendência, diferente do pagamento feito via Banco do Brasil, pois dessa forma na geração do lote, o sistema traz automaticamente o valor a ser pago quando informa-se o empenho. ”.

Análise do Controle Interno

A ação de controle teve como objetivo avaliar se os mecanismos implementados pela Instituição Financeira estavam sendo suficientes para que o município cumprisse os ditames do Decreto nº 7.507/2011. Sendo assim, a falha apontada decorreu, em princípio, da não implementação de mecanismos por parte da CEF, conforme verificado pela equipe e justificado pelo gestor. No entanto, ressalta-se que os recursos públicos federais do BLMAC foram movimentados tanto na conta específica, da CEF, quanto em outras contas do Banco do Brasil.

3. Conclusão

No que respeitou aos pontos que nortearam a realização da ação de controle relativa ao 5º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, concluiu-se haver a necessidade de ajustes no processo de movimentação financeira dos recursos públicos federais destinados ao bloco MAC, de forma a possibilitar o seguinte:

- Que os recursos federais depositados pelo FNS sejam mantidos e movimentados exclusivamente em conta específica aberta para esse fim, em instituição financeira oficial federal.
- Que os lançamentos a débito nas contas correntes do Fundo Municipal de Saúde contenham a identificação do beneficiário final desses recursos.

Ordem de Serviço: 201800458

Município/UF: Ponta Grossa/PR

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

A presente fiscalização, realizada no período compreendido entre 02 e 06 de abril de 2018 em Ponta Grossa/PR, faz parte do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, atualmente em sua 5^a edição.

Os trabalhos de campo foram realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, sobre a aplicação dos recursos da Programação/Ação 10302201585850041 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) /Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

A ação fiscalizada destinou-se a verificar a ocorrência de possíveis irregularidades na execução do Contrato de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Santa Paula, por meio da análise do processo licitatório, do termo de contrato e das prestações de contas mensais, além de inspeções físicas realizadas na sede da UPA.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Realização do Processo Licitatório para contratação de prestador de serviços de Gestão da UPA - Santa Paula.

Fato

No dia 31 de outubro de 2013 foi aberto o processo administrativo com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica para a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, compreendendo o gerenciamento e execução de atividades de serviços de saúde, bem como a administração de toda a infraestrutura hospitalar, inclusive manutenção, nos termos descritos no Projeto Básico.

A contratação tinha o objetivo de implantar um novo modelo de prestação de serviços, nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (HUMANIZASUS), com a vinculação a metas quantitativas e qualitativas. A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa – SMS, com a gestão compartilhada, visava a assegurar a prestação dos serviços de saúde de forma contínua, eficiente, com aumento da capacidade de atendimento e maior qualidade, sem a incumbência de contratação de médicos e demais profissionais da saúde e administrativos.

O projeto básico especifica os serviços de saúde a serem executados na UPA, conforme apresentado no quadro a seguir.

Quadro - Produção Mínima de Atendimentos da UPA, conforme Portaria Ministerial nº 1020, de 13 de maio de 2009.

Unidade de Saúde	Número mínimo de profissionais por categoria por dia	Número de Atendimentos Assistenciais por dia	Número de leitos de observação
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	1 Médico Pediatra 3 Médicos Clínicos Gerais 3 Assistentes Sociais	300 no mínimo	10 adultos 5 pediátricos 3 emergência 2 isolamento

Fonte: Processo Administrativo referente à Concorrência nº 004/2014 – Projeto Básico.

Como Atendimentos Assistenciais a serem realizados na UPA estão compreendidos:

- Consultas nas especialidades de medicina de emergência e pediatria.
- Procedimentos.
- Exames (radiológicos, eletrocardiogramas e coletas para exames laboratoriais).
- Hospital Dia (paciente em leito de observação pelo período não superior a 24 horas).

A Unidade de Pronto Atendimento deverá contar mínima e obrigatoriamente com os seguintes profissionais:

- 1 Coordenador Técnico (8h/dia).
- 3 Médicos Clínicos (24h/dia).
- 1 Médico Pediatra (24h/dia).
- 1 Farmacêutico (8h/dia).
- 6 Auxiliares de Farmácia (24h/dia).
- 12 Enfermeiros Plantonistas (24h/dia).
- 50 Técnicos em Enfermagem Plantionistas (24h/dia).
- 3 Assistentes Sociais (18h/dia).
- 8 Técnicos de Raio-X (24h/dia).
- 12 Auxiliares Administrativos (24h/dia).

- 14 Auxiliares de Serviços Gerais (24h/dia).
- 2 Telefonistas (12h/dia).

A Contratada ainda deverá fornecer serviços de asseio e conservação, recepção e apoio administrativo.

A Contratante será responsável pela vigilância desarmada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para funcionamento da UPA e serviços de lavanderia, entre outros.

Será estabelecida uma Comissão Técnica de Acompanhamento para avaliação mensal do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Contratada com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde. Caberá a essa **Comissão monitorar e avaliar os indicadores** conforme segue:

- Número de procedimentos cirúrgicos.
- Número de procedimentos ambulatoriais.
- Número de profissionais atuantes diariamente conforme prevê a equipe multidisciplinar da UPA.
- Avaliar mensalmente as condições de funcionalidade de equipamentos e materiais disponibilizados a UPA.
- Avaliar mensalmente as condições de higiene e limpeza geral nas dependências do prédio.
- Avaliar as condições de uniformes e asseio de todas as categorias de funcionários em execução de trabalho.
- Avaliar frequência e assiduidade conforme sua escala de trabalho.
- Avaliar absenteísmo conforme escala de trabalho.
- As metas e os indicadores estabelecidos para avaliação da UPA.

Do total dos recursos repassados mensalmente à Contratada, 90% são condicionados ao cumprimento das metas quantitativas e de desempenho, enquanto 10% são condicionados ao cumprimento de metas qualitativas.

No anexo II do Projeto Básico foi apresentada a tabela com a indicação das metas quantitativas (físicas) mensais.

Tabela – Programação Mensal de atendimentos ambulatoriais – Metas físicas.

Grupo Procedimentos Diagnósticos	Parâmetro	%	Pontos
Diagnóstico por laboratório clínico	3.000	90	100
Diagnóstico por radiologia	900	90	100
Diagnóstico por eletrocardiograma	500	90	100
Grupo – Procedimentos Clínicos	Parâmetro	%	Pontos
Consultas de urgência	7.000	90	100
Consultas de nível superior	300	90	100
Consulta com observação até 24 horas	200	90	100
Grupo – Procedimentos Cirúrgicos	Parâmetro	%	Pontos
Pequenas cirurgias (sutura/drenagem/curativos)	300	90	100
Total			700

Fonte: Processo Administrativo referente à Concorrência nº 004/2014 – Projeto Básico.

Ainda no anexo II do Projeto Básico foi apresentada a tabela com a indicação das metas qualitativas mensais.

Tabela – Parâmetros de avaliação de desempenho na área de assistência - Meta qualitativa.

Avaliação de Desempenho da Assistência Ambulatorial	%	Pontos
Realização das metas de procedimentos de diagnóstico ambulatoriais	90	100
Consultas de urgência realizadas de acordo com o contrato	90	100
Total		200
Avaliação de Desempenho na Área de Gestão	%	Pontos
Disponibilizar profissionais dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato durante 24 horas	100	100
Apresentar produção dos procedimentos ambulatoriais executados durante o mês através do Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-C) e Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I	100	100
Manter dados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) atualizados para todos os profissionais atuantes na UPA	100	100
Apresentar mensalmente relatório de utilização de medicamentos disponibilizados pela SMS	100	100
Apresentar mensalmente relatório de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e mobiliário	100	100
Não ter denúncia grave de cobrança ou mau atendimento aos usuários do SUS, devidamente instruídas na Ouvidoria do Município ou SESA	90	100
Desenvolver mecanismo em articulação com a Central de Leitos da 3ª R.S. para encaminhamento dos pacientes que necessitem de internação, mantendo o fluxo atualizado	100	100
Apresentar mensalmente à Comissão de Avaliação Atas das reuniões da Comissão de Prontuários e da Comissão de Óbitos, GTH - Grupo de Trabalho de Humanização e CCIH – Comissão de Controle Infecção Hospitalar	100	100
Total		900

Fonte: Processo Administrativo referente à Concorrência nº 004/2014 – Projeto Básico

Na data de 13 de fevereiro de 2014 foi iniciado o Processo Licitatório Concorrência nº 004/2014, do tipo Menor Preço Global – Serviços, com abertura das propostas prevista para o dia 24 de março às 9:00 horas, para contratação de pessoa jurídica para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II com valor máximo de R\$ 15.380.176,68, com a descrição do objeto conforme tabela a seguir.

Tabela – Descrição do objeto do Processo Licitatório Concorrência nº 004/2014.

Lote	Item	Quant.	Bem	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	12	serv.	Pessoal + Encargos Sociais + Provisões	801.629,91	9.619.558,92
1	2	12	un.	Insumos e Material Médico	280.501,66	3.366.019,92
1	3	12	serv.	Manutenção de Serviços de Terceiros	83.033,33	996.399,96
1	4	12	serv.	Ressarcimento de Custeio da Entidade Mantenedora (10%)	116.516,49	1.398.197,88
Total					1.281.681,39	15.380.176,68

Fonte: Processo Administrativo referente à Concorrência nº 004/2014.

Em 14 de fevereiro por meio do 1º Adendo ao Edital da Concorrência nº 004/2014 foi retificada a data de abertura das propostas, do dia 24 de março para o dia 20 de março de 2014 mantendo-se o mesmo horário inicialmente previsto das 9:00 horas.

Participaram do certame as seguintes empresas, sendo que todas foram consideradas inabilitadas conforme primeiro Resultado da Fase Habilitatória da Concorrência nº 004/2014 publicado em 6 de maio de 2014:

- Instituto Social de Desenvolvimento Humano – INDSH - CNPJ 23.453.830/0001-70.

- Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - CNPJ 24.232.866/0001-67.
- Hygea Gestão & Saúde Ltda. ME – CNPJ 80.769.680/0001-00.
- WRCMED – Serviços Médicos Ltda. – CNPJ 14.091.682/0001-08.

Após a apresentação e análise dos recursos, em 22 de maio de 2014, foram consideradas habilitadas o INDSH, a Pró-Saúde e a Hygea, restando inabilitada apenas a empresa WRCMED.

Em 02 de julho de 2014, a Concorrência nº 004/2014 foi suspensa para análise de novos recursos e impugnações, até que em 11 de junho de 2014 foi definido que a abertura das propostas seria realizada em 13 de junho às 14:00 horas.

Com a abertura dos envelopes com as propostas das três empresas habilitadas teve-se o apresentado nas tabelas a seguir:

Tabela – Proposta da empresa INDSH.

Lote	Item	Quant.	Bem	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	12	serv.	Pessoal + Encargos Sociais + Provisões	733.049,78	8.796.597,35
1	2	12	un.	Insumos e Material Médico	260.280,08	3.123.361,00
1	3	12	serv.	Manutenção de Serviços de Terceiros	108.922,40	1.307.068,80
1	4	12	serv.	Ressarcimento de Custeio da Entidade Mantenedora (10%)	104.303,33	1.251.640,00
Total					1.206.555,60	14.478.667,20

Fonte: Proposta da empresa INDSH constante do Processo Administrativo referente à Concorrência nº 004/2014.

Tabela – Proposta da empresa Pró-Saúde.

Lote	Item	Quant.	Bem	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	12	serv.	Pessoal + Encargos Sociais + Provisões	776.119,52	9.313.434,24
1	2	12	un.	Insumos e Material Médico	271.530,14	3.258.361,68
1	3	12	serv.	Manutenção de Serviços de Terceiros	80.416,60	964.999,20
1	4	12	serv.	Ressarcimento de Custeio da Entidade Mantenedora (10%)	112.930,74	1.355.168,88
Total					1.240.997,00	14.891.964,00

Fonte: Proposta da empresa Pró-Saúde constante do Processo Administrativo referente à Concorrência nº 004/2014.

Tabela – Proposta da empresa Hygea.

Lote	Item	Quant.	Bem	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	12	serv.	Pessoal + Encargos Sociais + Provisões	787.962,30	9.455.547,60
1	2	12	un.	Insumos e Material Médico	279.453,00	3.353.436,00
1	3	12	serv.	Manutenção de Serviços de Terceiros	82.904,00	994.848,00
1	4	12	serv.	Ressarcimento de Custeio da Entidade Mantenedora (10%)	115.031,93	1.380.383,16
Total					1.265.351,23	15.184.214,76

Fonte: Proposta da empresa Hygea constante do Processo Administrativo referente à Concorrência nº 004/2014.

Desta forma, conforme Resultado do Processo Licitatório Concorrência nº 004/2014, foi declarada vencedora do certame a empresa Instituto Social de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH pelo valor contratual anual de R\$ 14.478.667,20.

Em 01 de julho de 2014, foi firmado entre o Município de Ponta Grossa e o INDSH, o contrato nº 422/2014 para a Gestão da unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II, localizada no bairro Santa Paula.

2.2.2. Execução do Contrato de Gestão da UPA - Santa Paula.

Fato

Realizado o Processo Licitatório Concorrência nº 004/2014 para contratação de empresa para prestação de serviços de saúde no que se refere à Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Paula, restou vencedor do certame o Instituto Social de Desenvolvimento Humano – INDSH - CNPJ 23.453.830/0001-70. Em 01 de julho de 2104, foi firmado entre o Município de Ponta Grossa e o INDSH, o contrato nº 422/2014 com o valor contratual anual de R\$ 14.478.667,20.

Em sua cláusula terceira os preços unitários foram definidos conforme a tabela a seguir:

Tabela – Preços determinados na cláusula terceira do Contrato nº 422/2014.

Lote	Item	Quant.	Bem	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	1	12	serv.	Pessoal + Encargos Sociais + Provisões	733.049,78
1	2	12	un.	Insumos e Material Médico	260.280,08
1	3	12	serv.	Manutenção de Serviços de Terceiros	108.922,40
1	4	12	serv.	Ressarcimento de Custeio da Entidade Mantenedora (10%)	104.303,33
Total					1.206.555,60

Fonte: Contrato nº 422/2014, de 01 de julho de 2014.

Note-se que a contratação para Gestão da UPA foi realizada por valor global, sendo este especificado em 4 itens descriptivos: Pessoal com Encargos e Provisões; Insumos e Material Médico; Manutenção de Serviços de Terceiros e Ressarcimento de Custeio da Entidade.

Quanto ao item “Pessoal + Encargos Sociais + Provisões”, no anexo I do termo de contrato foi definida a composição mínima obrigatória para a UPA, detalhando-se o quantitativo de profissionais e a disponibilidade de horas diárias conforme segue:

- 1 Coordenador Técnico da UPA – atendimento 8h/dia.
- 3 Médicos Clínicos, atendimento 24h/dia, totalizando 2.232 horas mensais.
- 1 Médico Pediatra, atendimento 24h/dia, totalizando 744 horas mensais.
- 2 Farmacêuticos, atendimento 8h/dia.
- 10 Auxiliares de Farmácia - 12x36, atendimento 24h/dia.
- 12 Enfermeiros Plantonistas - 12x36, atendimento 24h/dia.
- 48 Técnicos em Enfermagem Plantonistas - 12x36, atendimento 24h/dia.
- 2 Assistentes Sociais 6h/dia, atendimento 12h/dia.
- 8 Técnicos de Raio-X 4h/dia, atendimento 24h/dia.
- 15 Auxiliares Administrativos, sendo 3 funcionários 8h/dia e 12 funcionários 12x36, atendimento 24h/dia.

- 14 Auxiliares de Serviços Gerais, sendo 2 funcionários 8h/dia e 12 funcionários 12x36, atendimento 24h/dia.

Quanto ao item “Insumos e Material Médico” não há previsão expressa no contrato sobre a composição detalhada do item. O contrato em seu anexo I determina apenas que a Contratada é responsável pelo fornecimento dos itens a seguir:

- Uniformes conforme padrão UPA.
- Asseio e conservação.
- Alimentação dos usuários Hospital Dia e dos profissionais em horário de trabalho.
- Material médico e insumos.
- Medicamentos.

Quanto ao item “Manutenção de Serviços de Terceiros”, apesar da descrição resumida e da inexistência de um detalhamento no contrato e em seus anexos, pode-se verificar no anexo I item 2.4, que a Contratada deverá fornecer “i) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da UPA”.

Por último, o item “Ressarcimento de Custeio da Entidade Mantenedora (10%)” tem seu detalhamento na clausula contratual 7.2.1, a qual determina que o custeio corresponde às atividades de gestão geral dos serviços do contrato, incluindo, dentre outros os gastos da administração central da entidade mantenedora com pessoal próprio, terceiros, T.I. – Tecnologia da Informação, jurídico, financeiro, contabilidade, despesas de viagens, cursos, treinamentos gerenciais e atividades de capacitação e reciclagem da equipe de gestores, além dos recursos comprometidos com a reserva técnica para a garantia da continuidade da prestação de serviços e aplicação no cumprimento de suas finalidades estatutárias, no limite máximo de até 10% do valor do custeio mensal.

O pagamento foi vinculado ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, sendo que do total dos recursos repassados mensalmente à Contratada, 90% são condicionados ao cumprimento das metas quantitativas e de desempenho, enquanto 10% serão condicionados ao cumprimento de metas qualitativas, conforme apresentado nas tabelas seguir.

Tabela – Programação Mensal de atendimentos ambulatórios – Metas físicas.

Grupo Procedimentos Diagnósticos	Parâmetro	%	Pontos
Diagnóstico por laboratório clínico	3.000	90	100
Diagnóstico por Radiologia	900	90	100
Diagnóstico por eletrocardiograma	500	90	100
Grupo – Procedimentos Clínicos	Parâmetro	%	Pontos
Consultas de urgência	7.000	90	100
Consultas de nível superior	300	90	100
Consulta com observação até 24 horas	200	90	100
Grupo – Procedimentos Cirúrgicos	Parâmetro	%	Pontos
Pequenas cirurgias (sutura/drenagem/curativos)	300	90	100
Total			700

Fonte: Contrato nº 422/2014, de 01 de julho de 2014.

Tabela – Parâmetros de avaliação de desempenho na área de assistência da meta qualitativa.

Avaliação de Desempenho da Assistência Ambulatorial	%	Pontos
Realização das metas de procedimentos de diagnóstico ambulatoriais.	90	100
Consultas de urgência realizadas de acordo com o contrato.	90	100
Total		200
Avaliação de Desempenho na Área de Gestão.	%	Pontos

Disponibilizar profissionais dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato durante 24 horas.	100	100
Apresentar produção dos procedimentos ambulatoriais executados durante o mês através do Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-C) e Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA-I.	100	100
Manter dados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) atualizados para todos os profissionais atuantes na UPA.	100	100
Apresentar mensalmente relatório de utilização de medicamentos disponibilizados pela SMS.	100	100
Apresentar mensalmente relatório de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e mobiliário.	100	100
Não ter denúncia grave de cobrança ou mau atendimento aos usuários do SUS, devidamente instruídas na Ouvidoria do Município ou SESA.	90	100
Desenvolver mecanismo em articulação com a Central de Leitos da 3ª R.S. para encaminhamento dos pacientes que necessitem de internação, mantendo o fluxo atualizado.	100	100
Apresentar mensalmente à Comissão de Avaliação Atas das reuniões da Comissão de Prontuários e da Comissão de Óbitos, GTH - Grupo de Trabalho de Humanização e CCIH – Comissão de Controle Infecção Hospitalar.	100	100
Total		900

Fonte: Contrato nº 422/2014, de 01 de julho de 2014.

Para o acompanhamento da execução contratual forma definidos três fiscais de contrato e foi criada ainda um comitê de avaliação composto por representantes da SMS e da Contratada.

A Contratada tem a responsabilidade de entregar relatório de prestação de contas comprovando o atingimento das metas até o 8º dia útil do mês subsequente, enquanto que a Prefeitura assumiu a responsabilidade de analisar e aprovar tais documentos realizando o pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente.

Foram realizados três aditivos ao contrato original apenas para correção de falhas formais. O primeiro aditivo serviu para a correção do número do CNPJ do INDSH que havia sido incorretamente grafado no contrato. O segundo aditivo retificou a clausula sexta, informando que o prazo contratual é de 12 meses podendo ser renovado a critério da Administração mediante análise do cumprimento das metas estabelecidas. O terceiro aditivo inclui a conta da dotação orçamentária.

O quarto aditivo foi para renovação do contrato por mais 12 meses, para o período de 3 de setembro de 2015 a 2 de setembro de 2016, com o novo valor do pagamento mensal sugerido para R\$ 1.150.000,00, totalizando R\$ 13.800.000,00 no período. Não foi encontrada justificativa ou análise de planilha de preços ou qualquer outro instrumento que possibilitasse verificar as razões para a alteração de preço. Note-se que o preço definido para o primeiro ano do contrato era de R\$ 1.206.555,60 mensais e foi reduzido para R\$ 1.150.000,00 mensais, sem nenhuma indicação do que ocasionou a redação do quarto aditivo, aceito pelas partes com a redução do preço pelos serviços de saúde prestados.

O quinto aditivo retifica a carteira de serviços de saúde, indicando uma nova composição mínima obrigatória para o atendimento na UPA, conforme o quadro a seguir.

Quadro – Produção mínima de atendimento na UPA.

Unidade de Saúde	Número mínimo de profissionais por categoria por dia	Número de Atendimentos Assistenciais por dia	Número de leitos de observação
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	2 Médicos Pediatrias 4 Médicos Clínicos Gerais 2 Assistentes Sociais	300	10 adultos 5 pediátricos 3 emergência 2 isolamento

Fonte: Quinto termo aditivo ao Contrato nº 422/2014, de 01 de julho de 2014.

Note-se que neste termo aditivo é repactuado o número de profissionais médicos pediatras, que passa de 1 para 2 pediatras. Não é indicado no termo se o número de horas de trabalho da nova equipe de pediatria ou o período de atendimento (8h/dia) foi alterado. Também não houve alterações nos valores de pagamentos nem de outras obrigações das partes.

O sexto termo aditivo altera a conta de dotação orçamentária para pagamento das despesas referentes ao contrato.

O sétimo termo aditivo mantém o valor do pagamento mensal em R\$ 1.150.000,00 e renova a vigência contratual para o período de 2 de setembro de 2016 a 1º de setembro de 2017.

O oitavo aditivo estende o período contratual de 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, sem alteração de valores.

Por fim o nono e último aditivo altera a conta da dotação orçamentária para pagamento das despesas do contrato.

2.2.3. Falta de profissionais contratados para trabalhar na UPA.

Fato

Em análise realizada sobre a execução do Contrato nº 422/2014 no que se refere à Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Paula, pelo Instituto Social de Desenvolvimento Humano – INDSH, verificou-se o não cumprimento do fornecimento de pessoal conforme previsto no termo contratual.

O contrato nº 422/2014, em seu anexo I, prevê a composição mínima obrigatória para a UPA, detalhando o quantitativo de profissionais e disponibilidade de horas diárias conforme segue:

- 1 Coordenador Técnico da UPA – atendimento 8h/dia.
- 3 Médicos Clínicos, atendimento 24h/dia, totalizando 2.232 horas mensais.
- 1 Médico Pediatra, atendimento 24h/dia, totalizando 744 horas mensais.
- 2 Farmacêuticos, atendimento 8h/dia.
- 10 Auxiliares de Farmácia - 12x36, atendimento 24h/dia.
- 12 Enfermeiros Plantonistas - 12x36, atendimento 24h/dia.
- 48 Técnicos em Enfermagem Plantonistas - 12x36, atendimento 24h/dia.
- 2 Assistentes Sociais 6h/dia, atendimento 12h/dia.
- 8 Técnicos de Raio-X 4h/dia, atendimento 24h/dia.
- 15 Auxiliares Administrativos, sendo 3 funcionários 8h/dia e 12 funcionários 12x36, atendimento 24h/dia.
- 14 Auxiliares de Serviços Gerais, sendo 2 funcionários 8h/dia e 12 funcionários 12x36, atendimento 24h/dia; (24h/dia).

Após o início da execução contratual ainda foi aditivada a contratação de mais um profissional médico pediatra, totalizando 2 pediatras para melhorar o atendimento na UPA.

Na análise das prestações de contas mensalmente fornecidas pelo INDSH não é possível aferir o fornecimento do quantitativo de pessoal contratado. O INDSH fornece apenas uma relação com os nomes dos funcionários, sem sequer indicar cargos ou o CPF de seus funcionários, sem a discriminação das horas trabalhadas e dos salários e encargos pagos. Dessa forma, a simples relação de nomes fornecida não pode ser confirmada como de funcionários do

Instituto. Não foram fornecidas cópias dos contratos de trabalho ou holerites mensais que pudessem comprovar o vínculo empregatício dos nomes apresentados pela INDSH. Os encargos trabalhistas são indicados em uma planilha genérica sem o detalhamento do número e nomes de funcionários. A escala de trabalho apresentada é construída a posteriori e tampouco serve de comprovação de que o número de funcionários é o pactuado.

Nas visitas de inspeção realizadas pela equipe de fiscalização, no período de 02 a 05 de abril de 2018, mesmo nos horários de pico de movimento da Unidade de Saúde, ou seja, por volta das 13 ~ 14 horas e 17 ~ 19 horas, foi possível verificar um número pequeno de funcionários, não condizente com o quadro indicado no contrato.

Auditória realizada pela Controle Interno da Prefeitura de Ponta Grossa, no período de maio de 2016 a fevereiro de 2017, verificou que o número de funcionários era menor do que o previsto no contrato. Instada a se manifestar o INDSH relatou que as metas pactuadas têm sido atendidas e que determinadas categorias profissionais com quadro inferior ao preconizado no contrato não afetam o seu objeto.

A tabela a seguir apresenta as discrepâncias encontradas no quantitativo de funcionários na área da Enfermagem:

Tabela- Quantitativos de funcionários na Enfermagem da UPA.

Categoria/Profissionais	Quantidade prevista no Contrato	Quantidade Apurada na UPA	Diferença
Farmacêutico	2	1	1
Auxiliar de Farmácia	10	8	2
Técnico em Enfermagem Plantonista	48	40	8

Fonte: Contrato nº 422/2014, de 01 de julho de 2014 e Relatório de Auditoria nº 1250192/2017 de maio/16 a fevereiro/2017.

Apesar da constatação de que o número de funcionários encontrado na UPA era menor do que o pactuado, o INDSH não indicou providências e a Prefeitura seguiu realizando o pagamento integral do valor pactuado, sem efetuar o desconto no valor relativo ao fato encontrado pela Auditoria Interna.

Apesar da existência do Comitê de Avaliação da UPA e de três fiscais de contrato, os quais avaliam mensalmente o cumprimento das metas, e ainda que as metas pactuadas estejam sendo atingidas, em nenhum momento essas instâncias detectaram a falta de funcionários no quadro de pessoal e seguiram atestando os pagamentos ao INDSH, sem a devida comprovação do cumprimento do quantitativo de pessoal previsto no Contrato.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do ofício nº 137/2018-CGM, de 12 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, em resposta ao Relatório Preliminar de Fiscalização nº 201800458, assim se manifestou sobre o apontamento:

“Considerando os apontamentos constantes no relatório preliminar da auditoria realizada pela Controladoria Geral da União, vimos por meio deste apresentar os esclarecimentos, de forma objetiva, da Secretaria de Saúde:

... Quanto ao apontamento sobre o número mínimo de funcionários exigido no contrato, no relatório mensal fornecido pela empresa consta o nome de cada profissional e seus respectivos cargos, bem como nas cópias dos controles de frequência dos funcionários. O

contrato prevê um total de 111 (cento e onze) funcionários, sendo que, conforme esclarecimentos prestados pelo INDSH, o instituto conta com 130 (cento e trinta) funcionários em seu quadro, além dos médicos, vigilantes e transportadores que trabalham de forma terceirizada.

Realmente no relatório mensal apresentado pelo Instituto não discrimina o valor individualizado do salário de cada profissional, porém aponta os valores totais gastos com cada categoria, bem como o INDSH presta contas mensalmente dos recolhimentos dos respectivos encargos sociais. Oportuno observar que o contrato não exige que a individualização do salário dos prestadores seja apresentada à SMS.”

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação a Prefeitura Municipal afirma que o contrato determina o fornecimento de 111 profissionais enquanto a Contratada fornece 130 funcionários.

A quantidade maior de funcionários, por si só, não atende ao pactuado no contrato, uma vez que há funcionários em cargos sem previsão contratual, incluindo aprendizes, e falta de funcionários na atividade fim (enfermeiros, técnicos em enfermagem e outros).

Em janeiro de 2017, na prestação de contas verificou-se a indicação de 132 funcionários da Contratada. Ainda se observou que a Contratada não informa a quantidade de profissionais médicos e pediatras contratados, os quais são tema de outro apontamento nesse relatório.

O contrato nº 422/2014 e seus aditivos preveem expressamente a **composição mínima obrigatória** para a UPA, detalhando o quantitativo de profissionais e disponibilidade de horas diárias conforme segue:

- 1 Coordenador Técnico da UPA – atendimento 8h/dia.
- 3 Médicos Clínicos, atendimento 24h/dia, totalizando 2.232 horas mensais.
- 2 Médicos Pediatras, atendimento 24h/dia, totalizando 744 horas mensais.
- 2 Farmacêuticos, atendimento 8h/dia.
- 10 Auxiliares de Farmácia - 12x36, atendimento 24h/dia.
- 12 Enfermeiros Plantonistas - 12x36, atendimento 24h/dia.
- 48 Técnicos em Enfermagem Plantonistas - 12x36, atendimento 24h/dia.
- 2 Assistentes Sociais 6h/dia, atendimento 12h/dia.
- 8 Técnicos de Raio-X 4h/dia, atendimento 24h/dia.
- 15 Auxiliares Administrativos, sendo 3 funcionários 8h/dia e 12 funcionários 12x36, atendimento 24h/dia.
- 14 Auxiliares de Serviços Gerais, sendo 2 funcionários 8h/dia e 12 funcionários 12x36, atendimento 24h/dia; (24h/dia).

A Controladoria-Geral do Município - CGM, responsável pelas atividades de controle interno na Prefeitura de Ponta Grossa, já havia apontado, em suas fiscalizações, que o número de funcionários, nas atividades finalísticas da UPA, era menor do que o previsto no contrato. O INDSH limitou-se a contestar as informações da CGM afirmando que as metas estavam sendo cumpridas mesmo com o quantitativo menor de funcionários e não tomou providências para a recomposição do quadro de funcionários e correção da falha. Nesta oportunidade a CGM verificou o seguinte quantitativo de pessoal.

Tabela - Quantitativos de funcionários na Enfermagem da UPA.

Categoria/Profissionais	Quantidade prevista no Contrato	Quantidade Apurada na UPA	Diferença
Farmacêutico	2	1	1
Auxiliar de Farmácia	10	8	2
Técnico em Enfermagem Plantonista	48	40	8

Fonte: Contrato nº 422/2014, de 01 de julho de 2014 e Relatório de Auditoria nº 1250192/2017 de maio/16 a fevereiro/2017.

No processo de prestação de contas mensal da Gestão da UPA referente ao mês de janeiro de 2017, o INDSH apresentou o seguinte quantitativo de profissionais em serviço na UPA, nos cargos pactuados no contrato:

- 3 Farmacêuticos.
- 9 Auxiliares de Farmácia.
- 14 Enfermeiros Plantonistas.
- 46 Técnicos em Enfermagem.
- 2 Assistentes Sociais.
- 10 Técnicos de Raio-X.
- 15 Auxiliares Administrativos (13 Recepcionistas e 1 Auxiliar de Compras e 1 Almoxarife).
- 14 Auxiliares de Serviços Gerais (13 auxiliares de limpeza e 1 auxiliar de manutenção).

Note-se que para o devido cumprimento do quantitativo mínimo de funcionários na UPA estabelecido no Contrato seriam necessários, ao menos, mais 1 Auxiliar de Enfermagem e 2 Técnicos em Enfermagem. Essa diferença foi obtida na análise documental, uma vez que não foi possível à equipe da CGU confirmar o quantitativo real de funcionários em atividade na UPA durante os trabalhos em campo. Ressalte-se que a CGM quando realizou esse trabalho em campo, confirmou que o quantitativo de funcionários em atividade na UPA era ainda menor do que o informado nos processos de prestação de contas mensais.

O INDSH manifestou-se informando que fornece mais funcionários do que o pactuado. O que ocorre é que estes cargos a mais indicados pela Contratada, não tem qualquer previsão contratual, e são contratados por decisão unilateral do INDSH, conforme segue:

- 5 Aprendizes.
- 1 Diretor Executivo.
- 1 Assistente Financeiro.
- 1 Assistente da Direção.
- 1 Contador.
- 1 Coordenador de qualidade.
- 1 Coordenador de NEP.
- 1 Copeiro.
- 1 Gerente Administrativo e Financeiro.
- 1 Gerente de Enfermagem.
- 1 Líder de Atendimento.
- 1 Líder de SHL/SPR.
- 1 Técnico em Segurança do trabalho.

Desta forma, confirma-se que o INDSH, de forma contínua, uma vez que o apontamento já foi indicado pela Controladoria do Município, e prolongada, já que a falha existe desde maio

de 2016 até a data atual, descumpre diretamente a cláusula contratual que estabelece o mínimo de funcionários nas atividades finalísticas da Unidade de Pronto Atendimento.

Apesar da verificação do número menor de funcionários em atividades essências da UPA, os fiscais de contrato, bem como o Comitê de Avaliação, também cientes do contínuo descumprimento contratual, têm atestado e autorizado os pagamentos, sem qualquer ressalva, advertência ou desconto nos pagamentos realizados à Contratada.

2.2.4. Atraso nos pagamentos pela prestação de serviços de Gestão da UPA.

Fato

Em análise realizada sobre a execução do Contrato nº 422/2014 no que se refere à Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Santa Paula, pelo Instituto Social de Desenvolvimento Humano – INDSH, verificou-se o atraso nos pagamentos devidos à entidade prestadora dos serviços.

O contrato nº 422/2014 com o valor anual de R\$ 14.478.667,20 prevê, em sua cláusula terceira, o preço definido conforme a tabela a seguir:

Tabela – Preços determinados na cláusula terceira do Contrato nº 422/2014.

Lote	Item	Quant.	Bem	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	1	12	serv.	Pessoal + Encargos Sociais + Provisões	733.049,78
1	2	12	un.	Insumos e Material Médico	260.280,08
1	3	12	serv.	Manutenção de Serviços de Terceiros	108.922,40
1	4	12	serv.	Ressarcimento de Custeio da Entidade Mantenedora (10%)	104.303,33
Total					1.206.555,60

Fonte: Contrato nº 422/2014, de 01 de julho de 2014.

O pagamento mensal foi condicionado ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas. A Contratada tem a responsabilidade de fornecer relatório para acompanhamento do cumprimento das metas até o 8º dia útil do mês subsequente. Esse relatório será submetido ao Comitê de Avaliação da UPA, composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do INDSH e ainda pelos fiscais de contrato que têm a responsabilidade de atestar as notas e a comprovação da prestação dos serviços.

A responsabilidade da Prefeitura quanto ao pagamento está expressa no contrato, em sua cláusula quinta, conforme segue:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com conferência de escalas, controle de frequência e solicitação de pagamento feita pelo fiscal do contrato, mediante requerimento protocolado, apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e cópia do contrato e aditivos, quando houver.”

Ocorre que, ainda que a Contratada esteja fornecendo os relatórios mensais dentro do prazo que lhe cabe, a Prefeitura tem sistematicamente atrasado o pagamento, principalmente devido ao atraso na avaliação da prestação dos serviços por parte do Comitê e dos fiscais de contrato.

Note-se porém, que o pagamento deveria ser realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, mediante atesto dos fiscais, mas o Comitê poderia realizar suas avaliações quantitativas e

qualitativas com maior detalhamento, uma vez que no contrato está determinado que eventuais não cumprimentos de metas terão seus efeitos financeiros descontados nos meses seguintes. Transcrevemos o item 6.7 constante do anexo I do referido contrato:

“6.7. As reuniões da Comissão deverão ocorrer mensalmente e, eventuais efeitos financeiros deverão ser descontados nos meses subsequentes. Todas as metas e indicadores acordados no presente plano de trabalho deverão ser avaliados.”

Analizando os pagamentos efetuados pela Prefeitura à entidade pode-se verificar os atrasos nos pagamentos realizados à Contratada, conforme especificado a seguir:

- Segundo o termo de contrato, o início das atividades do INSDH frente à gestão da UPA deve-se em outubro de 2014, sem registro formal do dia específico de início das atividades.

- Em consulta aos pagamentos realizados pela Prefeitura para o INSDH, só foi possível reconhecer o primeiro pagamento realizado em março de 2015, ou seja, 4 meses após o início da prestação de serviços. Os atrasos nos pagamentos persistem até que na data de encerramento desta fiscalização em campo, no dia 06 de abril de 2018, ainda não havia sido realizado qualquer pagamento referentes aos serviços prestados em 2018. O relatório dos serviços prestados na UPA em janeiro de 2018, entregue à Prefeitura no dia 08 de fevereiro de 2018, ainda se encontrava pendente de pagamento.

O atraso sistemático no pagamento das parcelas mensais devidas pela prestação dos serviços de saúde na Gestão da Unidade de Pronto Atendimento pode comprometer o funcionamento da UPA, deixando a Contratada fragilizada para cumprir suas obrigações financeiras e manter a UPA em funcionamento adequado.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do ofício nº 137/2018-CGM, de 12 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, em resposta ao Relatório Preliminar de Fiscalização nº 201800458, assim se manifestou sobre o apontamento:

“Considerando os apontamentos constantes no relatório preliminar da auditoria realizada pela Controladoria Geral da União, vimos por meio deste apresentar os esclarecimentos, de forma objetiva, da Secretaria de Saúde:

... No que tange ao atraso no pagamento dos valores relativos aos serviços prestados pelo instituto responsável pela UPA - Santa Paula, conforme manifestação da própria instituição contratada, os serviços estão sendo realizados normalmente, sem nenhum prejuízo ao cumprimento do objeto do contrato, fato corroborado pelas fiscalizações municipais.

Não obstante, os repasses da verba federal são realizados tão logo os processos de pagamento estarem aptos, após as respectivas avaliações da comissão e dos fiscais do contrato. Considerando que o valor recebido do Governo Federal não é suficiente para arcar com o custo total do serviço, representando cerca de 20% (vinte por cento) do montante mensal, os pagamentos dependem do envio dos recursos pela Secretaria Municipal da Fazenda para que a Secretaria Municipal de Saúde possa pagar a contratada.”

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação a Prefeitura afirma que o atraso nos pagamentos deve-se ao fato de que os pagamentos não são realizados em sua totalidade com recursos federais e dependem

também de recursos municipais que devem ser transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Note-se que no contrato elaborado pela Prefeitura Municipal prevê que o pagamento será efetuado após a comprovação dos serviços realizados, sempre até o 15º dia útil do mês subsequente.

O pagamento pelos serviços é realizado de forma mensal, contínua e programada e assim os procedimentos administrativos internos podem ser planejados e realizados com a devida antecedência, de forma a não causarem demora nos pagamentos mensais.

Nos casos nos quais o comitê de avaliação apure a necessidade de correção do valor pago, o desconto poderá ser realizado no próximo pagamento sem prejuízo à Administração Municipal ou à Contratada.

Em conclusão, não se verificou razões para a frequente ocorrência do descumprimento contratual com a demora de quase três meses para realização dos devidos pagamentos à Contratada.

Ainda que, neste momento, não estejam ocorrendo problemas na quantidade e qualidade da prestação dos serviços de saúde na UPA, reforçamos que o atraso sistemático nos pagamentos das parcelas devidas poderá gerar problemas financeiros à Contratada e trazer reflexos na manutenção do devido funcionamento da UPA.

2.2.5. Pagamentos indevidos no Contrato de Gestão da UPA.

Fato

O Contrato nº 422/2014 firmado entre o Município de Ponta Grossa e o Instituto Social de Desenvolvimento Humano – INDSH prevê o valor contratual anual de R\$ 14.478.667,20 e em sua cláusula terceira detalha o valor conforme a tabela a seguir:

Tabela – Preços determinados na cláusula terceira do Contrato nº 422/2014.

Lote	Item	Quant.	Bem	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	1	12	serv.	Pessoal + Encargos Sociais + Provisões	733.049,78
1	2	12	un.	Insumos e Material Médico	260.280,08
1	3	12	serv.	Manutenção de Serviços de Terceiros	108.922,40
1	4	12	serv.	Ressarcimento de Custeio da Entidade Mantenedora (10%)	104.303,33
Total					1.206.555,60

Fonte: Contrato nº 422/2014, de 01 de julho de 2014.

Na análise dos relatórios de metas que compõem as prestações de contas mensalmente fornecidas pelo INDSH não é possível verificar os valores gastos com pessoal. Auditoria realizada pela Controladoria Interna do Município verificou que a folha salarial da INDSH possui um valor médio de R\$ 332.688,83 já inclusos todos encargos sociais. Esta folha inclui todos os funcionários das áreas administrativas e de saúde.

Os profissionais médicos são remunerados mediante contratação de empresas que fornecem o serviço de profissionais médicos. Os valores pagos mensalmente a estas empresas que fornecem os profissionais médicos não é apresentado, impossibilitando confirmar quanto é gasto com estes profissionais.

O contrato em seu anexo I e em seus termos aditivos prevê a composição mínima obrigatória para a UPA, detalhando o quantitativo de profissionais médicos e disponibilidade de horas diárias conforme segue:

- 3 Médicos Clínicos, atendimento 24h/dia, totalizando 2.232 horas mensais.
- 2 Médicos Pediatras, atendimento 24h/dia, totalizando 1.488 horas mensais.

Uma análise amostral da folha de registro manual da jornada de trabalho dos profissionais médicos do mês de janeiro de 2017, nos permitiu verificar o que segue na tabela.

Tabela – Resumo da jornada de trabalho médica registra na folha ponto de janeiro de 2017.

Dia	Horas de trabalho registradas pelos médicos clínicos gerais	Horas de trabalho registradas pelos médicos pediatras
01	72	42
02	66	42
03	66	42
04	66	42
05	66	42
06	66	42
07	60	42
08	60	48
09	66	42
10	66	42
11	66	42
12	66	42
13	66	42
14	60	42
15	60	48
16	66	42
17	66	42
18	66	42
19	66	42
20	66	42
21	60	42
22	60	42
23	66	42
24	66	42
25	66	42
26	66	42
27	60	42
28	60	30
29	60	42
30	66	24
31	78	42
Total	2.010	1.284

Fonte: Relatório mensal de avaliação da UPA – Folhas de ponto (janeiro de 2017)

Ainda que o contrato preveja 2.232 horas de atendimento de profissionais médicos, estão sendo prestadas 2.010 horas/mês, ou seja há uma falta de 222 horas mês, representando uma redução de 10% entre o contratado e o efetivamente prestado.

Quanto aos médicos pediatras a situação se repete, uma vez que foram estabelecidas no contrato o fornecimento de 1.488 horas/mês, mas estão sendo prestadas 1.284 horas/mês. Uma redução de 204 horas/mês de profissionais pediatras, representando uma redução de 13,70% no total de horas pactuadas

Note-se que o contrato prevê o valor mensal na rubrica “Pessoal + Encargos Sociais + Provisões” é de R\$ 733.049,78 para gastos com todo o pessoal que presta serviços na UPA. O INDSH não apresenta as folhas salariais detalhadas dos profissionais administrativos e de saúde. Da mesma maneira o INDSH não apresenta a comprovação dos pagamentos às empresas ou aos profissionais médicos que justifique esse gasto mensal. E ainda mais preeminente, verifica-se que os serviços médicos não estão sendo prestados em conformidade com as horas contratadas, caracterizando descumprimento contratual por parte do INDSH e pagamento por serviços não prestados por parte da Prefeitura Municipal

Quanto aos gastos previstos com “Insumos e Material Médico” o contrato prevê o valor de mensal de R\$ 260.280,08. Nos relatórios mensais fornecidos pelo INDSH só é possível se verificar que os gastos com insumos, materiais médicos e medicamentos tem o valor médio aproximado de R\$ 18.500,00 mensais, conforme tabela a seguir:

Tabela – Valores de Insumos, materiais médicos e medicamentos.

Mês (2017)	Valor Previsto em contrato (R\$)	Valor Comprovado pelo INDSH nos relatórios mensais (R\$)	Diferença de valores a comprovar (R\$)
Janeiro	260.280,08	19.813,24	240.466,84
Fevereiro	260.280,08	17.478,19	242.801,89
Março	260.280,08	22.436,68	237.843,40
Abril	260.280,08	18.718,15	241.561,93
Maio	260.280,08	18.645,93	241.634,15
Junho	260.280,08	17.491,35	242.788,73
Julho	260.280,08	17.156,64	243.123,44
Agosto	260.280,08	17.134,52	243.145,56
Setembro	260.280,08	18.599,17	241.680,91
Outubro	260.280,08	18.712,35	241.567,73
Novembro	260.280,08	18.158,81	242.121,27
Dezembro	260.280,08	18.563,99	241.716,09
Total	3.123.360,96	222.909,02	2.900.451,94

Fonte: Relatórios mensais de avaliação da UPA (período de janeiro a dezembro de 2017).

Quanto aos gastos com “Manutenção de Serviços de Terceiros” no relatório mensal de funcionamento da UPA pode-se verificar que são realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos da UPA. Nos termos de manutenção apresentados pelo INDSH pode se verificar que são realizadas em média 20 manutenções a cada mês. Nos relatórios são especificadas as manutenções realizadas, porém são suprimidos os valores pagos, de forma a impossibilitar a avaliação do valor total gasto com manutenção. Não são apresentadas notas fiscais ou contratos que o INDSH tenha com empresas de manutenção. Desta forma fica impossível determinar se o valor pactuado para realização de manutenções no valor mensal de R\$ 108.922,40, é efetivamente aplicado na manutenção dos equipamentos da UPA.

Por fim, a documentação apresentada pelo INDSH e pela SMS não permite concluir que os valores pagos mensalmente pela SMS ao INDSH estão sendo devidamente aplicados nas atividades operacionais da UPA, conforme previsto no contrato de gestão da Unidade de Saúde. Há indícios de não fornecimento do quantitativo de pessoal administrativo e de saúde contratado, de não fornecimento das horas médicas contratadas, não comprovação dos gastos com insumos, material médico e medicamentos e ainda não comprovação dos gastos com a manutenção de toda infraestrutura da UPA, impossibilitando concluir pela regularidade na execução do Contrato de Gestão da UPA.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do ofício nº 137/2018-CGM, de 12 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, em resposta ao Relatório Preliminar de Fiscalização nº 201800458, assim se manifestou sobre o apontamento:

“Considerando os apontamentos constantes no relatório preliminar da auditoria realizada pela Controladoria Geral da União, vimos por meio deste apresentar os esclarecimentos, de forma objetiva, da Secretaria de Saúde:

... Noutra banda, no que se refere aos apontamentos relativos à Ordem de Serviço nº 201800458 - Contratação de Serviços para Gestão da UPA Santa Paula insta esclarecer que não existe no contrato discriminação detalhada dos insumos e materiais médicos a serem utilizados pela contratada na medida em que não há como prever individualmente todos os itens e respectivas quantidades a serem utilizados nos atendimentos de urgência e emergência, pois variam conforme o tipo de atendimento (adulto/infantil), ainda mais porque a meta prevista em contrato está na casa de 7 (sete) mil atendimentos e a UPA tem sua média mensal de 10 (dez) mil atendimentos.

... Com relação ao cumprimento da carga horária prevista no contrato, ao contrário do levantamento constante no relatório ora tratado, a UPA Santa Paula conta diariamente com 3 (três) médicos clínicos gerais e 1 (um) pediatra, cumprindo jornada de 12 (doze) horas por plantão que, conforme demonstrativo apresentado pelo INDSH, que acompanha o presente memorando, o total de horas de serviços médicos prestados na UPA é de 3.294 horas, superando a jornada de 2.232 prevista em contrato.

Apesar de não ter sido considerado pelo cálculo realizado pela CGU, além do previsto em contrato, mas a partir da análise da demanda da população e horários de pico de atendimento, o INDSH disponibiliza, desde janeiro de 2017, um plantão de 6 (seis) horas a ser cumprido das 19h à 0lh, de segunda a sexta feira para a clínica geral e de segunda a segunda para a pediatria.

Portanto, não existem pagamento indevidos quanto a este tópico, ao contrário, está sendo disponibilizado carga horária acima do previsto em contrato.

Quanto aos pagamentos relativos aos valores previstos no contrato como insumos, medicamentos e materiais médicos, em que pese a inexistência de comprovação da utilização de todo o valor com tais objetivos, a empresa sempre justificou que o excedente era direcionado ao custeio das despesas dos serviços prestados além do que prevê o contrato, como, por exemplo, às escalas médicas excedentes.

Observe-se que a rubrica orçamentária do contrato é a mesma, apenas houve uma divisão da composição da destinação dos recursos para que se pudesse alcançar o valor total do serviço, até porque, como já dito anteriormente, sem que houvesse uma série histórica dos atendimentos, não havia como se prever os gastos individualizados com materiais médicos, insumos e manutenção, pois, variáveis.

Entretanto, diante dos apontamentos constantes no relatório da CGU, a Secretaria Municipal de Saúde está iniciando processo administrativo para apuração de eventuais pagamentos indevidos no contrato da UPA.”

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, a Prefeitura informa que o número de atendimentos realizados na UPA supera a meta de 7.000 atendimentos mensais, alcançando quase 10.000 atendimentos/mês.

A CGU pode verificar que, nas prestações de contas mensais fornecidos pelo INDSH, as metas quantitativas são atingidas e superadas, mostrando que a UPA tem realizado seu trabalho de forma correta.

O apontamento aqui não se trata de atingimento das metas quantitativas e sim dos custos envolvidos e da devida prestação de contas mensal à Prefeitura que permita o pagamento do valor justo pelo serviço prestado.

Ressaltamos que o pagamento mensal é composto de 4 rubricas, apresentadas na tabela a seguir:

Tabela – Preços determinados na cláusula terceira do Contrato nº 422/2014.

Lote	Item	Quant.	Bem	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	1	12	serv.	Pessoal + Encargos Sociais + Provisões	733.049,78
1	2	12	un.	Insumos e Material Médico	260.280,08
1	3	12	serv.	Manutenção de Serviços de Terceiros	108.922,40
1	4	12	serv.	Ressarcimento de Custeio da Entidade Mantenedora (10%)	104.303,33
Total					1.206.555,60

Fonte: Contrato nº 422/2014, de 01 de julho de 2014.

Quando ao item “Pessoal+ Encargo Sociais + Provisões”, o custo mensal pactuado em Contrato é de R\$ 733.049,78.

Ainda que a Prefeitura e o INDSH afirmem que o quantitativo de funcionários e de horas trabalhadas pelo corpo médico supere o pactuado, não foi possível determinar que o custo dos funcionários trabalhando na UPA justifique o valor pago mensalmente à Contratada.

Note-se que a folha salarial da INDSH, mesmo com um quadro de funcionários maior do que o previsto no Contrato, possui um valor médio de R\$ 332.688,83 já inclusos todos encargos sociais. Os gastos com a contratação de profissionais médicos não são apresentados, de forma a impossibilitar a obtenção de todos os custos com pessoal. A justificativa para o não fornecimento dos custos com profissionais médicos é da não previsão contratual.

Ainda assim temos um pagamento mensal na ordem de R\$ 733.049,78, enquanto a folha salarial custa R\$ 332.688,83. Dessa operação resulta um saldo mensal de R\$ 400.360,95 para o pagamento do corpo médico da UPA. O não fornecimento por parte da Contratada dos custos com a contratação dos profissionais médicos não nos permite concluir pela regularidade dos pagamentos mensais e pela devida e correta aplicação dos recursos públicos.

Quanto ao item “Insumos e Material Médico”, o custo mensal previsto em Contrato é de R\$ 260.280,08, mas na prestação de contas mensal só é possível verificar um gasto mensal para operacionalização da UPA pelo INDSH de R\$ 18.575,75.

Quando analisado o período de um ano de contrato temos que o valor de pagamentos realizados em cada ano de contrato foi de R\$ 2.900.451,94, enquanto a Contratada limita-se a comprovar gastos com insumos e materiais médicos de apenas R\$ 222.909,02. A diferença entre o pago e o comprovado em cada ano de contrato pode alcançar o valor de R 2.677.542,92.

Em relação ao item “Manutenção e Serviços de Terceiros”, nas prestações de contas mensais, a Contratada não informa os valores gastos com manutenções, impossibilitando, mais uma

vez, concluirmos pela regularidade do pagamento mensal de R\$ 108.922,40, totalizando R\$ 1.307.068,80/ano para essa rubrica.

Ressalte-se que o Contrato teve seu início em setembro de 2014 e segue vigente na data atual. Durante todo este período a prestação de contas mensal foi omissa quanto aos gastos com pessoal, principalmente referentes aos pagamentos realizados aos profissionais médicos. O mesmo ocorre com o item de manutenção e contratação de terceiros cujos gastos não são informados nas prestações de contas mensais. Já o item referente a insumos e materiais médicos, o que é informado nas prestações de contas indica grande disparidade entre o valor pago e o valor efetivamente gasto pela Contratada na operação da UPA. Dessa forma conclui-se pela possibilidade de que os pagamentos realizados à INDSH, para gestão da UPA – Santa Paula, estejam sendo realizados em valores superiores aos informado nas prestações de contas mensais e efetivamente necessários à devida operação da UPA pela Contratada.

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde propôs-se a realizar o devido processo administrativo para apuração de eventuais pagamentos indevidos no contrato da UPA.

2.2.6. Falhas no registro da jornada de trabalho dos profissionais médicos da UPA.

Fato

Nas visitas realizadas à UPA durante o período de 02 a 05 de abril de 2018, em horários de pico de atendimentos, ou seja, nos horários entre 13 e 14h e 17 e 19h, verificou-se a presença de muitos usuários à espera de atendimento. Pode-se verificar a presença de apenas um médico clínico geral e um médico pediatra realizando os atendimentos.

O contrato nº 422/2014, em seu anexo I, prevê a composição mínima obrigatória para a UPA, detalhando o quantitativo de profissionais médicos e disponibilidade de horas diárias conforme segue:

- 3 Médicos Clínicos, atendimento 24h/dia, totalizando 2.232 horas mensais.
- 2 Médicos Pediatras, atendimento 24h/dia, totalizando 1.488 horas mensais.

Na análise do cumprimento da jornada de trabalho por parte do pessoal da UPA, verificou-se que todos os profissionais administrativos e da área de saúde cumprem sua jornada diária de trabalho e registram essa jornada por meio de ponto biométrico disponibilizado na sede da UPA. À exceção dos profissionais médicos que são dispensados do registro de ponto biométrico. A estes profissionais é dedicado um livro ponto para registro manual da jornada diária de trabalho. Este livro por se tratar de registro manual apresenta muitas fragilidades, de tal forma que não permite comprovar a presença dos profissionais médicos na UPA.

Na verificação do registro manual de presença dos profissionais médicos, durante o ano de 2017, constatou-se as seguintes fragilidades:

- ausência de assinaturas dos profissionais médicos nos registros diários;
- preenchimento da folha de registro indicando apenas a jornada de trabalho (6 ou 12 horas diárias).
- não há registro dos horário de entrada e saída dos profissionais médicos;
- não há registro de saídas para almoço, jantar ou lanche, ainda nos registros de turnos de 12 horas ininterruptas; e

- as assinaturas ou rubricas dos profissionais são de fácil reprodução, fragilizando o registro e possibilitando a falsificação dos mesmos.

Nos quadros relativos à transcrição do registro de frequência manual referente ao dia 03 de abril de 2018, observa-se algumas das fragilidades destacadas acima. E na sequência, outros quadros, apresentam mais fragilidades.

Quadro - UPA / 03 de abril de 2018/Clínica Geral.

Horário	Nome do Profissional Médico	CRM	CARIMBO	ASSINATURA	HORÁRIO
07:00 às 19:00	G.M.D.	36598	Aposto	Assinado	12horas
	K.M.M.	36527	Aposto	Assinado	12horas
10:00 às 22:00	E.C.	38606	Aposto	Assinado	12horas
13:00 às 01:00	P.R.	32526	Aposto	Assinado	12horas
19:00 às 01:00	F.H.C.	36633	Aposto	Assinado	6horas
19:00 às 07:00	C.M.F.C.	24427	Aposto	Assinado	12horas

Fonte: elaborado pela CGU a partir da cópia da folha de ponto do dia 03 de abril de 2018.

Quadro - UPA / 03 de abril de 2018/Pediatria.

Horário	Nome do Profissional Médico	CRM	CARIMBO	ASSINATURA	HORÁRIO
07:00 às 19:00	S.H.Z.	15008	Aposto	Assinado	12horas
19:00 às 01:00	L.E.A.B.	25300	Aposto	Assinado	6horas
19:00 às 07:00	T.S.	30322	-	Assinado	6horas

Fonte: elaborado pela CGU a partir da cópia da folha de ponto do dia 03 de abril de 2018.

Em inspeção realizada na UPA no dia 05 de abril de 2018 por volta das 17h, verificou-se ainda que o registro do ponto manual do dia 04 de abril não continha o registro de todos os médicos que deveriam ter assinado o ponto. Segundo o registro do dia 04, não houve a presença do médico clínico geral responsável pelo turno das 10:00 às 22:00 horas e há registro da presença de 2 médicos pediatras perfazendo apenas 18 horas de atendimento do total diário pactuado de 48 horas de serviço. No quadro abaixo apresenta-se a transcrição do controle de frequência manual encontrado no local.

Quadro - UPA / 04 de abril de 2018/Clínica Geral.

Horário	Nome do Profissional Médico	CRM	CARIMBO	ASSINATURA	HORÁRIO
07:00 às 19:00	G.M.D.	36598	Aposto	Assinado	6horas
	C.C.	34657	-	Assinado	12horas
13:00 às 01:00	D.E.O.	33659	Aposto	Assinado	12horas
19:00 às 01:00	A.Z.	39514	Aposto	Assinado	6horas
19:00 às 07:00	-	28390	Aposto	Assinado	6horas
	C.M.F.C.	24427	Aposto	Assinado	6horas

Fonte: elaborado pela CGU a partir da cópia da folha de ponto do dia 04 de abril de 2018.

Quadro - UPA / 04 de abril de 2018/Pediatria.

Horário	Nome do Profissional Médico	CRM	CARIMBO	ASSINATURA	HORÁRIO
07:00 às 19:00	S.H.Z.	15008	Aposto	Assinado	12horas
19:00 às 01:00	C.F.	36609	Aposto	Assinado	6horas

Fonte: elaborado pela CGU a partir da cópia da folha de ponto do dia 04 de abril de 2018.

Na folha ponto de 05 de abril havia o registro de apenas dois profissionais médicos, quando o correto seria a presença de pelo menos 4 profissionais médicos.

Apesar de ainda estarmos no dia 05 de abril de 2018, um profissional médico já havia registrado sua jornada de 12 horas cumpridas no dia 06 de abril. A seguir transcreve-se os registros da folha de ponto manual dos dias 05 e 06 encontrada no local.

Quadro - UPA / 05 de abril de 2018/Clínica Geral.

Horário	Nome do Profissional Médico	CRM	CARIMBO	ASSINATURA	HORÁRIO
07:00 às 19:00	P.R.	32526	Aposto	Assinado	12horas

Fonte: elaborado pela CGU a partir da cópia da folha de ponto do dia 05 de abril de 2018.

Quadro - UPA / 05 de abril de 2018/Pediatria.

Horário	Nome do Profissional Médico	CRM	CARIMB O	ASSINATUR A	HORÁRIO
07:00 às 19:00	S.H.Z.	15008	Aposto	Assinado	12horas

Fonte: elaborado pela CGU a partir da cópia da folha de ponto do dia 05 de abril de 2018.

Quadro - UPA / 06 de abril de 2018/Pediatria.

Horário	Nome do Profissional Médico	CRM	CARIMBO	ASSINATURA	HORÁRIO
07:00 às 19:00	S.H.Z.	15008	Aposto	Assinado	12horas

Fonte: elaborado pela CGU a partir da cópia da folha de ponto do dia 06 de abril de 2018.

As falhas encontradas nas folhas pontos dos dias 04 a 06 de abril, comprovam a fragilidade do sistema de registro de presença dos profissionais médicos, permitem a falsidade dos registros e ainda corroboram com as informações obtidas junto à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde e das reclamações realizadas pelos usuários da UPA, consignadas no relatório mensal de atividades da UPA, quanto à falta de profissionais médicos atendendo na UPA.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do ofício nº 137/2018-CGM, de 12 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, em resposta ao Relatório Preliminar de Fiscalização nº 201800458, assim se manifestou sobre o apontamento:

“Considerando os apontamentos constantes no relatório preliminar da auditoria realizada pela Controladoria Geral da União, vimos por meio deste apresentar os esclarecimentos, de forma objetiva, da Secretaria de Saúde:

...O Relatório ora tratado também aponta uma irregularidade no livro de registro ponto de profissional médico, onde, na visita realizada pelos auditores, constatou-se que havia assinatura em data posterior ao dia da inspeção dos auditores.

Dianete de tal circunstância, a SMS, através da Comissão de avaliação do contrato e respectivos fiscais, solicitou que a empresa passe a utilizar controle de frequência através de sistema de biometria, o que fatalmente reduzirá as chances de fraudes no controle da jornada.”

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação a Prefeitura informa que tomou ciência das fragilidades ocasionadas pela utilização do controle de ponto manual por parte dos profissionais médicos e indica que

solicitou à empresa contratada que tais profissionais passem a utilizar o sistema de controle biométrico de presença.

Cabe aqui ressaltar que o sistema biométrico de controle de ponto é utilizado por todos os servidores da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e, na sede da UPA, também é utilizado por todos os funcionários do INDSH. Dessa forma, a única exceção de classe de profissionais não submetidos ao controle biométrico de ponto eram os cargos de médicos. Essa liberalidade que permitia o uso do ponto manual possibilita a ocorrência das falhas apontadas nesse relatório.

O ponto biométrico apesar de ser muito mais eficiente do que o ponto manual, ainda possui fragilidades quanto à possibilidade de ausência do profissional do estabelecimento de trabalho sem o devido registro biométrico. Dessa maneira, além da implantação do ponto biométrico, no caso dos profissionais médicos, verifica-se que o uso conjunto do sistema TASY, existente na UPA, ou sistema equivalente, seja utilizado pelos profissionais médicos de forma individualizada para registro das consultas e procedimentos por eles realizados.

Com a implantação do controle de presença biométrico aliado à verificação dos registros dos procedimentos realizados por cada profissional médico, ter-se-á o controle adequado das horas efetivamente trabalhadas e dos quantitativos de atendimentos realizados na UPA. Com esses controles e informações a fiscalização do contrato, bem como as atividades do Comitê de avaliação poderão ser muito mais efetivas.

2.2.7. Utilização indevida da infraestrutura da UPA.

Fato

Nas visitas realizadas à UPA durante o período de 02 a 05 de abril de 2018, em horários de pico de atendimentos, ou seja, nos horários entre 13h - 14h e 17h - 19h, verificou-se a presença de muitos usuários à espera de atendimento. A maioria dos pacientes encontrava-se à espera do atendimento do profissional médico, mas haviam casos ainda à espera da triagem.

A Unidade de Saúde possui estrutura compatível para o perfeito funcionamento de uma Unidade de Pronto Atendimento. Possui quantidade de consultórios compatível com o porte da Unidade e sua capacidade de atendimento.

Ocorre que as salas inicialmente previstas para a realização da triagem estão ocupadas por consultórios médicos da clínica geral e da pediatria restando para a realização da triagem pequenos espaços nos corredores adaptados para realização dos procedimentos médicos de triagem dos pacientes. O local onde é realizada a triagem é inadequado à execução do atendimento e dos procedimentos médicos necessários. Os procedimentos de triagem são realizados no corredor junto aos demais pacientes expondo o usuário a situações desagradáveis, uma vez que a exposição de sua enfermidade é realizada frente à coletividade dos usuários que aguardam atendimento, e ainda sem atender às necessidades técnicas de espaço físico e de equipamentos para realização dos procedimentos médicos da triagem.

Na inspeção física realizada na UPA verificou-se que alguns consultórios da UPA, inicialmente programados para serem consultórios de atendimentos pediátricos estão sendo ocupados para uso administrativo. São três salas de consultórios atualmente ocupados para uso da direção executiva, do setor de compras e contabilidade e ainda do setor administrativo, financeiro e de T.I.. Esse uso administrativo das salas que deveriam ser consultórios de atendimento faz com os consultórios de atendimento ocupem o que seriam as salas de triagem

e, por sua vez, a triagem passe a ser realizada no local de circulação de pacientes, prejudicando o serviço de triagem e o acolhimento humanizado dos pacientes.

	
Foto – Área de circulação de pessoas adaptada para triagem de pacientes, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.	Foto – Triagem no corredor de acesso aos consultórios, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.
	
Foto – Área de espera para atendimento pediátrico, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.	Foto – Consultórios pediátricos e isolamento para salas ocupadas pela Administração da UPA, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.
	
Foto – Consultórios médicos da ala pediátrica adaptados para uso de salas administrativas, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.	Foto – Sala do setor de compras e contabilidade ocupando consultório no setor pediátrico da UPA, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.

	
Foto – Sala do setor administrativo ocupando consultório no setor pediátrico da UPA, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.	Foto – Sala da diretoria executiva ocupando consultório no setor pediátrico da UPA, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.

Relatório da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde indica que no ano de 2015 foram recebidas 39 reclamações sobre os serviços prestados na UPA, sendo 17 delas referentes à demora no atendimento na triagem ou na consulta médica. No ano de 2016 foram 36 reclamações, sendo 9 referentes à demora no atendimento. Já em 2017 foram 25 reclamações sendo 11 de demora no atendimento da UPA.

Nos relatórios mensais de avaliação da UPA do ano de 2017 são apresentados os dados relativos a avaliação dos usuários no que se refere área de “classificação de risco”, popularmente conhecida como triagem. As métricas obtidas bem como as avaliações mais comuns são apresentadas a seguir:

Tabela – Avaliação do setor de Classificação de Risco (Triagem).

Mês	Número de usuários pesquisados	Número de avaliações positivas	Número de avaliações negativas	Percentual de avaliações negativas	Principais manifestações dos usuários
Janeiro	20	11	9	45%	<p>“Mais de 3h para realizar a triagem”;</p> <p>“Nesta UPA o atendimento da triagem foi mais demorado que teve mas o atendimento foi excelente. A demora na triagem deixou os médicos ocioso. Pelo menos essa foi a impressão que passou”.</p> <p>“Para ficar ótimo teria que melhorar a triagem”</p>
Fevereiro	10	6	4	40%	“Pouca vergonha 2 médicos 2 crianças rolando de dor porque não atende 1 hora para a triagem. E o médico sozinho na sala 2? Tem que agilizar se tivesse

Mês	Número de usuários pesquisados	Número de avaliações positivas	Número de avaliações negativas	Percentual de avaliações negativas	Principais manifestações dos usuários
					bastante gente atendo agora 2 crianças? Que vergonha!"
Março	18	9	9	50%	"Os enfermeiros demora na pré-consulta os médicos ficam procurando ficha e não tem perdem muito tempo poderia ser mais rápido"
Abril	10	7	3	30%	-
Maio	25	14	11	44%	"Sem lógica tanto uma consulta do dia inteiro 8 horas para consultar, por isso nosso Brasil não vai pra frente" " Tem que melhorar muito...fazendo porque está na triagem está lidando com vidas um erro deles pode causar uma piora ou levar até a óbito o paciente"
Junho	11	4	7	63%	"Demora, falta de organização"
Julho	-	-	-	-	-
Agosto	25	19	6	24%	"Pouca informação passada o paciente estipulado para o atendimento da minha cor de classificação é de 2 horas, quando na verdade já estou mais do dobro do horário e não recebi nenhum atendimento"
Setembro	5	4	1	20%	
Outubro	4	2	2	50%	"Demora no atendimento e um absurdo ficar mais de 3 horas para ser atendido e a pessoa da triagem dizer que vai demorar mais 3 horas." "Demora para fazer a triagem nem todas as pessoas tem o dia para ser atendidos ainda quando precisa de atendimento"
Novembro	2	0	2	100%	"Ter critério na classificação de"

Mês	Número de usuários pesquisados	Número de avaliações positivas	Número de avaliações negativas	Percentual de avaliações negativas	Principais manifestações dos usuários
Dezembro	3	2	1	33,33%	“emergência deixar paciente esperar mais de duas horas (diabética) é falta de discernimento”
Total (ano 2017)	133	78	55	41,35%	

Fonte: Relatórios mensais de avaliação da UPA (período de janeiro a dezembro de 2017).

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do ofício nº 137/2018-CGM, de 12 de junho de 2017, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, manifestou-se sobre o conteúdo do Relatório Preliminar de Fiscalização nº 201800458, porém não fez referência esse apontamento.

Análise do Controle Interno

Não houve manifestação da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa sobre o apontamento.

A situação verificada de utilização de salas dedicadas a serem consultórios por setores administrativos do INDSH, ocasionou que o setor de triagem, tanto na ala adulta quanto na ala pediátrica da UPA não tivessem salas adequadas à triagem, passando a serem realizadas em espaços adaptados ou nos próprios corredores da UPA.

Dessa forma o atendimento de Triagem está sendo mal realizado, em local incompatível com a atividade e necessidades da triagem de pacientes e com exposição desnecessária da condição pessoal dos usuários a todos os presentes nas salas de espera.

As sugestões, críticas e reclamações dos usuários da UPA realizadas no ano de 2017 confirmam a necessidade urgente de correção dessa falha, com a remoção dos setores administrativos do INDSH das salas de consultórios e estabelecimento dos serviços de triagem, adulto e pediátrico, em salas privativas e com equipamentos adequados.

3. Conclusão

Nas análises efetuadas sobre o processo licitatório, o termo de contrato e seus aditivos, constatou-se que:

- Não foram verificadas falhas na execução do Processo Licitatório Concorrência nº 004/2014, no qual foi declarada vencedora do certame a empresa Instituto Social de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH pelo valor contratual de R\$ 14.478.667,20/ano.
- O contrato nº 422/2014, para a Gestão da unidade de Pronto Atendimento – UPA/Santa Paula, foi firmado 01 de julho de 2014, entre o Município de Ponta Grossa e o INDSH.
- Foram designados fiscais de contrato, bem como foi estabelecido um Comitê de Avaliação da UPA, para realização do acompanhamento da execução contratual e das prestações de

contas mensais. Não foram encontrados, durante o período de execução do contrato, apontamentos de ocorrências relevantes pelos fiscais ou pelo Comitê.

Nas análises realizadas relativas à execução do contrato de Gestão da UPA/Santa Paula, verificou-se a ocorrência das seguintes irregularidades:

- Atrasos nos pagamentos realizados pela Prefeitura à Contratada, pela prestação de serviços de Gestão da UPA.
- Falta do quantitativo mínimo de profissionais previsto no contrato para trabalhar na UPA.
- Realização de pagamentos indevidos no Contrato de Gestão da UPA.
- Fragilidades no registro da jornada de trabalho dos profissionais médicos da UPA, devido à adoção de controle de ponto manual.
- Utilização indevida da infraestrutura da UPA, com a ocupação de consultórios por setores administrativos e falta de espaço adequado para a realização da triagem dos pacientes.

Ordem de Serviço: 201800397

Município/UF: Ponta Grossa/PR

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR no período de 02 a 06 de abril de 2018, sobre a aplicação dos recursos da Programação/Ação 10303201520AE0041 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde. A ação fiscalizada destinou-se a avaliar as possíveis irregularidades nos pregões eletrônicos 401/2014, 180/2015, 194/2016, 231/2016 e 265/2016, em decorrência de apontamentos do Ministérios Público Federal.

Os critérios adotados para a verificação da regularidade e tempestividade dos exames foram: análises dos respectivos pregões e toda a documentação a eles vinculada, entrevistas com os responsáveis pela elaboração dos editais e fornecimento de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Ponta Grossa, pesquisas de preços no Banco de Preços do Portal do Ministério da Saúde – BPS e no Portal de Compras Governamentais.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Cotação de Preços inadequada em processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa, podendo acarretar prejuízos financeiros em compras futuras.

Fato

Para a verificação da composição de preços para compra de medicamentos e itens hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa, foram analisados os seguintes processos licitatórios:

Tabela – Processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde.

Pregão/ano	Objeto	Valor estimado (R\$)	Valor homologado (R\$)
180/2015	Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso nos Hospitais e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.	1.575.635,65	760.529,70
194/2016	Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para execução de exames de imunoquímica da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.	1.683.279,60	743.000,00
231/2016	Registro de preços para aquisição de material odontológico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.	455.865,82	332.434,22
265/2016	Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso nos hospitais e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.	1.129.588,60	654.373,00
401/2014	Registro de preços para aquisição de aparelhos e equipamentos médicos para usos nos Hospitais e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.	626.172,09	366.377,85

Fonte: Diretoria de Gestão da Área de Gestão e Contratos

Verificou-se que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Ponta Grossa utilizou como referência, para a composição de preços dos referidos Pregões, pesquisas de preços com os fornecedores dos medicamentos e materiais hospitalares, os quais também participaram dos certames *a posteriori*. Observou-se que as estimativas de preços utilizadas nos termos de referência estavam com cotações elevadas, devido aos valores orçados acima dos praticados no mercado, embora os valores contratados estivessem dentro da média de mercado, não havendo, portanto, sobrepreço entre os valores contratados e os valores efetivamente pagos pela SMS, com exceção do item 41 do Pregão 180/2015 conforme descrição no quadro a seguir. A utilização de preços de referência acima dos praticados no mercado pode causar prejuízos futuros à municipalidade, caso haja a efetiva contratação e compra dos medicamentos e materiais hospitalares com valores acima dos praticados no mercado.

Como forma de demonstrar o que foi relatado anteriormente, seguem amostras de alguns itens dos Pregões analisados, com os preços de referência e os preços registrados em atas:

Tabela - Pregão 180/2015, homologado em 13 de agosto de 2015.

Item	Quantidade	Embalagem	Objeto	Preço Médio Unitário (R\$)	Ata de Registro de Preços (R\$)	Preço Médio do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde BPS (R\$)
1	10	F/A	Alteplase 50 mg injetável. Frasco Ampola (F/A)	2.002,82	1.665,64	1.764,00
4	3.000	Ampola	Amicacina, sulfato 250mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml	2,86	1,40	1,98
9	1.000	Ampola	Bupivacaina cloridrato 0,5% (sem vasoconstrictor). Solução injetável. Ampola 20 ml	15,30	2,60	3,51
25	5.000	Ampola	Gentamicina 80 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml.	1,18	0,60	0,81
41	150	Frasco/ Ampola	Polimixina B 500.000 UI. Solução injetável. Ampola 5 ml	92,3	58,00 *	27,30

Fonte: termo de referência do Pregão 180/2015.

*item com sobrepreço - Para este item, constatou-se que o valor registrado em Ata estava com sobrepreço de aproximadamente 124,54% em relação ao preço de mercado (R\$ 58,00/R\$27,30).

Tabela - Pregão 231/2016, Ata de Registro de Preços de 3 de agosto de 2016.

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor da Ata de Registro de Preços (R\$)	Preço Médio do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde – BPS (R\$)
1	360	Frasco único	Adesivo fotopolimerizável para resinas fotopolimerizáveis. Frasco único (primer e adesivo). Carga nanométrica 5nm. Embalagem 6 gramas.	118,97	29,74	Não encontrado com as mesmas características*

Fonte: Ata de Registro de Preços do Pregão 231/2016

*Foram encontrados produtos com características próximas no BPS. No entanto, não foi possível a comparação de preços, dada a especificidade do item. Verificou-se que a empresa vencedora do item, de CNPJ nº 21.504.525/0001-34, forneceu à Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa a quantidade de 290 adesivos, no valor total de R\$ 8.624,00, restando ainda noventa itens para serem adquiridos, conforme saldo de registro de preços datado de 3 de abril de 2018.

Tabela - Pregão 265/2016 Ata de Registro de Preços de 22 de agosto de 2016.

Item/lote	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor da Ata de Registro de Preços (R\$)	Preço Médio do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde – BPS (R\$)
1/1	20	F/A	Alteplase 50 mg Injetável. Frasco ampola.	2.250,78	Deserto	1.764,00
1/5	1.000	Ampola	Bupivacaina cloridrato 0,5% (sem vasoconstrictor). Solução injetável. Ampola 20 ml.	8,40	3,40	3,51
1/17	500	Frasco	Gentamicina 80 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml.	1,67	0,75	0,81

Fonte: Ata de Registro de Preços do Pregão 265/2016.

Comparando os preços de referência dos Pregões 180/2015 e 265/2016, pôde-se verificar que houve uma majoração dos mesmos tanto nos preços médios unitários quanto nos preços registrados em Ata. Considerando que os Pregões foram realizados nas datas de 10 de julho de 2015 e 9 de setembro de 2016, respectivamente, dentro de um prazo de aproximadamente um ano e dois meses, não se justificava tal majoração de preços, vez que os mesmos são regulados pela Câmara de Regulação de Mercado do Medicamentos (CMED), órgão vinculado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – AVISA.

Conforme demonstrado nos quadros anteriores, os preços de referência ficaram acima dos preços de mercado. Isto por si só não acarretou prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa, já que os preços registrados em Ata estavam dentro dos valores praticados no mercado. No entanto, esta prática usada pelas empresas participantes destes processos licitatórios poderia ser evitada com uma melhor pesquisa de preços.

Tabela - Pregão 401/2014, realizado em 19 de abril de 2014.

Item/lote	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor da Ata de Registro de Preços (R\$)	Preço Médio do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde – BPS (R\$)
1/3	15	Unidade	AQUECEDOR DE SORO. Características técnicas mínimas exigidas: equipamento utilizado no aquecimento de soro e contraste. Para uso hospitalar e domiciliar, com chave reguladora de temperatura e termostato de segurança. Capacidade para frascos de até 1000 ml.	3.250,00	250,00	N/C*

Tabela - Pregão 401/2014, realizado em 19 de abril de 2014.

1	2	Unidade	CARDIOTOCÓGRAFO. Características técnicas mínimas exigidas: Equipamento médico destinado a captação de movimentos e batimentos cardíacos (BCF) do feto e fetos gemelares, assim como da contração uterina materna (CUM), portátil. Controle totalmente micro processado ou micro controlado. Com impressora embutida no próprio aparelho de perda dos batimentos cardíacos. Display para visualização independente de BCF1, BCF2 e CUM, e para programação dos parâmetros. Voltagem 110 a 220 Volts. Cada aparelho deverá vir acompanhado de 10 unidades de papel rolo impressão (rolo/pacote).	24.276,67	9.184,70	9.875,00
---	---	---------	---	-----------	----------	----------

Fonte: Ata de Registro de Preços do Pregão 401/2016.

* Embora não localizado o preço nos portais de compras do governo, em pesquisas efetuadas na Internet, verificou-se que o preço atual do aquecedor de soro, com características similares, gira em torno de R\$ 219,00, conforme dados: https://www.stramedicalshop.com.br/aquecedor-de-soro-e-contraste-c-controle-digital-500-1000-ml-110v?gclid=Cj0KCQjw_ODWBRCTARIgAE2_EvWv-8LYKBXGl87Hx2SPF9shQ5DjmCYCgvV2TF1kXk6maPERXbQsjwaAvB_EALw_wcB.

Da análise deste Pregão, observa-se a cotação de preços abusiva por parte das empresas fornecedoras dos orçamentos para a composição de preços do termo de referência, as quais também participaram dos referidos certames.

Tais fatos, demonstram a falta de critérios adotados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Ponta Grossa na montagem do Termos de Referências do Pregões aqui analisados, em contraposição a ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

No Acórdão 1620/2010 – Plenário, o Tribunal entendeu ser necessária a realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 3 de setembro de 2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Em decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22 de outubro de 2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e

contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo Federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. *Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;*
- II. *Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;*
- III. *Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou*
- IV. *Pesquisa com os fornecedores.*

Em análise da planilha de pesquisa de preços do Pregão 401/2014, verificou-se que a SMS de Ponta Grossa/PR utilizou atas de registros de preços de pregões anteriores para auxiliar na composição de preços do seu Termo de Referência. Mesmo adotando esse procedimento, observou-se que os preços de referências estavam bem acima dos valores de mercado.

Mesmo não havendo prejuízos para a Administração Pública quando as cotações de preços estão superestimadas, não é recomendável que o Gestor Público se torne refém das empresas que fornecem orçamentos inadequados, buscando tirar vantagens de uma possível compra com preços superiores aos praticados no mercado.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018 - CGM, de 12 de junho de 2018, o Gestor Municipal apresentou a seguinte manifestação sobre os apontamentos da CGU:

“ O relatório de que se trata traz apontamentos quanto à suposta cotação inadequada em processos licitatórios impulsionados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais, como reconhecido no próprio documento preliminar, não trouxe prejuízos à administração pública municipal, na medida em que os valores pagos pelos produtos, após o devido processo licitatório, foram até menores do que os constantes no Banco de Preços disponibilizado pelo Ministérios da Saúde.

Vale registrar que havia severas dificuldades da administração municipal em obter as cotações necessárias à tramitação dos processos de compra de produtos e contratação de serviços, as quais, não raras vezes, sequer respondiam as solicitações feitas pela municipalidade, sendo que, em boa medida, acreditava-se na boa-fé das empresas na emissão das cotações.

Não obstante, o cenário apontado no relatório há muito não se repete nos processos licitatórios desta Secretaria, na medida em que foi firmado contrato para a utilização do Banco de Preços do Ministério da Saúde, o qual tem servido de parâmetro para os processos de compra. ”.

Análise do Controle Interno

A manifestação do Gestor aponta as dificuldades encontradas pela municipalidade em obter cotações de preços para medicamentos com empresas do ramo, as quais apresentavam cotações, em muitos casos desproporcionais. Alega ainda que a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa contava com a boa-fé das empresas em cotar preços de medicamentos e que, à época, a Administração Municipal não disponibilizava de um banco de preços em que

pudesse se basear para obter as cotações necessárias à tramitação dos processos de compras de medicamentos.

Apesar das cotações de preços bem acima dos de mercado não trazerem prejuízo à Administração Municipal, como relatado pela CGU, entende-se que a municipalidade não pode ficar à mercê das empresas, pois, correria o risco de contratar as mesmas com preços bem acima dos praticados no mercado. Realmente, foi verificado que a situação atual está diferente do que foi apontado nas licitações anteriores analisadas pela CGU.

No entanto, os apontamentos permanecem registrados para que os fatos apontados no presente relatório não voltem a se repetir e que a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa aprimore o sistema de consulta de preços de medicamentos, para que a municipalidade não corra o risco de prejuízos futuros, acarretando perdas para o cidadão que necessita de medicamentos adequados e suficientes, como a legislação demanda.

3. Conclusão

Das análises efetuadas dos pregões anteriormente citados, constatou-se que houve cotação de preços com preços acima dos praticados no mercado, embora não tenha havido compras registradas em Atas com preços acima dos de mercado.

Observou-se uma prática constante das empresas participantes em processos licitatórios da SMS de Ponta Grossa em orçar preços de medicamentos com valores acima dos praticados no mercado, mas praticamente acima dos preços existentes nos Bancos de Preços do Ministério da Saúde – BPS e Compras Governamentais. Esta prática poderá acarretar prejuízos futuros à municipalidade, acaso não sejam adotadas providências, por parte da SMS, em adotar pesquisas de preços mais factíveis, evitando que as empresas fornecedoras de orçamento de medicamentos extrapolem suas cotações.

Quanto ao Pregão nº 194/2016, dada as explicações da SMS de Ponta Grossa a Equipe de Fiscalização da CGU concordou com as manifestações, mantendo os registros no Sistema Ativa para fins de acompanhamento futuro.

De modo geral, não foram constatadas irregularidades aparentes nos Pregões ora analisados.

Ordem de Serviço: 201800483

Município/UF: Ponta Grossa/PR

Órgão: MINISTÉRIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Convênio - 729461

Unidade Examinada: PONTA GROSSA PREF. GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 3.963.400,00

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 02 a 06 de abril de 2018, acerca da aplicação dos recursos do Programa/Ação Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano/Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

A ação de controle teve por objetivo a avaliação da execução do Contrato de Repasse nº 313.333-33/2009, no valor total de R\$ 3.963.400,00, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ponta Grossa/PR. O objeto do referido Contrato trata de Ações de estruturação urbana e alargamento do viaduto de acesso ao bairro Santa Paula, no Município de Ponta Grossa/PR.

Ressalta-se que a execução da obra avaliada fez parte do Inquérito Civil nº MPPR-0113.17.000469-2 do Ministério Público do Estado do Paraná.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Contexto do Contrato de Repasse nº 313.333-33/2009.

Fato

O município de Ponta Grossa foi beneficiado com a seleção no Orçamento Geral da União de 2009, no programa Gestão da Política de Desenvolvimento, cujo objeto seriam Ações de estruturação urbana, alargamento do viaduto de acesso ao bairro Santa Paula.

De acordo com os documentos analisados, a justificativa para o empreendimento se deu basicamente em razão de que o viaduto Santa Paula está localizado na Av. Visconde de Taunay, na transposição da rodovia BR-376, sendo essa avenida uma das principais vias eixo,

que interliga a região central ao populoso bairro denominado Santa Paula, além de ser acesso principal ao Centro de Eventos do município. Diante do estreitamento de pista ocorrido da avenida para o viaduto, haveria congestionamento significativo por ocasião de eventos no município.

O Contrato de Repasse nº 313.333-33/2009 foi celebrado em 31 de dezembro de 2009 entre a União Federal, por intermédio do Ministérios das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ponta Grossa, objetivando a execução de ações relativas ao programa gestão da política de desenvolvimento.

Conforme cláusula primeira, o Contrato de Repasse teve por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Ações de estruturação urbana, alargamento do viaduto de acesso ao bairro Santa Paula, no Município de Ponta Grossa/PR, sendo firmado o Repasse no Valor de R\$ 3.163.400,00 e a Contrapartida de R\$ 800.000,00.

Em 14 de maio de 2010, por meio do Ofício nº 065/2010/DA/SMP, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa encaminhou novo Plano de Trabalho no qual além do alargamento do viaduto, consta também a adequação da pista de rolamento da avenida que liga o viaduto e o bairro, bem como das alças de acesso do viaduto à Av. Presidente Kennedy (BR-376), que passou a ser a 2ª fase da obra.

No referido documento, o objeto passou a ser identificado como “Ações de estruturação urbana, alargamento do viaduto de acesso ao bairro Santa Paula e duplicação da pista existente”. Os novos valores seriam: Repasse – R\$ 3.231.583,33 e Contrapartida R\$ 646.316,67, totalizando um investimento de R\$ 3.877.900,00.

Em 17 de junho de 2010, por meio do Ofício 084/2010, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa solicitou a prorrogação do prazo para a regularização das exigências da cláusula suspensiva do Contrato de Repasse, a qual foi autorizada pela CAIXA que emitiu a Carta Reversal nº 180/10/S.R. LESTE DO PARANÁ, de 29 de junho de 2010.

A alteração se deu no prazo previsto na Cláusula Segunda – Plano de Trabalho, prorrogado para 232 dias, sendo 202 dias para a apresentação da documentação de engenharia e área de intervenção pelo contratado, vencendo em 21 de julho de 2010 e 30 dias para análise favorável pela contratante, vencendo em 20 de agosto de 2010.

Contudo, na data de vencimento do referido prazo houve a emissão da nova Carta Reversal nº 287/10/S.R. LESTE DO PARANÁ, prorrogando o prazo para apresentação da documentação de engenharia e área de intervenção pelo contratado para 19 de janeiro de 2011 e a análise favorável pela contratante para 18 de fevereiro de 2011.

Novamente, na data de vencimento do prazo para regularização da condição suspensiva, foi emitida Carta Reversal nº 116/11/S.R. LESTE DO PARANÁ, que procedeu a alteração dos termos da Cláusula Segunda – Plano de Trabalho para 31 de março de 2011 em relação ao contratado e 30 de abril de 2011 quanto ao contratante.

O Laudo de Análise Técnica de Engenharia, de 19 de abril de 2011, manifestou a conclusão de que o empreendimento proposto seria viável sob os aspectos de engenharia com pendências de apresentação de projetos finais de pavimentação, sinalização viária e alargamento do viaduto devidamente assinados pelo responsável técnico anteriormente ao primeiro pedido de liberação de desembolso.

O Ofício nº 1510/2011/RSN Governo Curitiba/PR, de 25 de abril de 2011, informou que houve o atendimento da Cláusula Suspensiva do Contrato de Repasse nº 313.333-33/2009.

2.1.2. Concorrência Pública nº 001/2011.

Fato

O Edital de Concorrência nº 001/2011 cujo objeto trata do alargamento e duplicação do viaduto de acesso ao núcleo Santa Paula, localizado na transposição da Av. Presidente Kennedy pela Av. Visconde de Taunay, no município de Ponta Grossa/PR, foi lançado em 05 de maio de 2011.

A licitação foi prevista na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, com regime de execução indireta – Empreitada por Preços Unitários, no valor máximo de R\$ 2.189.101,96, sendo que os documentos relativos à seleção deveriam ser apresentados no dia 07 de junho de 2011.

Conforme a Ata de Reunião de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, houve a participação de apenas uma proponente, a empresa Tecvia Construtora de Obras Ltda. que apresentou o valor de R\$ 2.183.037,28.

Do Relatório de Julgamento consta a habilitação da empresa Tecvia, bem como que a Comissão de Licitação analisou a proposta e procedeu a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, por meio do qual apurou o valor final de R\$ 2.186.107,17 e prazo de execução de 180 dias.

2.1.3. Termos aditivos ao Contrato de Repasse.

Fato

Em 26 de junho de 2012 foi firmado termo aditivo ao Contrato de Repasse com prorrogação da vigência contratual para 30 de março de 2013.

A nova prorrogação de prazo se deu por meio de Termo Aditivo celebrado em 18 de março de 2013, o qual alterou a vigência do Contrato de repasse para 31 de agosto de 2014.

Em 29 de agosto de 2014 foi celebrado termo aditivo ao contrato de repasse alterando sua vigência para 30 de abril de 2015. Houve nova prorrogação em 30 de março de 2015, a qual alterou a vigência para 30 de abril de 2016 e em 17 de abril de 2017, por meio da qual a vigência passou a encerrar-se em 30 de outubro de 2017.

Termo Aditivo, de 30 de outubro de 2017, foi firmado para prorrogar a vigência do contrato de repasse até 30 de outubro de 2018.

2.1.4. Alteração do projeto relativo ao Viaduto Santa Paula.

Fato

Por meio do Ofício nº 103/2012-DA/SMP, de 16 de maio de 2012, foi solicitada a prorrogação de prazo da vigência do Contrato de Repasse nº 313.333/2009, a contar de 01 de julho de 2012 até 31 de janeiro de 2013.

A razão apresentada para a referida solicitação de dilatação de prazo foi a impossibilidade de finalizar a execução da obra no prazo proposto, visto que conforme informado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa “*no decorrer do processo houve a necessidade de alteração da*

concepção adotada para a obra de arte especial por determinação da Concessionária responsável pela rodovia em conjunto com o DER, em função de novas normativas, passando de alargamento do viaduto existente por remodelação. Para atendimento das novas orientações foi necessário o desenvolvimento de novo projeto estrutural para a obra de arte especial, readequação na geometria e dos serviços de orçamento”.

Conforme e-mails constantes dos documentos apresentados pela CAIXA, verificou-se a existência de tratativas acerca da alteração do projeto de alargamento do viaduto. Ponderou-se que inicialmente, conforme o projeto encaminhado em 14 de maio de 2010, o Contrato de Repasse teve como objeto solução com alargamento simétrico para as duas laterais do tabuleiro com introdução de duas vigas longarinas metálicas. O segundo projeto, de 17 de dezembro de 2010, previu o alargamento do viaduto para o sentido sul da BR-476 com cinco vigas em concreto armado pré-moldadas, tendo como justificativa de alteração um melhor traçado topográfico em curva da pista existente, alteração apenas em duas alças do viaduto ao invés de quatro, demolição para encaixe em apenas um dos lados do viaduto ao invés dos dois, melhor aproveitamento da terraplenagem, além de manter o gabarito mínimo exigido para a rodovia. Houve emissão de LAE – Laudo de Análise Técnica de Engenharia, em 19 de abril de 2011, com aprovação dos projetos pela concessionária CCR-RodoNorte e a seguir tal projeto foi licitado, com a finalidade de construção da obra, tendo como vencedora a TECVIA Construtora de Obras Ltda..

Verificou-se, ainda, o documento CMK-137/2011, de 07 de abril de 2011, por meio do qual a CCR-RodoNorte aprovou o projeto para o alargamento do Viaduto Santa Paula.

Contudo, foi encaminhado à REDUR – Representação de Desenvolvimento Urbano, em 25 de setembro de 2012, uma terceira solicitação para alteração do projeto com a previsão de construção de um novo viaduto sem interligação com o viaduto existente, por recomendação do DER e da CCR-Rodonorte. Tal solicitação se deu por meio do Ofício nº 217/2012 – DA/SMP, de 24 de setembro de 2012.

Uma vez que tais alterações de acordo com o pleito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a princípio, implicariam a alteração do objeto inicialmente aprovado e pactuado no Contrato de Repasse nº 313.333/2009, solicitou-se aprovação para tanto.

O posicionamento da Coordenação de Filial, REDUR Ponta Grossa/PR, em 12 de novembro de 2012, foi favorável ao pedido. Por sua vez, a GECOE – GN Adm de Contratos de Repasses, em 23 de novembro de 2012, entendeu que deveria haver reavaliação se seria alteração de objeto ou não, já que a obra seria executada no mesmo local.

Observa-se que até a finalização do RAE relativo à 6ª vistoria, de 26 de outubro de 2012, de acordo com a evolução dos serviços, foram executados os itens de drenagem, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo bem como serviços diversos, ou seja, apenas os serviços relativos ao que foi definido como sendo a 2ª etapa do contrato.

2.1.5. Reprogramações Contratuais.

Fato

Em 19 de agosto de 2013 houve a emissão do Parecer de Reprogramação – Engenharia, o qual apresenta como motivo da alteração contratual a alteração do projeto estrutural e rescisão com a empresa executora.

De acordo com tal parecer, a Prefeitura solicitou a alteração do projeto estrutural do viaduto para melhor adequação técnica, bem como informou que haveria a rescisão com a empresa Tecvia Construtora de Obras Ltda..

O Resumo da Reprogramação apresenta os serviços já executados (referentes à segunda etapa do contrato) e, também, os novos serviços a serem executados diante da alteração no projeto do viaduto Santa Paula.

Tabela – Resumo de Reprogramação.

Item	Descrição	Valor Previsto (R\$)	Valor Reprogramação (R\$)
Serviços Executados			
1	Serviços Preliminares	4.813,38	4.813,38
2	Terraplenagem	85.989,44	1.606,40
3	Drenagem	360.423,86	317.570,10
4	Base/Sub-base	258.576,24	-
5	Meio-Fio e Sarjeta	118.143,59	64.621,93
6	Revestimento	253.267,09	5.326,20
7	Paisagismo/Urbanismo	285.516,88	147.390,45
8	Sinalização de Trânsito	104.029,42	-
9	Obras de Arte Especiais	692.899,88	-
10	Serviços Diversos	22.427,13	16.858,55
Serviços a Executar			
1	Serviços Preliminares		283.542,56
2	Terraplenagem		91.784,00
3	Drenagem		81.206,24
4	Base/Sub-base		190.459,04
5	Meio-Fio e Sarjeta		103.132,74
6	Revestimento		262.956,92
7	Paisagismo/Urbanismo		243.764,65
8	Sinalização de Trânsito		95.230,06
9	Obras de Arte Especiais		1.827.363,05
10	Serviços Diversos		21.419,85
Totais		2.186.086,91	3.759.046,12

Fonte: Documento Oficial CAIXA.

Ressalta-se que a aprovação de reprogramação contratual com o Ministério das Cidades, de acordo com os documentos apresentados pela CAIXA, ocorreu apenas após a realização do Procedimento Licitatório relativo aos serviços adicionados ao contrato em análise, ou seja, após o certame para contratação de empresa com o objetivo de executar o novo viaduto.

No processo consta e-mail de 28 de novembro de 2013 encaminhado pelo Ministério das Cidades à GENOA04 – SPA/Síntese Projeto Aprovado, por meio do qual aprova a Reprogramação proposta para o Contrato de Repasse nº 313.333-33/2009.

Cumpre observar que a CAIXA solicitou a apreciação e pronunciamento do MCIDADES quanto à reprogramação contratual em 04 de setembro de 2013.

Em 28 de julho de 2014 houve a emissão de novo parecer de reprogramação. Segundo consta, o município encaminhou o Ofício nº 066/2014-DA/SMP, de 30 de maio de 2014, por meio do qual solicitou a reprogramação dos valores devido a alterações na mudança de concepção dos encontros do viaduto, que passou a ser em balanço e trouxe redução no valor do projeto.

Tabela – Reprogramação de 28 de julho de 2014.

Item	Descrição	Valor Previsto (R\$)	Valor Reprogramação (R\$)
Serviços Executados			
1	Serviços Preliminares	4.813,38	4.813,38
2	Terraplenagem	1.606,40	1.606,40
3	Drenagem	317.570,10	317.570,10
4	Base/Sub-base	-	-
5	Meio-Fio e Sarjeta	64.621,93	64.621,93
6	Revestimento	5.326,20	5.326,20
7	Paisagismo/Urbanismo	147.390,45	147.390,45
8	Sinalização de Trânsito	-	-
9	Obras de Arte Especiais	-	-
10	Serviços Diversos	16.858,55	16.858,55
Serviços a Executar			
11	Serviços Preliminares	263.666,13	263.666,13
12	Terraplenagem	85.219,03	85.219,03
13	Drenagem	75.513,33	75.513,33
14	Base/Sub-base	177.077,32	177.077,32
15	Meio-Fio e Sarjeta	95.899,08	95.899,08
16	Revestimento	244.440,92	244.440,92
17	Paisagismo/Urbanismo	226.666,96	226.666,96
18	Sinalização de Trânsito	88.559,10	88.559,10
19	Obras de Arte Especiais	1.698.532,61	1.413.857,54
20	Serviços Diversos	19.911,38	19.911,38
Totais		3.533.672,87	3.248.997,80

Fonte: Documento Oficial CAIXA.

Observação: o valor previsto apresentado nesse parecer de reprogramação refere-se ao valor resultante do novo certame licitatório mais o valor final dos serviços já executados.

Está consignado na conclusão do referido parecer que os novos valores globais do empreendimento são: repasse – R\$ 2.989.077,98 e contrapartida financeira – R\$ 259.919,82, mantendo-se o percentual de 20,18% da época da contratação.

Tabela - Parecer de reprogramação de 17 de agosto de 2015.

Item	Descrição	Valor Previsto (R\$)	Valor Reprogramação (R\$)
Serviços Executados			
1	Serviços Preliminares	4.813,38	4.813,38
2	Terraplenagem	1.606,40	1.606,40
3	Drenagem	317.570,10	317.570,10
4	Base/Sub-base	-	-
5	Meio-Fio e Sarjeta	64.621,93	64.621,93
6	Revestimento	5.326,20	5.326,20
7	Paisagismo/Urbanismo	147.390,45	147.390,45
8	Sinalização de Trânsito	-	-
9	Obras de Arte Especiais	-	-
10	Serviços Diversos	16.858,55	16.858,55
Serviços a Executar			
11	Serviços Preliminares	263.666,13	311.166,73
12	Terraplenagem	85.219,03	246.137,97
13	Drenagem	75.513,33	108.087,59
14	Base/Sub-base	177.077,32	182.245,02
15	Meio-Fio e Sarjeta	95.899,08	95.899,08
16	Revestimento	244.440,92	455.499,27

Item	Descrição	Valor Previsto (R\$)	Valor Reprogramação (R\$)
17	Paisagismo/Urbanismo	226.666,96	164.225,08
18	Sinalização de Trânsito	88.559,10	88.559,10
19	Obras de Arte Especiais	1.413.857,54	1.346.257,79
20	Serviços Diversos	19.911,38	22.292,18
	Totais	3.248.997,80	3.578.556,82

Fonte: Documento Oficial CAIXA.

O novo parecer de reprogramação ocorreu em 29 de novembro de 2017, vez que houve alteração no método de execução do calçamento, construído em piso alisado ao invés de placas de concreto conforme previsto.

Dessa forma, o item Paisagismo/Urbanismo passou a ter o valor de R\$ 119.074,01, reduzindo o valor do contrato para R\$ 3.533.405,75.

Em 27 de fevereiro de 2018 houve a emissão do último parecer de reprogramação que teve “por finalidade a conclusão do Contrato de Repasse, ajustando os quantitativos e preços da planilha de serviços, a fim de viabilizar novo processo licitatório para a conclusão dos serviços”.

Tabela - Parecer de reprogramação de 27 de fevereiro de 2018.

Serviços Executados	Nº Contrato	Situação	Valor Vigente (R\$)
Tecvia	331/2011	Concluído	557.893,25
Antonio Moro e Cia Ltda.	564/2013	Concluído	2.706.402,17
	Total	Concluído	3.264.295,42
Serviços a Ligar			
Serviços Preliminares		Analizado a Ligar	49.399,27
Base/Sub-base		Analizado a Ligar	37.961,11
Revestimento		Analizado a Ligar	352.646,04
Paisagismo/Urbanismo		Analizado a Ligar	6.021,58
Sinalização de Trânsito		Analizado a Ligar	14.225,55
	Total	Analizado a Ligar	460.253,55
	Total de Engenharia		3.724.548,97

Fonte: Documento Oficial CAIXA.

2.1.6. Licitação 015/2013 referente ao Novo Projeto do Viaduto Santa Paula.

Fato

A partir da Verificação de Resultado de Processo Licitatório, de 01 de novembro de 2013, realizada pela CAIXA, constatou-se que houve nova licitação para execução dos serviços incluídos no Contrato de Repasse nº 313.333-33/2009, cuja empresa vencedora foi a Antonio Moro e Cia Ltda.. O procedimento licitatório foi considerado apto, com recomendações.

Do referido documento, consta que o Contrato com a empresa anterior foi finalizado, sendo o valor final de R\$ 558.187,01. Por fim, o valor resultante do novo certame foi de R\$ 2.975.485,86. Sendo que o RAE será composto dos valores referentes aos serviços já executados, bem como dos novos serviços licitados, totalizando o valor de R\$ 3.533.672,87.

A análise dos documentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, demonstrou que o Edital de Concorrência nº 015/2013 foi lançado em 04 de setembro de 2013 e teve como objeto a execução de obras de duplicação de trecho da Av. Visconde de Taunay e duplicação do viaduto Santa Paula.

O valor máximo da licitação foi definido em R\$ 3.200.859,11.

De acordo com as informações constantes da Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº1 e nº2, de 08 de outubro de 2013, as empresas que apresentaram propostas foram as seguintes: 1) R. Jugler Construtora de Obras Ltda.; 2) Dang Construtora de Obras Ltda.; 3) Legnet Engenharia Ltda. e 4) Antonio Moro & Cia Ltda..

Após análise da documentação apresentada, decidiu-se pela inabilitação da empresa R. Jugler Construtora de Obras Ltda. por não atender ao item 3, sub-item 3.3.1.2, alínea “c” do Edital, que trata da Habilidade quanto à Qualificação Econômico-Financeira – Índice de Endividamento Geral (IEG).

Em 17 de outubro de 2013 foi realizada a sessão de abertura dos envelopes nº2 – proposta de preços. Conforme a respectiva Ata de Reunião, as empresas habilitadas apresentaram os seguintes valores para execução do objeto:

Tabela – Propostas Concorrência nº 015/2013.

Empresa	Preço Global (R\$)
Antonio Moro & Cia Ltda.	2.975.485,86
Legnet Engenharia Ltda.	3.058.219,44
Dang Construtora de Obras Ltda.	3.134.603,86

Fonte: Processo Licitatório CP nº 015/2013.

A Homologação e Adjudicação do objeto à empresa Antonio Moro & Cia Ltda. datam de 30 de outubro de 2013.

2.1.7. Avaliações dos valores constantes das planilhas orçamentárias.

Fato

Os orçamentos relativos às obras executadas no âmbito do Contrato de Repasse nº 313.333-33/2009, executadas no Município de Ponta Grossa – PR, foram analisados tendo por base comparativa o banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos Referenciais de Obra - SICRO, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER-PR, bem como do Estado de São Paulo – DER-SP.

Quanto ao Contrato nº 331/2011, celebrado entre o Município de Ponta Grossa e a Empresa Tecvia Construtora de Obras Ltda., verificou-se que a planilha SINAPI utilizada como referência orçamentária data de dezembro/2010, com desoneração. Da análise da CURVA ABC DE SERVIÇOS constatou-se que 14 itens representavam 81,53% do valor total do contrato, sendo que não foi encontrada ocorrência de sobrepreço, ou seja, os valores orçados não extrapolaram os constantes dos sistemas referenciais de preços.

Da mesma forma, foram analisados os custos relativos ao Contrato nº 564/2013, firmado entre o Município de Ponta Grossa e a empresa Antonio Moro & Cia Ltda.. Por meio da CURVA ABC DE SERVIÇOS pode ser verificado que 25% dos itens contratados representaram 80,47% do valor total o contrato, não tendo sido observada existência de sobrepreço.

Por fim, ressalta-se que o BDI utilizado em ambos os contratos foi de 30%.

2.1.8. ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica constantes dos documentos apresentados.

Fato

Quadro – ARTs.

ART de Sondagem	20104123655
ART Projetos de Pontes/Viadutos	20104209641
ART Projetos de Pontes/Viadutos - Retificada	20104050502
ART Projetos de Pontes/Viadutos – Retificadora (Readequação Geométrica)	20125047632
ART Execução de Obra de Pontes/Viadutos - Tecvia	20112535064
ART Orçamento	20132869898
ART Execução de Obra de Arruamento (Terraplenagem/Pavimentação/Arte Corrente/Arte Especial) – Antonio Moro	20134632771
ART Corresponsabilidade de Execução de Obra de Arruamento – Antonio Moro (ART 20134632771)	20134633085
ART Fiscalização de Obra – Pontes/Viadutos	20134802855
ART Projeto estrutural de Pontes/Viadutos	20141425085

Fonte: Arquivo Caixa - Volumes Técnicos Engenharia.

2.1.9. Serviços executados pela empresa Tecvia Construtora de Obras Ltda. - análise documental e inspeção no local.

Fato

Da análise dos documentos, verificou-se que a empresa Tecvia, em que pese ter sido a vencedora do primeiro certame licitatório, executou os serviços referentes apenas à segunda etapa do Contrato de Repasse nº 313.333-33/2009, ou seja, drenagem, meio-fio e sarjeta, revestimento e paisagismo e urbanismo, no período de junho de 2011 a outubro de 2012, nos trechos localizados entre o Viaduto Santa Paula e a Rua Londrina.

Os serviços relativos à drenagem foram realizados em quase sua totalidade, dentre eles escavação mecânica e manual de valas, reaterro mecânico e manual, galeria de águas pluviais, boca de lobo e caixas de ligação.

Quanto ao item galeria de águas pluviais, puderam ser aferidos os seguintes valores:

Tabela – Itens de Drenagem – Galerias de Águas Pluviais.

Descrição dos Serviços	Quantitativo Total	Quantitativo Executado	Valor Total (R\$)	Valor Executado (R\$)
Tubo ø 0,40 armação simples c/ lastro de brita	1.175m	968m	84.694,00	69.773,44
Tubo ø 0,60 armação simples c/ lastro de brita	518m	518m	59.367,98	59.367,98
Tubo ø 0,80 armação simples c/ lastro de brita	210m	210m	44.154,60	44.154,60

Fonte: Arquivo Caixa - Volume Técnico Engenharia III.

No que se refere aos serviços meio-fio e sarjeta, houve execução em aproximadamente 53% do quantitativo total, conforme pode ser verificado:

Tabela – Itens de Meio-Fio e Sarjeta.

Descrição dos Serviços	Quantitativo Total	Quantitativo Executado	Valor Total (R\$)	Valor Executado (R\$)
Meio-fio de concreto	3.588,34m	1.892,47m	113.248,01	59.726,35

Fonte: Arquivo Caixa - Volume Técnico Engenharia III.

Os serviços de Paisagismo e Urbanismo como Calçada – Passeio em Lajotas de Concreto Incluindo Regularização, Lajotas e Base para Assentamento foram executados em aproximadamente 86%, do quantitativo total contratado:

Tabela - Itens de Paisagismo e Urbanismo: Passeio em Lajotas de Concreto.

Descrição dos Serviços	Quantitativo Total	Quantitativo Executado	Valor Total (R\$)	Valor Executado (R\$)
Passeio em lajotas de concreto incluindo regularização, lajotas e base para assentamento.	5.215,42m ²	4.503,60m ²	260.979,62	138.525,73

Fonte: Arquivo Caixa - Volume Técnico Engenharia III.

Durante a visita técnica foram verificados os itens a seguir:

	
Foto - Bocas de Lobo e Galerias Pluviais, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.	Foto - Bocas de Lobo e Galerias Pluviais, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.
	
Foto – Meio-fio, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.	Foto – Meio-fio, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.



Foto - Passeio em Lajotas de Concreto, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.

Foto - Passeio em Lajotas de Concreto, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.

2.1.10. Inspeção no local do Viaduto Santa Paula.

Fato

A Equipe de Fiscalização da CGU/Regional Paraná visitou a obra referente ao Viaduto Santa Paula, em Ponta Grossa/PR, nos dias 04 e 05 de abril de 2018.

Verificou-se que os serviços relativos especificamente à obra do Viaduto foram executados em sua totalidade, sendo que este possui plena funcionalidade.

Segue registro fotográfico:



Foto - Viaduto, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.

Foto - Viaduto, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.

	
Foto - Viaduto, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.	Foto - Viaduto, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.

2.1.11. Histórico das Medições de acordo com os Relatórios de Acompanhamento de Empreendimento - RAE.

Fato

RAE – 1^a vistoria – 29 de setembro de 2011; Etapa prevista: 3^a; Medição: 10 de setembro de 2011, % realizado acumulado: 10,06%.

RAE – 2^a vistoria – 12 de junho de 2012: Refere-se aos Boletins de Medição de nº 02 e 03, acumulados. Etapa prevista: 12^a. Consta como executado 51,20% da 2^a etapa do contrato. Período: 09 de maio a 08 de junho de 2012.

Na 2^a vistoria houve glosa de 51,60m de meio-fio, no valor de R\$ 1.045,93, devido ao fato da quantidade solicitada extrapolar a quantidade contratada.

RAE – 3^a vistoria – 13 de julho de 2012: Refere-se ao Boletim de Medição de nº 04; Etapa prevista: 13^a; Período: 09 de junho a 08 de julho de 2012. Executado acumulado: 22,38%. Acumulado até a etapa anterior: 19,87%. Consta como executado 65,11% da 2^a etapa do contrato.

RAE – 4^a vistoria – 16 de agosto de 2012: Refere-se ao Boletim de Medição de nº 05; Etapa prevista: 14^a; Período: 09 de julho a 08 de agosto de 2012. Executado acumulado: 23,59%. Acumulado até a etapa anterior: 22,38%. Consta como executado 71,85% da 2^a etapa do contrato.

RAE – 5^a vistoria – 10 de setembro de 2012: Refere-se ao Boletim de Medição de nº 06; Etapa prevista: 15^a; Período: 09 de agosto a 08 de setembro de 2012. Executado acumulado: 24,75%. Acumulado até a etapa anterior: 23,59%. Consta como executado 78,27% da 2^a etapa do contrato.

RAE – 6^a vistoria – 26 de outubro de 2012: Refere-se ao Boletim de Medição de nº 07; Etapa prevista: 16^a; Período: 09 de setembro a 08 de outubro de 2012. Executado acumulado: 25,53%. Acumulado até a etapa anterior: 24,75%. Consta como executado 82,63% da 2^a etapa do contrato.

Observa-se que até o momento, de acordo com a evolução dos serviços, foram executados os itens de drenagem, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo bem como serviços diversos, ou seja, apenas os serviços relativos à 2^a etapa do contrato.

A partir do 7º RAE, teve início a execução dos serviços que se referem ao viaduto. Dessa forma a porcentagem acumulada passou a ser calculada em relação ao todo, ou seja, aos serviços executados pela Tecvia mais os que serão executados por meio do novo contrato com a Antonio Moro Cia Ltda..

RAE – 7ª vistoria – 20 de março de 2014; Etapa prevista: 34ª; Período: 06 de dezembro de 2013 a 06 de março de 2014. Executado acumulado: 17,44%. Acumulado até a etapa anterior: 15,80%. Consta como executado 84,56% da 31ª etapa do contrato.

RAE – 8ª vistoria – 10 de julho de 2014; Etapa prevista: 37ª; Período: 07 de março a 06 de julho de 2014. Executado acumulado: 21,09%. Acumulado até a etapa anterior: 17,44%. Não apresentou o percentual executado acumulado em relação a todo o empreendimento.

RAE – 9ª vistoria – 15 de agosto de 2014; Etapa prevista: 37ª; Período: 07 de março a 06 de julho de 2014. Executado acumulado: 49,88%. Acumulado até a etapa anterior: 22,94% (em relação aos valores reprogramados em agosto de 2014). Não apresentou o percentual executado acumulado em relação a todo o empreendimento.

RAE – 10ª vistoria – 18 de setembro de 2014; Etapa prevista: -; Período: 09 de agosto a 08 de setembro de 2014. Executado acumulado: 58,87%. Acumulado até a etapa anterior: 49,88% (em relação aos valores reprogramados em agosto de 2014). Não apresentou o percentual executado acumulado em relação a todo o empreendimento.

RAE – 11ª vistoria – 13 de outubro de 2014; Etapa prevista: -; Período: 09 de setembro a 08 de outubro de 2014. Executado acumulado: 71,67%. Acumulado até a etapa anterior: 58,87% (em relação aos valores reprogramados em agosto de 2014). Não apresentou o percentual executado acumulado em relação a todo o empreendimento.

RAE – 12ª vistoria – 15 de janeiro de 2015; Etapa prevista: -; Período: 09 de outubro de 2014 a 09 de janeiro de 2015. Executado acumulado: 86,44%. Acumulado até a etapa anterior: 71,67% (em relação aos valores reprogramados em agosto de 2014). Não apresentou o percentual executado acumulado em relação a todo o empreendimento.

RAE – 13ª vistoria – 18 de março de 2015; Etapa prevista: -; Período: 09 de outubro de 2014 a 09 de janeiro de 2015. Executado acumulado: 90,51%. Acumulado até a etapa anterior: 86,44% (em relação aos valores reprogramados em agosto de 2014). Não apresentou o percentual executado acumulado em relação a todo o empreendimento.

RAE – 14ª vistoria – 07 de dezembro de 2017; Etapa prevista: -; Período: 10 de janeiro a 09 de dezembro de 2015. Executado acumulado: 90,65%. Acumulado até a etapa anterior: 82,18% (em relação aos valores reprogramados em agosto de 2015). Não apresentou o percentual executado acumulado em relação a todo o empreendimento.

RAE – 15ª vistoria – 07 de dezembro de 2017. Executado acumulado: 100,00%.

Tabela – Serviços executados.

Serviços Executados	Nº Contrato	Situação	Realizado Acumulado (R\$)
Tecvia	331/2011	Concluído	557.893,25
Antonio Moro e Cia Ltda.	564/2013	Concluído	2.706.402,17
Total			3.264.295,42

Fonte: Quadro Resumo de Metas de Engenharia, RAE 15ª Vistoria – Documento Oficial CAIXA.

Observa-se que o valor de 100% executado acumulado, constante do último RAE, está de acordo com os serviços realmente executados até o momento da decisão do distrato dos

contratos com as empresas Tecvia e Antonio Moro. Os serviços faltantes serão executados por meio de novo contrato a ser firmado a partir de uma nova licitação, conforme informações obtidas nas análises dos documentos apresentados.

2.1.12. Subcontratação da execução do Viaduto Santa Paula.

Fato

O item 13.4 do Edital de Concorrência nº 015/2013 estabelece que “não será admitida a subcontratação total da obra a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer subempreitada parcial, somente será aceita após autorização prévia, por escrito, do Contratante, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das responsabilidades”.

Da análise do Contrato nº 564/2013 celebrado entre o Município de Ponta Grossa e a empresa Antonio Moro & Cia Ltda. verificou-se que sua cláusula décima segunda dispõe acerca da cessão do contrato e subcontratação da seguinte forma:

“A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, nem tampouco subcontratá-lo no todo a nenhuma pessoa física ou jurídica.

A subcontratação parcial somente poderá ser feita com autorização prévia e expressa do contratante, conforme descrito no ato convocatório, ressalvando-se que quando concedida esta, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o contrato de subcontratação com inteira obediência aos termos deste contrato e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade (...)”

Em que pese a vedação acerca da subcontratação total bem como suas ressalvas, conforme previsto no art. 72 da Lei nº 8.666/1993, verificou-se que a execução do Viaduto Santa Paula ocorreu, de fato, pela empresa Itaúba Incorporações e Construções Ltda, CNPJ 79.324.083/0001-24.

A ART nº 20143377940 em nome do profissional sócio da referida empresa, contém os seguintes dados que apresentam relevância, dentre outros:

- Vinculada por Subempreitada: 20134632771 Sequencia: 0
- Empresa Itaúba Incorporações e Construções Ltda Registro 41563
- Tipo de Contrato: 3-SUBEMPREITADA
- Ativ. Técnica: 11-Execução de Obra ou Serviço Técnico
- Área de Comp.: 1109-pontes e Grandes Estruturas
- Tipo de Obra: 214-Pontes/Viadutos
- Data de Início: 06/11/2013
- Data de Conclusão: 30/09/2014
- Descrição Complementar: Execução de Obras da Duplicação do Viaduto Santa Paula. A obra/serviço descrito nesta ART POSSUI contrato (s) de subempreitada.
- Contratantes: Antonio Moro & Cia Ltda
- ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria: (nada consta nesse campo)

Observa-se que as datas de início e conclusão informadas na ART coincidem com o período de execução das obras do Viaduto Santa Paula, que teve seu início autorizado em 05 de novembro de 2013.

Verificou-se, ainda, por meio da ART nº 20143230745 que a Empresa Itaúba Incorporações e Construções Ltda contratou a prestação de serviços de projeto de dispositivos de segurança

e máquinas e equipamentos. Conforme a descrição complementar, tais serviços referem-se à execução do plano de içamento, operações com guindastes telescópicos, utilizados para o içamento de vigas pré-moldadas de concreto a serem lançadas no Viaduto Santa Paula, na cidade de Ponta Grossa, para a empresa Itaúba Incorporações e Construções Ltda.

Da análise das fotos relativas às obras do viaduto, identificou-se funcionários trabalhando com uniformes da empresa Itaúba em várias fases da execução dos serviços.

	
Foto – Viaduto Santa Paula, Ponta Grossa/PR, 02 de junho de 2014.	Foto – Viaduto Santa Paula, Ponta Grossa/PR, 02 de junho de 2014.
	
Foto – Viaduto Santa Paula, Ponta Grossa/PR, 07 de agosto de 2014.	Foto – Viaduto Santa Paula, Ponta Grossa/PR, 02 de outubro de 2014.

Verificou-se também que o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) Principal da empresa Itaúba é 4212000-Construção de obras-de-arte especiais. O CNAE Principal da empresa Antonio Moro é 4211101-Construção de rodovias e ferrovias, sendo que a atividade obras de arte especiais não consta nem mesmo da CNAE secundária.

Do exposto, pode-se perceber que a empresa executora do objeto principal da obra foi a Itaúba Incorporações e Construções Ltda., a qual foi subcontratada pela empresa Antonio Moro e Cia Ltda.

Ressalta-se que a empresa vencedora do certame licitatório apresentou a proposta mais vantajosa para a administração pública bem como atendeu aos requisitos de habilitação técnica exigidos no Edital 015/2013, que previu nos itens 3.4.2 e 3.4.3 (capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, respectivamente) a comprovação da execução de obras (s) do tipo Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Obra de Arte Especial.

Contudo, não consta dos documentos apresentados pela Prefeitura ou pela CAIXA a devida autorização para a subcontratação em questão. Ademais, ainda que constasse, não há

permissão legal para que o objeto principal da obra seja subcontratado e não executado pela empresa vencedora da licitação, a qual comprovou aptidão técnica para tanto.

O art. 3º da Lei de Licitações estabelece a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, atendido os princípios da administração pública, dentre eles, legalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

A escolha da melhor proposta, por óbvio, depende também da escolha de empresa que apresente condições técnicas e operacionais de executar o objeto contratual.

Conforme Marçal Justen Filho:

"A licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender o reclamo do interesse coletivo, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacidade técnica, qualidade, etc.)

(...) O ideal vislumbrado pelo legislador é, por via da licitação, conduzir a Administração a realizar o melhor contrato possível: obter a melhor qualidade (que envolve a escolha da contratada), pagando o menor preço possível."

Nesse sentido, trecho do Voto proferido no Acórdão 3144/2011-TCU-Plenário:

"(...) 23. A licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração. E a proposta mais vantajosa não é apenas a de menor preço, mas igualmente a que contempla a técnica adequada e a execução por empresa apta para tanto. Ou seja, busca-se com o certame licitatório também selecionar o contratado que melhor atenda às necessidades da administração.

24. Para assegurar a boa execução do objeto, é exigida do futuro contratado a demonstração de capacidade financeira e sua capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, de forma a comprovar sua aptidão mediante desempenho de tarefas semelhantes.

25. Tal comprovação de aptidão, obviamente, está relacionada às frações tecnicamente complexas e financeiramente relevantes do objeto, sob pena de serem absolutamente descabidas as exigências de habilitação.

26. Assim, não faria sentido admitir que tais parcelas cruciais do objeto, para cuja execução foi selecionado o licitante mais apto, fossem posteriormente transferidas a terceiro por este escolhido. Isso tornaria completamente desnecessário o procedimento de habilitação e, consequentemente, esvaziaria de qualquer significado ou finalidade os dispositivos da lei que o preconizam, o que não pode ocorrer.

27. Conclui-se, pois, que não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica. (...)"

Dessa forma, a partir da análise da Lei nº 8.666/1993, da Jurisprudência do Tribunal de Contas da União e da doutrina referente aos fatos apontados, avalia-se que não seria possível a subcontratação do principal do objeto contratual, neste caso a construção do Viaduto Santa Paula, para o qual foi exigido atestado de capacidade técnico-operacional as demais participantes do certame 015/2013.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.1.13. Serviços executados pela empresa Antonio Moro & Cia Ltda. - acréscimo de quantitativo acima do saldo residual existente e contratação em duplicidade.

Fato

A empresa Antonio Moro, foi a vencedora do segundo certame licitatório para a execução das obras relativas ao Contrato de Repasse nº 313.333-33/2009. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se por meio dos Relatórios de Medição que alguns itens realizados na primeira fase das obras, a qual foi executada pela empresa Tecvia Construtora de Obras Ltda., sofreram acréscimo de quantitativo e consequentemente de valor, conforme pode ser visto nas tabelas a seguir:

Tabela – Quantitativos de serviços.

Itens	Tecvia Contratado	Tecvia Executado	Saldo residual de quantitativo	Antonio Moro Contratado	Acréscimo Quantitativo	(%) Relativo ao saldo residual	(%) Relativo ao Executado
Tubo ø 0,40 armação simples c/ lastro de brita	1.175m	968m	207m	385m	178m	85,99	-
Tubo ø 0,60 armação simples c/ lastro de brita	518m	518m	0m	341m	341m	-	65,83
Tubo ø 0,80 armação simples c/ lastro de brita	210m	210m	0m	50m	50m	-	23,80
Fincadas de Concreto	69m	69m	0m	69m	69m	-	100
Meio-fio de concreto	3.588,34m	1.892,47m	1.695,87m	2.541,27m	845,40m	49,85	-
Passeio em lajotas de concreto incluindo regularização, lajotas e base para assentamento	5.215,42m ²	2.768,30m ²	2.447,12m ²	3.286,74m ²	839,62m ²	34,31	-
Plantio de Grama em Placas	1.277,63m ²	0	1.277,63m ²	3.518,98m ²	2.241,35m ²	175,43	-
Pintura de Faixas – Brancas	452,40m ²	0	452,40m ²	524,39m ²	71,99m ²	15,91	-
Demolição de meio-fio	648,61m ²	586,00m ²	62,61m ²	648,61m ²	585,80m ²	935,95	-
Demolição de lajotas em concreto	652,57m ²	623,20m ²	29,37m ²	615,38m ²	586,01m ²	1.995,26	-

Tabela – Quantitativos de serviços.

Demolição de pavimento asfáltico	101,84m ²	101,84m ²	0m	135,07m ²	135,07m ²	-	132,63
----------------------------------	----------------------	----------------------	----	----------------------	----------------------	---	--------

Fonte: Volumes Técnicos Engenharia – Documento Oficial CAIXA.

Tabela – Quantitativos de valores.

Itens	Tecvia Contratado (R\$)	Tecvia Executado (R\$)	Saldo residual de valores (R\$)	Antonio Moro Contratado (R\$)	Acréscimo de Valor (R\$)
Tubo ø 0,40 armação simples c/ lastro de brita	85.020,65	69.773,44	15.247,21	29.181,60	13.456,80
Tubo ø 0,60 armação simples c/ lastro de brita	59.595,90	59.367,96	227,94	41.291,69	41.291,69
Tubo ø 0,80 armação simples c/ lastro de brita	44.154,60	44.154,60	0,00	9.848,50	9.848,50
Fincadas de Concreto	1.650,48	1.644,27	6,21	1.897,50	1.897,50
Meio-fio de concreto	113.248,01	59.726,35	53.521,66	94.001,58	40.479,92
Passeio em lajotas de concreto incluindo regularização, lajotas e base para assentamento	261.980,98	138.525,73	123.455,25	190.795,26	67.340,01
Plantio de Grama em Placas	9.467,24	0,00	9.467,24	30.368,80	20.901,56
Pintura de Faixas – Brancas	6.691,00	0,00	6.691,00	8.741,58	2.050,58
Demolição de meio-fio	5.039,70	4.553,22	486,48	2.802,00	2.315,52
Demolição de lajotas em concreto	10.493,33	10.021,06	472,27	1.778,45	1.306,18
Demolição de pavimento asfáltico	2.284,27	2.284,27	0,00	3.326,77	3.326,77
Total					204.215,03

Fonte: Volumes Técnicos Engenharia – Documento Oficial CAIXA.

Da análise dos dados acima, pode-se inferir que tais itens de serviço, apesar de terem sido executados pela empresa Tecvia, foram recontratados quando da nova licitação com quantitativos acima do saldo residual existente o que, por consequência, gerou um acréscimo de valor contratual de R\$ 204.215,03.

De acordo com os projetos analisados não houve acréscimo do trecho a ser executado e nem mesmo alterações nos itens de drenagem. Portanto, em princípio, a nova planilha orçamentária licitada não deveria apresentar aumento de quantitativos em porcentagens tão elevadas. Da mesma forma, a nova planilha não deveria conter os itens que já haviam sido integralmente executados.

Nesse sentido, pode-se concluir que esses itens foram contratados em duplicidade na segunda licitação, ou então, para suprir retrabalhos decorrentes da gestão incorreta do recurso público, de modo que, não caberia ao parceiro federal arcar com tais custos.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.1.14. Serviços executados pela empresa Antonio Moro & Cia Ltda. - falta de conservação e glosa de pagamentos.

Fato

Durante inspeção *in loco* verificou-se a falta de conservação dos serviços executados, visto que haviam bocas de lobo quebradas, grande parte das lajotas dos passeios estavam danificadas, bem como falta de capina do mato que estava invadindo a calçada em quase todo o trecho.

	
Foto - Revestimentos – CBUQ, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.	Foto - Defensa Metálica, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.

	
Foto - Meio-fio de concreto, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.	Foto - Mato avançando no passeio, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.



Foto - Passeio em lajotas de concreto, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.

Foto - Passeio em lajotas de concreto danificado, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.



Foto - Passeio em lajotas de concreto danificado, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.

Foto - Passeio na saída do Viaduto, Ponta Grossa/PR, 05 de abril de 2018.

Ressalta-se que de acordo com os apontamentos da CAIXA em seus Relatórios de Engenharia, a execução do item passeio em lajotas de concreto não foi realizado conforme previsto contratualmente, sendo solicitado que empresa Antonio Moro refizesse tal serviço. Contudo, a empresa não atendeu ao que foi exigido e a CAIXA glosou o pagamento dos serviços nos RAEs da 14º e 15º medição.

Por fim, a ausência de correção por parte do contratado não exime o gestor municipal de garantir a qualidade da obra pública e a manutenção do serviço cujo cliente final é a sociedade.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.1.15. Ausência dos Termos de Recebimento da Obra.

Fato

De acordo com o art. 73, I, “a” e “b”, assim que executado o contrato, o seu objeto será recebido no caso de obras e serviços em duas etapas, sendo a primeira provisoriamente e a segunda definitivamente.

Contudo, por meio da análise dos documentos apresentados não foram identificados os Termos de Recebimentos relativos aos contratos tanto da Tecvia, o qual já houve inclusive o distrato, quanto da Antonio Moro, que está em vias de ser rescindido.

Ademais, já houve solicitação de autorização para nova licitação diante da necessidade de finalizar os serviços não executados pela Antonio Moro & Cia Ltda., contratada para a execução da fase relativa à construção do novo viaduto Santa Paula.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.1.16. Contrato Nº 331/2011 - Tecvia e Termos Aditivos.

Fato

Em 08 de junho de 2011 foi celebrado o Contrato nº 331/2011 entre o município de Ponta Grossa e a Empresa Tecvia Construtora de Obras Ltda., cujo prazo de execução seria de 180 dias corridos e de vigência 240 dias corridos, ambos a contar do dia útil seguinte ao recebimento da autorização de serviço. A Ordem de Serviço nº 017/2011 que autorizou a execução do objeto da licitação a partir de 09 de junho de 2011 foi emitida na mesma data de assinatura do contrato.

Foi verificado nos documentos analisados um termo denominado primeira retificação ao contrato nº 331/2011, datado de 10 de junho de 2011, por meio da qual houve alteração na cláusula terceira do instrumento originário que trata do valor contratual, reajustando-o para R\$ 2.186.086,91. Observa-se que não foram verificados outros documentos que auxiliem no entendimento de tal redução de valor.

O segundo termo aditivo ao contrato, firmado em 16 de janeiro de 2012, foi acordado para prorrogar o prazo de execução por mais 180 dias, de 07 de dezembro de 2011 a 04 de junho de 2012; e o prazo de vigência em mais 180 dias, de 05 de fevereiro de 2012 a 03 de agosto de 2012.

Em 11 de julho de 2012 foi celebrado o terceiro aditivo ao contrato de empreitada que prorrogou o prazo de execução e o de vigência em mais noventa dias, ou seja, até 02 de setembro de 2012 e 01 de novembro de 2012, respectivamente.

O Memorando nº 01/2014/DPU, de 06 de janeiro de 2014, solicitou a elaboração de documento de distrato do Contrato nº 331/2011, visto sua paralisação para a alteração na concepção do projeto executivo.

No intuito de viabilizar o referido distrato, celebrou-se o sexto aditivo ao contrato, de 17 de fevereiro de 2014, que tratou da redução de meta física de R\$ 1.627.900,04, passando o valor global do contrato original para R\$ 558.168,87.

Este teve amparo no artigo 79, II, da Lei 8.666/1993, conforme o Termo de Distrato de 18 de fevereiro de 2014.

Ressalta-se que foi verificada uma notificação à empresa TECVIA para que manifestasse declaração de concordância com o distrato do contrato em questão em razão do atraso nos repasses dos recursos oriundos do Ministério das Cidades em 09 de outubro de 2012. A concordância com o cancelamento do ajuste ocorreu na mesma data.

Quarta retificação – altera fiscal do contrato, em 01/04/2013.

Quinta retificação – altera fiscal do contrato, em 04/06/2013.

A TECVIA solicitou paralisação do prazo de execução em 13 de outubro de 2011 devido às indefinições de pagamento dos serviços executados.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.1.17. Contrato nº 564/2013 - Antonio Moro e Termos Aditivos.

Fato

O Contrato nº 564/2013 foi celebrado entre o Município de Ponta Grossa e a empresa Antonio Moro e Cia Ltda. em 01 de novembro de 2013, tendo como objeto a “execução de obras de duplicação de trecho da Av. Visconde de Taunay e duplicação do viaduto Santa Paula”, sob a forma indireta, em regime de Empreitada por Preços Unitários. O valor do ajuste foi de R\$ 2.975.485,86.

A Ordem de Serviço nº 025/2013, de 05 de novembro de 2013, autorizou a execução do objeto a partir de 06 de novembro de 2013. Prazo de execução de 240 dias (06/11/2013 a 04/07/2014). Prazo de Vigência de 330 dias (16/09/2013 a 02/10/2014).

A primeira retificação ao contrato de empreitada foi celebrada em 27 de março de 2014 e alterou a cláusula quarta do instrumento originário relativa à dotação orçamentária. O segundo aditivo, de 31 de julho de 2014, tratou da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como da redução do valor global contratual para R\$ 2.690.810,79.

Verificou-se nos documentos apresentados o Termo denominado Décima Primeira Retificação Referente à Nona Retificação do Contrato de Empreitada nº 564/2013, que entre si celebraram o Município de Ponta Grossa e a Empresa Antonio Moro e Cia Ltda., datado de 07 de julho de 2015.

Houve alteração na cláusula primeira em razão do Reajuste do valor contratual, com acréscimo de R\$ 56.610,57, o que implicou a modificação do valor total que passou a ser de R\$ 2.747.421,36.

A seguir, o Décimo Quarto Aditivo ao referido Contrato de Empreitada, de 20 de novembro de 2015, que acrescentou R\$ 329.559,02 ao valor contratual, por motivo de execução de serviços extras. Dessa forma, o valor total importou em R\$ 3.076.980,38.

Em 22 de agosto de 2017, por meio do Ofício nº 133/2017 SMP/GMC, a prefeitura Municipal de Ponta Grossa apresentou o Boletim de medição final da empresa Antonio Moro e Cia Ltda., responsável pela obra do Viaduto Santa Paula. Informou, ainda, que seria apresentada a rescisão do Contrato nº 564/13, a qual foi solicitada por parte da contratada.

Em 14 de setembro de 2017, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, por meio do Ofício nº 177/2017/SMP/GMC, solicitou prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses devido à rescisão de CTEF - Contrato de Execução e/ou Fornecimento com a empresa Antonio Moro e Cia Ltda. e início de novo procedimento licitatório para finalização da obra.

Dessa forma, em 30 de outubro de 2017 firmou-se Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato de repasse até 30 de outubro de 2018.

Contudo, não foi possível identificar nos documentos apresentados o Termo de Distrato com a empresa responsável pela execução do objeto.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.1.18. Tomada de Contas Especial.

Fato

A GIGOVPG09 – Repasse, em 04 de agosto de 2017, informou à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa que o Contrato de Repasse nº 313.333-33/2009 estaria sem evolução física há mais de 120 dias, o que ensejaria instauração de tomadas de contas especial.

Em 14 de setembro de 2017, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, por meio do Ofício nº 177/2017/SMP/GMC, solicitou prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses devido à rescisão de CTEF com a empresa Antonio Moro e Cia Ltda. e início de novo procedimento licitatório para finalização da obra.

Dessa forma, em 30 de outubro de 2017 firmou-se Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato de repasse até 30 de outubro de 2018.

No entanto, não foram identificados outros documentos que pudessem esclarecer a existência ou não da possível instauração de Tomada de Contas Especial.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, verificou-se que em 31 de dezembro de 2009 houve a celebração do Contrato de Repasse para alargamento do viaduto de acesso ao bairro Santa Paula. Para a execução do objeto, realizou-se a Concorrência Pública nº 001/2011, da qual sagrou-se vencedora a empresa Tecvia Construtora de Obras Ltda.. Ocorre que, posteriormente, houve alteração da concepção adotada para a execução do viaduto e, consequentemente, a alteração do objeto pactuado.

Diante de tais fatos, o Contrato com a empresa Tecvia foi rescindido e lançado o Edital de Concorrência nº 015/2013, cujo objeto era a execução de obras de duplicação de trecho da Av. Visconde de Taunay e duplicação do viaduto Santa Paula, que foi adjudicado à empresa Antonio Moro & Cia Ltda., vencedora do certame licitatório.

A empresa Tecvia executou serviços de drenagem, meio-fio, sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, os quais não puderam ser aferidos quanto à qualidade, devido ao tempo decorrido entre a execução e o momento da fiscalização.

Por sua vez, a empresa Antonio Moro além da execução do viaduto também realizou serviços que já haviam sido medidos na primeira fase da obra, ou seja, houve serviços contratados em duplicidade. Destes, verificou-se a falta de conservação das bocas de lobo e lajotas dos passeios, bem como o mato existente nos arredores do trecho.

Quanto ao viaduto Santa Paula especificamente, houve execução em sua totalidade e encontrada plena efetividade. Contudo, identificou-se a existência de subcontratação da obra, fora dos termos especificados no Edital de Concorrência.

Por fim, em razão de divergências quanto às últimas medições aferidas pela empresa Antonio Moro, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa rescindiu seu contrato e deu início a tratativas para novo procedimento licitatório no intuito de finalizar a obra.

Ordem de Serviço: 201800348

Município/UF: Ponta Grossa/PR

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

A ação de controle refere-se à fiscalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) com objetivo de avaliar se a gestão municipal de Ponta Grossa possui conhecimento e estrutura adequados para a realização do cadastro dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada no Cadastro Único.

Também se buscou nesse trabalho, conhecer as reais situações em que vivem as famílias que possuem integrantes que recebem BPC, a partir de uma amostra aleatória de beneficiários, bem como identificar inconsistências na declaração de informações no Cadastro Único que podem comprometer a concessão e manutenção dos beneficiários do BPC.

Os trabalhos de campo foram realizados no município de Ponta Grossa/PR de 02 a 06 de abril de 2018. Para a realização da fiscalização, foi realizada uma vista à Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais, entrevista com a gestora municipal do Cadastro Único e visita aos beneficiários do BPC selecionados na amostra aleatória. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames realizados na área de execução do Cadastro Único.

Cabe ressaltar que o Relatório decorrente dessa Fiscalização em Entes Federativos (FEF) será apresentado, posteriormente, ao Ministério do Desenvolvimento Social, gestor federal responsável pelos recursos do BPC.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Informações gerais sobre o Benefício de Prestação Continuada - BPC.

Fato

O Benefício da Prestação Continuada (BPC) é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Previsto na Constituição

Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.

Para a concessão do benefício, em ambos os casos, a renda mensal bruta familiar per capita deve ser inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente. O BPC não pode ser acumulado com outro benefício no âmbito da Seguridade Social (como, por exemplo, o seguro desemprego, a aposentadoria e a pensão) ou de outro regime, exceto com benefícios da assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória e a remuneração advinda de contrato de aprendizagem.

O art. 37 do Decreto nº 6.214/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.617/2011, tornou obrigatória a inscrição dos beneficiários do BPC no Cadastro Único com visitas ao acompanhamento do beneficiário e de sua família, à inserção destes na rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, bem como a subsidiar os processos de concessão e de revisão bienal do BPC.

Em 2016, com a publicação do Decreto nº 8.805/2016, que alterou o art.12 do Decreto nº 6.214/2007, a inscrição no Cadastro Único passou a ser requisito também para a concessão, manutenção e revisão do BPC. Assim, a fim de dar exequibilidade à exigência normativa, o MDS publicou a Portaria Interministerial nº 02/2016, estabelecendo, inicialmente, a convocação para cadastramento dos beneficiários idosos e deficientes físicos até os anos de 2017 e de 2018, respectivamente.

O Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135/2007 e pela Portaria MDS nº 177/2011, é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, os estados, os municípios e o Distrito Federal. Na esfera federal, o MDS é o gestor responsável. Os estados são responsáveis por prestar orientação técnica aos municípios sobre a gestão do Cadastro Único. Já os municípios e o Distrito Federal têm papel fundamental na execução do Cadastro Único, sendo os responsáveis pela identificação, localização e atualização dos dados das famílias. A Caixa Econômica Federal é o agente operador que mantém o Sistema de Cadastro Único.

Para apoiar as ações de inclusão cadastral, o MDS editou a Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS nº 24 e disponibilizou, no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), a lista dos beneficiários idosos a serem incluídos no Cadastro Único em 2017 (prorrogado para o ano de 2018).

Além disso, disponibilizou modelos de cartazes e de folders para divulgação das ações de inclusão cadastral dos beneficiários do BPC e orientou que os recursos do IGD-PBF e do IGD-SUAS podem ser investidos na impressão desse material de divulgação.

De acordo com a Folha de Pagamento do INSS de dezembro/2017, 4.630 pessoas estavam recebendo os Benefícios de Prestação Continuada no município de Ponta Grossa, de acordo com a Tabela a seguir:

Tabela – Benefícios de Prestação Continuada – Município de Ponta Grossa.

	Quantidade	Valor (R\$)
BPC - Idosos	1.929	1.807.473,00
BPC - Deficientes	2.701	2.530.837,00
Total	4.630	4.338.310,00

Fonte: Folha de Pagamento INSS de dezembro/2017

2.1.2. Utilização dos Recursos do IGD- SUAS ou IGD-PBF.

Fato

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M), incluído pela Lei 12.058/2009 na Lei nº 10.836/2004, que criou o Programa Bolsa Família, é um indicador utilizado para medir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único. Com base neste índice são calculados os repasses financeiros que o MDS faz aos municípios a título de apoio financeiro. O repasse mensal realizado ao município de Ponta Grossa, no exercício de 2017, com base no índice do IGD-M foi de aproximadamente R\$ 51.235,00.

A Lei n.º 12.435/2011, que alterou a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), criou o IGD-SUAS, que tem como objetivo garantir o apoio financeiro da União à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. O repasse mensal realizado ao município de Ponta Grossa, no exercício de 2017, com base no índice do IGD-SUAS é de aproximadamente R\$ 7.850,00.

Com o objetivo de avaliar se o gestor municipal conhece a existência dos recursos do IGD bem como da sua utilização para a gestão do Cadastro Único, foi realizada entrevista com o responsável pelo Cadastro no município de Ponta Grossa. A gestora informou que utiliza os recursos do IGD-M para o apoio das ações relativas ao cadastramento das famílias no Cadastro Único. Como exemplo, informou que o município utilizou os recursos do IGD-M na aquisição de duas Unidades Móveis de Cadastramento para a realização do cadastro das famílias beneficiárias.

2.1.3. Capacitação dos responsáveis pelo cadastramento das famílias no Cadastro Único com integrantes do BPC.

Fato

A Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS nº 24 estabelece que é fundamental que o entrevistador responsável pelo cadastramento da família dos requerentes ou beneficiários do BPC tenha sido capacitado para preencher os formulários do Cadastro Único, conforme modelo de capacitação estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

A capacitação dos operadores do Cadastro Único é importante para que o entrevistador possa preencher todas as informações essenciais para a concessão dos benefícios do BPC.

Além disso, a capacitação contribui para o correto preenchimento das questões do Cadastro Único específicas das famílias que possuem beneficiário do BPC. No caso dos beneficiários com deficiência, visando à qualificação das informações do Cadastro Único, é importante o entrevistador atentar especialmente para o preenchimento dos campos do Bloco 6 – Pessoas com Deficiência. Para o público que já recebe o benefício, é importante atentar para o correto preenchimento, no Cadastro Único, do campo 8.09, item 2 – “Aposentadoria, aposentadoria

rural, pensão ou BPC/LOAS”, no qual é obrigatório registrar a renda bruta recebida em função do BPC no formulário do titular do benefício.

Mesmo que o benefício seja recebido pelo representante legal (por exemplo, tutor ou curador), o entrevistado deverá saber que as informações registradas, como renda, devem ser feitas no cadastro da pessoa com deficiência ou do idoso que é titular efetivo do benefício.

A gestora do Cadastro Único no município de Ponta Grossa informou que os entrevistadores do município foram capacitados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

2.1.4. Identificação dos beneficiários do BPC para inscrição no Cadastro Único.

Fato

A gestão municipal deve se organizar para que todas as famílias sejam atendidas e cadastradas no Cadastro Único no prazo estabelecido. Para auxiliar a organização do trabalho dos municípios, o MDS disponibiliza listagem dos beneficiários do BPC que não foram identificados no Cadastro Único a serem incluídos até dezembro/2017, prorrogado posteriormente para 2018 (Idosos), por meio do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF).

Verificou-se que a gestora municipal acessou a listagem dos beneficiários do BPC que deverão se registrar no Cadastro Único, tendo inclusive já realizado a busca ativa dessas famílias. Também foi possível evidenciar que a gestora municipal do Cadastro conhece as situações em que não é obrigatória a inscrição no Cadastro Único dos beneficiários, provisoriamente, os requerentes ou beneficiários do BPC menores de 16 anos ou pessoas interditadas total ou parcialmente e que, em ambos os casos, estejam internados em instituição, abrigo, asilo ou hospital há doze meses ou mais; e que não possuam família de referência, de acordo com o conceito do Cadastro Único, estão isentos de fazer a inclusão no Cadastro Único e, portanto, promove o atendimento em domicílio para os beneficiários do BPC que tenham limitações para se deslocarem ao CRAS.

Para os casos de beneficiários do BPC localizados em abrigos ou hospitais, a gestora informou não possuir orientações do MDS de como proceder esse registro, considerando que esses beneficiários poderão ter seus benefícios suspensos indevidamente após o prazo para a realização da inscrição no Cadastro Único.

2.1.5. Exigência de CPF no Cadastro Único de todos os membros da Família.

Fato

O art. 7º da Portaria 177/2011, que define a gestão do Cadastro Único, estabelece que para a realização da entrevista e da coleta dos dados, é necessário que a família apresente os seguintes documentos:

“I – Obrigatoriamente para o RF, à exceção dos casos de cadastramento diferenciado definidos no Capítulo VI desta Portaria:

- a) o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; ou*
- b) o número do Título de Eleitor.*

II – Para os demais componentes da família, qualquer documento de identificação previsto no formulário de cadastramento. ”

O art. 5º da Portaria Conjunta MDS/INSS nº 1, de 3/1/2017, que regulamenta regras e procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do BPC, exige o registro do CPF no Cadastro Único de todos os membros da família:

“Art. 5º O Responsável pela Unidade Familiar (RF) deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do requerente e de todos os membros da família no momento da inclusão e/ou atualização do Cadastro Único. ”

Verifica-se a exigência diferenciada de documentação para a família do Cadastro Único e para a família do BPC, tendo em vista que o conceito de família para o Cadastro Único e para o BPC não é o mesmo.

Para o Cadastro Único a família é composta pelas pessoas que residem no mesmo domicílio e dividem renda e despesa, conforme definido no Decreto nº 6.135/2007. No BPC, apenas algumas relações familiares são consideradas como grupo familiar, inclusive levando em conta o estado civil do participante. A família do BPC é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

A estrutura familiar do BPC é mais restritiva do que o conceito familiar no Cadastro Único, uma vez que neste há inclusão de todos os parentes, e até não parentes, dentro do domicílio, a não ser nos domicílios em que haja famílias conviventes. Dessa forma, é necessário que o entrevistador conheça as diferenças entre o conceito de família de ambos os casos, para ter condições de exigir a documentação obrigatória pela legislação do Cadastro Único e do Benefício de Prestação Continuada, evitando assim, retrabalhos e deslocamentos pelas famílias ao CRAS ou INSS mais de uma vez.

No município de Ponta Grossa, por meio da entrevista com os responsáveis pelo cadastramento no Cadastro Único verificou-se o conhecimento de que é obrigatória a apresentação do CPF de todos os integrantes da família BPC.

2.1.6. Acompanhamento do cronograma de inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único.

Fato

Os beneficiários do BPC e suas famílias que ainda não estejam cadastrados devem ser incluídos no Cadastro Único seguindo cronograma de inclusão definido na Portaria Interministerial nº 2, de 7 de novembro de 2016 e Portaria Conjunta nº 1, de 3 de janeiro de 2017. No ano de 2017, o foco foi os beneficiários idosos (prorrogado para o ano de 2018) e suas famílias, e o ano de 2018 será também destinado a pessoas com deficiência e suas famílias. As famílias serão incentivadas a comparecer para cadastramento no mês de aniversário do beneficiário.

No município de Ponta Grossa verificou-se que a gestão local está acompanhando o cronograma de inscrição das famílias beneficiárias do BPC no Cadastro Único, apurando o quantitativo total de beneficiários que recebem BPC no município e os que já estão cadastrados. Das 2.001 famílias identificadas pelo MDS como beneficiários do BPC – Idoso que deveriam ser incluídas no Cadastro Único até dezembro/2017, 1.782 foram localizadas e

inscritas no Cadastro, 219 famílias ainda não foram localizadas. Das 2.850 famílias identificadas pelo MDS como beneficiários do BPC – Deficientes que deverão ser incluídas no Cadastro Único até dezembro/2018, 1.402 foram localizadas e inscritas no Cadastro, 1.448 famílias ainda não foram localizadas.

No que concerne aos beneficiários do BPC não localizados, cabe ressaltar que na relação de beneficiários do BPC disponibilizada pelo MDS consta o endereço cadastrado no INSS. O município informou que além do endereço informado pelo INSS, também procurou em outros registros do município na tentativa de localização dos beneficiários, sem, contudo, ter obtido êxito.

Cabe ressaltar que o novo prazo estabelecido pelo MDS para a realização do registro no Cadastro Único dos beneficiários do BPC-Idosos foi prorrogado para dezembro/2018. Dessa forma, caso exista alguma impropriedade no pagamento de benefícios aos 219 beneficiários do BPC não localizados no município de Ponta Grossa, como por exemplo, o falecimento do beneficiário, o pagamento indevido dos benefícios será realizado por mais um ano.

2.1.7. Identificação dos Beneficiários do BPC.

Fato

O Decreto nº 3.000/99 determina a obrigatoriedade da inscrição do CPF para pessoas físicas requerentes de benefícios de qualquer espécie no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A regulamentação do BPC, o Decreto nº 6.214/2007, reforçou a obrigatoriedade da inscrição no CPF para a concessão do benefício. Mais recentemente, o Decreto nº 8.805/2016 alterou o art. 12 do Decreto nº 6.214/2007, estendendo sua exigência às atividades de manutenção e revisão do benefício.

No município de Ponta Grossa foi selecionada uma amostra de trinta beneficiários do BPC sendo dezenove idosos e quatorze deficientes físicos. Com relação à identificação dos beneficiários localizados, no momento da visita, foi confirmado o CPF.

2.1.8. Beneficiários do BPC não localizados.

Fato

A localização das famílias que possuem beneficiários é necessária para seu acompanhamento, para inserção destes na rede de serviços socioassistenciais e para a realização dos processos de concessão e de revisão bienal do BPC.

Em relação à amostra de quinze beneficiários cadastrados selecionados no município de Ponta Grossa, não foram localizados três beneficiários relacionados no quadro a seguir:

Quadro – Beneficiários não localizados.

Beneficiário	Motivo da não localização	Inscrição no Cadastro Único
***.118.109 - **	Mudou-se	Sim
***.687.489 - **	Mudou-se	Sim
***.873.259 - **	Mudou-se	Sim

Fonte: Visita aos endereços informados.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais medidas somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.1.9. Conhecimento de que se trata de benefício assistencial.

Fato

O Benefício de Prestação Continuada - BPC da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (aqueles que produzem efeitos pelo prazo mínimo de dois anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. O BPC é um benefício assistencial e, por isso, não é necessário ter contribuído ao INSS para ter direito a ele. No BPC, ao contrário das aposentadorias, não há pagamento de 13º salário e não dá direito à pensão por morte.

É importante o beneficiário ter o conhecimento de que não se trata de aposentadoria, pois a concessão do BPC tem caráter temporário e não gera direito adquirido, devendo a elegibilidade do beneficiário ser obrigatoriamente revista a cada dois anos.

Com relação aos 26 beneficiários localizados e entrevistados, todos tinham conhecimento de que se trata de um benefício temporário da Assistência Social.

2.1.10. Desconhecimento do beneficiário do BPC da obrigatoriedade de estar inscrito no Cadastro Único e de manter as informações atualizadas para a manutenção dos benefícios.

Fato

O Cadastro Único, regulamentado pelo Decreto nº 6.135/2007 e pela Portaria MDS nº 177/2011, é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

No que tange ao Benefício de Prestação Continuada, o art. 37 do Decreto nº 6.214/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.617/2011, tornou obrigatória a inscrição dos beneficiários do BPC no Cadastro Único com vistas ao acompanhamento do beneficiário e de sua família, à inserção destes na rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, bem como a subsidiar os processos de concessão e de revisão bienal do BPC.

Com relação aos 26 beneficiários localizados e entrevistados, quatorze não sabiam que, para manter a manutenção do BPC, é necessário manter o Cadastro Único atualizado.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais medidas somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.1.11. Renda per capita apurada divergente da registrada no Cadastro Único e superior à admitida no Regulamento do BPC.

Fato

O Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 aprovou o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada. O Art. 4º do citado diploma considera para os fins de reconhecimento do direito ao benefício as seguintes definições:

“I - idoso: aquele com idade de sessenta e cinco anos ou mais;

II - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas

III - incapacidade: fenômeno multidimensional que abrange limitação do desempenho de atividade e restrição da participação, com redução efetiva e acentuada da capacidade de inclusão social, em correspondência à interação entre a pessoa com deficiência e seu ambiente físico e social;

IV - família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou do idoso: aquela cuja renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes seja inferior a um quarto do salário mínimo;

V - família para cálculo da renda per capita: conjunto de pessoas composto pelo requerente, o cônjuge, o companheiro, a companheira, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto; e

VI - renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia e Benefício de Prestação Continuada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 19.”

O § 2º do Art. 4º do citado diploma define que não serão computados como renda mensal bruta familiar:

- "I - benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;*
- II - valores oriundos de programas sociais de transferência de renda;*
- III - bolsas de estágio supervisionado;*
- IV - pensão especial de natureza indenizatória e benefícios de assistência médica, conforme disposto no art. 5º;*
- V - rendas de natureza eventual ou sazonal, a serem regulamentadas em ato conjunto do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do INSS; e*
- VI - rendimentos decorrentes de contrato de aprendizagem."*

Por meio de pesquisa junto aos sistemas informatizados do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, verificou-se que as famílias informadas, no quadro a seguir, possuem renda per capita acima da exigida para habilitação e concessão do benefício.

Tabela – Famílias com renda per capita apurada acima da exigida para habilitação e concessão do benefício.

Código Familiar	Composição Familiar	Data da última atualização	Renda per capita apurada (R\$)	Renda per capita do cadastro único (R\$)
033157537-09	2	05/04/2018	730,00	1.207,00
030464907-47	2	27/10/2017	477,00	937,00
048592592-38	2	27/06/2017	477,00	937,00

Fonte: Cadastro Único.

Ressalte-se que para o cálculo da renda per capita apurada das famílias registradas no quadro, retirou-se o valor do Benefício de Prestação Continuada recebido por um dos membros, uma vez que, conforme o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 6.214, “*O valor do Benefício de Prestação Continuada concedido a idoso não será computado no cálculo da renda mensal bruta familiar a que se refere o inciso VI do art. 4º, para fins de concessão do Benefício de Prestação Continuada a outro idoso da mesma família*”. Verifica-se que a renda per capita apurada é maior do que a exigida para fins de reconhecimento do direito ao benefício.

Cabe esclarecer que no caso da família 033157537-09 o beneficiário passou a morar com o pai, em razão do falecimento da mãe, e o pai declarou a renda per capita registrada na tabela acima, no caso da família 030464907-47 o cônjuge da beneficiária possui uma aposentadoria por tempo de contribuição no valor de R\$ 954,00 e no caso da família 048592592-38 o cônjuge da beneficiária possui uma aposentadoria por invalidez – acidente do trabalho no valor de R\$ 954,00. As informações sobre a renda familiar foram pesquisadas após as visitas às famílias.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais medidas somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.1.12. Inconsistência nas informações registradas no Cadastro Único de famílias que possuem beneficiários do BPC.

Fato

Com o objetivo de verificar a correção das informações registradas no Cadastro Único de famílias que possuem beneficiários do BPC foram selecionadas quinze famílias da amostra para realização de visita.

Do total da amostra, treze famílias foram entrevistadas e, com relação às informações registradas no Cadastro Único apurou-se as seguintes situações:

Tabela – Inconsistências das informações registradas no Cadastro Único de famílias beneficiárias do BPC.

Quantidade de famílias da amostra	Quantidade de beneficiários com inconsistências	Situações encontradas
15	02	Endereço incompleto
15	02	Composição Familiar desatualizada

Fonte: Entrevistas realizadas pela CGU, de 02 a 05 de abril de 2018.

No quadro a seguir estão especificadas as inconsistências encontradas na composição familiar registrada no Cadastro Único.

Tabela - Inconsistências encontradas na composição familiar registrada no Cadastro Único.

Código Familiar	Composição familiar registrada no cadastro único	Composição familiar encontrada na entrevista
035048786-30	01	02
049393985-79	01	03

Fonte: Entrevistas realizadas pela CGU, de 02 a 05 de abril de 2018.

No caso da família 035048786-30 verificou-se que o beneficiário reside com a mãe e a mesma não está registrada na composição familiar e no caso da família 049393985-79 verificou-se que uma irmã e um sobrinho residem com o beneficiário e não estão registrados na composição familiar. Ressalte-se que em ambos os casos não houve possibilidade de verificar a renda dos familiares não registrados na composição familiar.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais medidas somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.1.13. Acumulação de BPC com outro benefício/renda.

Fato

De acordo com o Decreto 6.214/2007, o beneficiário do BPC não pode acumular o benefício com outro no âmbito da Seguridade Social (como, por exemplo, o seguro desemprego, a aposentadoria e a pensão) ou de outro regime, exceto com benefícios da assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória e a remuneração advinda de contrato de aprendizagem. Podem existir (não é irregularidade) dois beneficiários do BPC-Idosos recebendo os benefícios da mesma família, como também acumular BPC e os benefícios do Programa Bolsa Família no mesmo grupo familiar.

A totalidade dos 26 beneficiários do BPC entrevistados respondeu não receber outro rendimento além do BPC.

2.1.14. Meio de pagamento do BPC.

Fato

De acordo com o art. 26 do Decreto 6.204/2007, o benefício será pago pela rede bancária autorizada e, nas localidades onde não houver estabelecimento bancário, o pagamento será efetuado por órgãos autorizados pelo INSS. Assim, aprovada a solicitação, o requerente passa a receber o benefício em rede bancária, por meio de depósito em conta ou via cartão magnético.

A totalidade dos 26 beneficiários do BPC entrevistados respondeu que recebe o benefício por meio de cartão magnético.

2.1.15. Visita às famílias beneficiárias.

Fato

As visitas às famílias beneficiárias do BPC podem subsidiar o mapeamento das necessidades do beneficiário e de sua família no âmbito da Assistência Social, assim como são um ponto de controle para a prevenção de fraudes e a melhoria da focalização do público alvo.

Dos 26 beneficiários do BPC localizados e entrevistados, dezenove responderam que a família não recebeu visita da assistência social do município ou do INSS para verificar as condições da família.

2.1.16. Servidores municipais que constam como recebedores do BPC.

Fato

Por meio de cruzamento entre a folha de pagamentos do INSS, competência dezembro de 2017, do Benefício de Prestação Continuada para o município de Ponta Grossa e a folha de pagamento dos servidores municipais competência fevereiro de 2018, verificou-se a existência de servidores municipais como recebedores do BPC, ou seja, representantes legais dos beneficiários do BPC.

Por meio de análise do Cadastro Único e da renda bruta familiar dos servidores em questão, verificou-se que as famílias possuem renda per capita acima da exigida para habilitação e concessão do benefício.

Na tabela a seguir são relacionadas as famílias que possuem servidores como recebedores do BPC:

Tabela – Servidores que recebem o BPC.

Código Familiar	Servidor	Data de admissão	Renda Bruta (R\$)	Composição Familiar	Renda per capita apurada (R\$)	Renda per capita registrada no Cadastro Único (R\$)	Data da última atualização cadastral
035742288-05	***.858.929 - **	01/10/2014	1.349,29	4	337,32	403,00	17/07/2017
049576547-35	***.729.109 - **	01/04/2015	1.349,29	3	449,76	449,00	20/09/2017
034539812-27	***.216.679 - **	27/03/2010	2.613,29	3	871,09	535,00	24/09/2012
004122584-80	***.115.469 - **	04/08/2005	1.501,46	5	300,29	0,00	22/03/2006
027000874-88	***.417.989 - **	18/04/2011	1.541,23	2	770,61	370,00	05/02/2011

Fonte: Cruzamento entre a folha de pagamentos do INSS, competência dezembro de 2017, do BPC para o município de Ponta Grossa e a folha de pagamento dos servidores municipais competência fevereiro de 2018.

Ressalte-se que as famílias 034539812-27 e 004122584-80 encontram-se com a situação do cadastro como excluído no Cadastro Único.

Cabe ressaltar, também, que foi encontrada como recebedora do BPC a servidora de CPF ***.163.649 - **, representante legal da beneficiária de NIS 16784621922, com renda bruta de R\$ 2.142,40, mas como as duas não estão cadastradas no Cadastro Único não se pode verificar se as duas pertencem à mesma composição familiar. Não foi encontrado o CPF da beneficiária do BPC na folha de pagamentos do INSS; visitas às famílias beneficiárias do BPC podem subsidiar o mapeamento das necessidades do beneficiário e de sua família no âmbito da Assistência Social, assim como são um ponto de controle para a prevenção de fraudes e a melhoria da focalização do público alvo.

Dos 26 beneficiários do BPC localizados e entrevistados, dezenove responderam que a família não recebeu visita da assistência social do município ou do INSS para verificar as condições da família.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais medidas somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas

ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Deficiência nas estruturas de pessoal e física.

Fato

De acordo com o art. 6º do Decreto 6.135/2007, são os municípios os responsáveis pelo cadastramento e atualização das famílias no Cadastro Único. Para isso, é necessário que os municípios possuam estruturas de pessoal e físicas suficientes para o cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único no prazo estipulado pelo MDS – Ministério do Desenvolvimento Social.

De acordo com as informações da responsável pelo Cadastro Único no município de Ponta Grossa, as estruturas de pessoal e físicas não são adequadas para o atendimento dos beneficiários do BPC que procuram a Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais para a inscrição no Cadastro Único. Foi relatado que existe uma carência de pessoal e que esse fato estaria prejudicando o cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único nos prazos estabelecidos pelo gestor federal. Estão sendo realizados mutirões a cada sábado, onde são atendidos cem beneficiários previamente agendados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Ressalte-se que são atendidos beneficiários de um CRAS específico a cada sábado. Quanto à deficiência da estrutura física, foi relatado que os CRAS são pequenos.

Os novos interessados em obter o BPC são encaminhados aos CRAS existentes no município. No CRAS, é preenchido um formulário e realizada a inscrição no Cadastro Único. Após o cadastramento é realizada visita à família e entregue um comprovante ao requerente de que foi realizada sua inscrição no Cadastro Único. Esse comprovante é entregue à assistente social que preenche o requerimento para o BPC e agenda o atendimento no INSS para a entrega do requerimento e realização da perícia, se for o caso.

Assim, verificou-se que no município de Ponta Grossa há deficiências nas estruturas de pessoal e físicas para a inscrição dos beneficiários do BPC no prazo estabelecido na legislação.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais medidas somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que o município possui estrutura de pessoal insuficiente para a execução do Cadastro Único.

Quanto ao conhecimento dos procedimentos para a realização do correto cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, de modo geral o município conhece as questões específicas do BPC a serem observadas no cadastramento.

Também se constatou a ausência de orientações ao município, pelo gestor federal do Cadastro Único, de instruções no sentido de informar os casos das famílias do BPC localizadas em abrigos ou hospitais.

Quanto às visitas realizadas, verifica-se que a maioria dos beneficiários desconhece que é necessário manter o Cadastro Único atualizado para a manutenção do BPC e não recebeu visita da assistente social do município ou do INSS para verificar as condições da família. Também não foram localizados quatro beneficiários de uma amostra de trinta selecionada para o município.

Por meio de cruzamento entre a folha de pagamentos do INSS, competência dezembro de 2017, do Benefício de Prestação Continuada para o município de Ponta Grossa e a folha de pagamento dos servidores municipais competência fevereiro de 2018, verificou-se a existência de servidores municipais como recebedores do BPC, ou seja, representantes legais dos beneficiários do BPC. Verificou-se que as famílias possuem renda *per capita* acima da exigida para habilitação e concessão do benefício.

Ordem de Serviço: 201800325

Município/UF: Ponta Grossa/PR

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

1. Introdução

A ação de controle refere-se à fiscalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF) no município de Ponta Grossa/PR, com o objetivo de identificar falhas no cadastro de famílias beneficiárias que têm como consequência a concessão de benefícios indevidos a famílias que não atendem aos critérios de renda estabelecidos pela legislação do Programa.

Para avaliar o atendimento aos critérios do Programa Bolsa Família foi selecionada uma amostra de famílias para serem entrevistadas pelos auditores da CGU, para confrontar informações do Cadastro Único.

A seleção da amostra foi feita a partir de três grupos potencialmente críticos:

- Propriedade de veículos: foram selecionadas 23 famílias com pelo menos um membro proprietário de veículo.
- Existência de dependentes do responsável familiar com vínculo familiar de “outro parente” e “não parente” declarados no Cadastro Único de janeiro de 2018. Nesse grupo foram selecionadas duas famílias beneficiárias para serem visitadas.
- Manutenção de benefício após cancelamento de benefício por indicativo de inconsistência de renda. Foram selecionadas cinco famílias desse grupo.

Foram também verificadas as rendas de 39 famílias extraídas da RAIS/2016 e de 22 famílias beneficiárias que possuem algum integrante familiar servidor público municipal, por meio das informações extraídas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de fevereiro de 2018, fornecida pelo gestor local.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 02 a 06 de abril de 2018.

Cabe ressaltar que o Relatório decorrente desta Fiscalização em Entes Federativos (FEF) será apresentado, posteriormente, ao Ministério de Desenvolvimento Social, gestor federal responsável pelos recursos do PBF.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas

especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Informações gerais sobre o Programa Bolsa Família - PBF.

Fato

O Cadastro Único para Programas Sociais é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público.

O Programa Bolsa Família atende às famílias que vivem em situação de extrema pobreza (famílias com renda por pessoa de até R\$ 85,00 mensais) e pobreza (famílias com renda por pessoa entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00 mensais, desde que tenham crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos).

A seleção dos beneficiários do Programa é realizada com base nas informações cadastrais declaradas pelas famílias e registradas pelos municípios no Cadastro Único.

Mensalmente, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo federal. O valor que a família recebe por mês é a soma de vários tipos de benefícios previstos no Programa Bolsa Família. Os tipos e a quantidade de benefícios que cada família recebe dependem da composição (número de pessoas, idades, presença de gestantes etc.) e da renda da família beneficiária.

No mês de fevereiro de 2018, 10.974 famílias estavam recebendo os benefícios do Programa Bolsa Família no município de Ponta Grossa/PR, com valor médio mensal de R\$ 148,51 por família.

De acordo com o Portal da Transparência do Governo Federal, no exercício de 2018 até o mês fevereiro, o total de recursos do Programa destinados ao município de Ponta Grossa/PR foi de R\$ 3.259.474,00, o que equivale a uma transferência média mensal de R\$ 1.629.737,00.

2.1.2. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família identificadas com renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para permanência no Programa.

Fato

A partir da análise das informações extraídas das bases de dados oficiais do governo federal e da verificação junto aos beneficiários da veracidade das informações registradas no Cadastro Único, identificou-se que as famílias do quadro a seguir possuem *renda per capita* familiar superior aos limites definidos nas regras para seleção ou permanência no Programa:

Quadro - Famílias com Renda Per Capita Incompatível – Acima de ½ Salário Mínimo.

Código Familiar	NIS do Responsável Familiar	Renda per capita declarada no CadÚnico (R\$)	Renda per capita informada na visita (R\$)	Causa	Amostra
04808289113	23778164801	77,00	550,00	Beneficiária confirmou possuir veículo VW/ NOVO VOYAGE 1.0 no valor de R\$ 25.854,00	Veículos

Código Familiar	NIS do Responsável Familiar	Renda per capita declarada no CadÚnico (R\$)	Renda per capita informada na visita (R\$)	Causa	Amostra
04546967365	16295231277	166,00	500,00	Beneficiária informou possuir CHEVROLET / MONTANA LS no valor de R\$ 25.243,20. Verificou-se ainda que possui apartamento próprio de alto padrão.	Veículos
05055215470	12632516503	0,00	961,00	Beneficiária informou não possuir veículos, porém está registrado em seu nome veículo FORD/ ECOSPORT XLT1.6FLEX no valor de R\$ 29.246,00. Conforme pesquisa CGU-macros: Dados registrados no Sistema de benefícios da Previdência Social (SISBEN).	Veículos
05065761590	12871367533	55,00	550,00	Beneficiária informou não possuir veículos, porém está registrado em seu nome veículo NISSAN/ GRAND LIVINA 18SL no valor de R\$ 25.688,00. Dados registrados no Sistema de benefícios da Previdência Social (SISBEN).	Veículos
03647463949	12526704849	133,00	533,33	Beneficiário informou renda bruta atual de R\$ 1.600,00.	“Famílias Reversão Cancelamento”
03640083776	12542604691	138,00	552,00	A família confirmou possuir veículo avaliado em R\$ 22.629,20	Veículos

Fonte: Exames efetuados pela CGU no Cadastro Único Bolsa Família e entrevistas ao Beneficiário.

Quadro - Famílias com Renda Per Capita Incompatível – Acima de R\$170,00 e abaixo de ½ Salário Mínimo.

Código Familiar	NIS do Responsável Familiar	Renda per capita declarada no CadÚnico (R\$)	Renda per capita informada na visita (R\$)	Causa	Amostra
03885810506	10254782164	325,00	O beneficiário não forneceu valores de renda à equipe de fiscalização	A família confirmou possuir 01 veículo Nissan no valor de R\$ 25.688,00 e possui residência própria. Há indícios de que a renda declarada de R\$ 325,00 no Cadastro Único está incompatível. Exames da CGU constataram que o beneficiário possui casa própria de bom padrão.	Veículos
04440310303	23732735946	38,00	200,00	A família confirmou possuir veículo avaliado em R\$ 35.948,00, resultante de herança.	Veículos
05147321640	12707212530	0,00	238,00	A família confirmou possuir veículo CITROEN/C3	Veículos

Código Familiar	NIS do Responsável Familiar	Renda per capita declarada no CadÚnico (R\$)	Renda per capita informada na visita (R\$)	Causa	Amostra
				AIRCROSS EXCM no valor de R\$ 30.313,20	
04676093578	12799212508	66,00	340,00	A família confirmou possuir veículo VW/ NOVO GOL 1.0, no valor de R\$ 23.121,00	Veículos
02043274317	12962050508	176,00	300,00	Beneficiária confirmou possuir veículo FIAT/ UNO WAY 1.4 no valor de R\$ 23.208,00. Verificou-se ainda que possui casa própria de bom padrão	Veículos
04355646092	12801707491	66,00	350,00	A família confirmou possuir veículo RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2. Informou ainda ter um veículo S10 registrado em seu nome, porém pertence à irmã.	Veículos
04342357178	20763249542	150,00	318,00	Beneficiária informou que renda gira em torno de 01 salário mínimo.	“Famílias Reversão Cancelamento”

Fonte: Exames efetuados pela CGU no Cadastro Único Bolsa Família e entrevistas ao Beneficiário.

De acordo com os quadros acima, verifica-se que as famílias possuem renda atual incompatível com a legislação do Programa. Nesses casos, observou-se que todos os integrantes da família foram devidamente cadastrados, entretanto, a remuneração apurada no momento da visita pela CGU foi superior àquela informada no cadastramento ou na última atualização cadastral.

Como encaminhamentos para os casos relacionados nos quadros acima, verifica-se a necessidade de revisão imediata dos dados do Cadastro Único e benefícios do Programa.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais providências somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.1.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa por serem proprietárias de veículos.

Fato

Pelas regras do Programa Bolsa Família, verifica-se que não há impedimento de famílias beneficiárias serem proprietárias de veículos, desde que atendam aos critérios da renda.

Por outro lado, considerando que o público alvo do Programa são famílias que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza, com renda per capita de até R\$ 170,00, considera-se que a propriedade de veículos acima de R\$ 20.000,00 pode ser indicativo de que as famílias podem ter fornecido informações inverídicas de renda para ingressarem ou se manterem no Programa.

Nesse sentido, foi realizado um cruzamento de dados dos beneficiários do Programa Bolsa Família de Ponta Grossa/PR com a base de dados de propriedade de veículos do governo federal, para identificar famílias beneficiárias que podem estar fora do perfil para o recebimento de benefícios do Programa.

Como resultado, foram identificadas 16 famílias beneficiárias que possuem algum integrante familiar que possui a propriedade de veículo (s) com valor acima de R\$ 20.000,00. Essa situação aponta para a necessidade de realização de uma reavaliação da condição de beneficiários do Programa.

Quadro - Famílias Beneficiárias Proprietárias de Veículos.

Número de Identificação Social - NIS	Identificação do Veículos	Confirmação de posse
12632516503	FORD/ ECOSPORT XLT1.6FLEX no valor de R\$ 29.246,00	Sim
12801707491	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2.	Sim
23732735946	VW/Novo Gol PL MCV 2017 BAQ7556 no valor de R\$35.958,00	Sim
12707212530	CITROEN/C3 AIRCROSS EXCM no valor de R\$ 30.313,20	Sim
12871367533	Beneficiária informou não possuir veículos, porém está registrado em seu nome veículo NISSAN/ GRAND LIVINA 18SL no valor de R\$ 25.688,00	Não
10254782164	A família confirmou possuir 01 veículo Nissan no valor de R\$ 25.688,00	Sim
23778164801	VOYAGE 1.0 no valor de R\$ 25.854,00	Sim
12542604691	A família confirmou possuir veículo Celta AYB6390 avaliado em R\$ 22.629,20	Sim
12962050508	A família confirmou possuir veículo FIAT/ UNO WAY 1.4 no valor de R\$ 23.208,00	Sim
12799212508	A família confirmou possuir veículo VW/ NOVO GOL 1.0, no valor de R\$ 23.121,00	Sim
16295231277	Beneficiária informou possuir CHEVROLET / MONTANA LS no valor de R\$ 25.243,20	Sim
13511083272	M.BENZ/CLC 200 K - Prata no valor de R\$46.413,2	Não localizado
23612569399	VW/NOVA SAVEIRO CS IUO6533 no valor de R\$ 28171,2	Não localizado
12347849494	FIAT/UNO VIVACE 1.0 Placa AWX9299 no valor de 23.086,00	Não localizado
14393015270	RENAULT/SANDERO EXP 16HP Placa OOH0257 no valor de R\$25.806,00	Não localizado
17046095718	VW/SAVEIRO 1.6 CS Placa AWP1751 no valor de R\$25.000,00	Não localizado

Fonte: Sistemas corporativos CGU e Cadastro Único PBF.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR Informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais providências somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.1.4. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família identificadas com composição familiar incorreta ou desatualizada.

Fato

Por meio de visitas realizadas, verificou-se que há famílias, conforme quadro a seguir, com divergência entre a composição familiar declarada nas entrevistas realizadas pela CGU e a registrada no Cadastro Único. Porém, atualizando as informações, não há alteração na condição de beneficiários do Programa Bolsa Família.

Quadro - Inconsistências na Composição Familiar.

NIS	Composição Familiar no CadÚnico	Composição familiar encontrada	Situação encontrada	Amostra
20763249542	02	03	A responsável familiar declarou na última atualização cadastral 02 integrantes. Por meio da visita constatou-se que a beneficiária omitiu a inclusão de 01 parente na composição familiar.	“Famílias Reversão Cancelamento”
16548073585	09	11	A família beneficiária declarou na última atualização cadastral 09 integrantes na sua composição familiar. Em visita realizada, constatou-se que houve aumento da composição familiar para 11, sendo que 08 são sobrinhos (outro parente).	“Famílias Não Parentes”
12962050508	5	4	A responsável familiar declarou na última atualização cadastral 05 integrantes. Por meio da visita constatou-se 04 membros na composição familiar.	Veículos

Fonte: Cadastro Único e entrevistas realizadas pela CGU/PR.

Por outro lado, para esses casos, considerando que as situações encontradas podem alterar o valor dos benefícios recebidos, há indicativo de o gestor municipal promover a atualização das informações dessas famílias no Cadastro Único.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“ [...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS. ”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR Informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais providências somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.1.5. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família compostas por servidores municipais da Prefeitura de Ponta Grossa/PR com renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa.

Fato

Com o objetivo de verificar a conformidade do recebimento de benefícios do Programa Bolsa Família no município de Ponta Grossa/PR, foi solicitada a Folha de Pagamento dos servidores municipais para identificar possíveis servidores, beneficiários do Programa Bolsa Família, com renda incompatível com a legislação do Programa.

Para isso, foi realizado cruzamento das bases de dados do Cadastro Único disponibilizado e da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de 28 de fevereiro de 2018. O procedimento identificou famílias beneficiárias com, pelo menos, um membro com vínculo empregatício junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR e cuja renda per capita familiar foi superior a meio salário mínimo, limite estabelecido pela legislação para a permanência no Programa.

Como resultado, constatou-se que seis famílias beneficiárias estão recebendo os benefícios do Programa mesmo acima da regra de permanência, tendo em vista que a renda familiar calculada, ao se considerar a remuneração, supera o valor de meio salário mínimo Nacional, qual seja, R\$ 477,00:

Tabela – Famílias Beneficiárias com Renda Per Capta Incompatível.

Código Familiar	NIS	Nº de Integrantes da família	Data última da atualização	Data Admissão	Rendimento Bruto no último mês (R\$) (fevereiro)	Renda per capita familiar (R\$) Calculada	Renda per capita familiar (R\$) Cadastro Único
1216685681	12516206099	3	16/11/2016	07/04/2016	1.471,03	490,34	234,00
1543662269	12638475531	3	18/05/2016	10/02/2017	1.630,11	543,33	66,00
2559061538	12451128218	3	14/04/2015	03/04/2017	1.812,48	604,16	66,00
4266476027	12656081523	2	29/10/2016	06/06/2017	1.413,97	706,98	125,00
4552991450	12298785874	3	05/06/2017	27/12/1995	1.540,09	513,36	33,00
4582902545	16536924291	2	18/07/2016	13/09/2016	1.249,11	624,55	75,00

Fonte: Folha de Pagamento Prefeitura de Ponta Grossa/PR e Cadastro Único PBF.

Como encaminhamentos para os casos acima, verifica-se a necessidade de revisão imediata dos dados do Cadastro Único e benefícios do Programa tendo em vista que a renda apurada ultrapassa meio salário mínimo, limite máximo para a permanência no Programa, de acordo com o art. 6º da Portaria GM/MDS nº 617/2010.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR Informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais providências somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.1.6. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família compostas por servidores municipais da Prefeitura de Ponta Grossa/PR com informação de renda desatualizada no Cadastro Único.

Fato

Com o objetivo de verificar a conformidade do recebimento de benefícios do Programa Bolsa Família no município de Ponta Grossa/PR, foi solicitada a Folha de Pagamento dos servidores municipais para identificar possíveis servidores, beneficiários do Programa Bolsa Família, com renda incompatível com a legislação do Programa.

Para isso, foi realizado cruzamento das bases de dados do Cadastro Único disponibilizado e da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de 28 de fevereiro de 2018. O procedimento identificou famílias beneficiárias com, pelo menos, um membro com vínculo empregatício junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

Constatou-se que as famílias abaixo identificadas tiveram oscilação de renda sem a ocorrência de atualização no Cadastro Único.

Tabela - Famílias Beneficiárias com Renda Per Capita incompatível e Desatualizada.

Código Familiar	NIS	Nº de Integrantes família	Data da última atualização	Data de Admissão	Rendimento Bruto no último mês (fevereiro) (R\$)	Renda per capita familiar (R\$) Calculada	Renda per capita familiar (R\$) Cadastro Único
739798308	12650889510	4	28/04/2017	01/02/2018	1.380,96	345,24	150,00
1216685681	12516206099	3	16/11/2016	07/04/2016	1.471,03	490,34	234,00
1398265306	12341177982	5	27/01/2015	27/04/2011	1.105,81	221,10	167,00
1543662269	12638475531	3	18/05/2016	10/02/2017	1.630,11	543,33	66,00
1561866598	12973184500	5	24/06/2016	20/09/2017	1.318,85	263,77	146,00
1709873108	16646753866	9	31/05/2017	31/08/2010	1.550,23	172,24	161,00
1739670000	12606176490	6	15/01/2016	01/08/2011	1.562,34	260,39	148,00
2150968606	10649307671	7	12/08/2017	18/02/2000	1.257,98	179,71	150,00
2205569384	17048532953	9	07/08/2017	13/11/1995	1.730,89	192,32	112,00

Código Familiar	NIS	Nº de Integrantes família	Data da última atualização	Data de Admissão	Rendimento Bruto no último mês (fevereiro) (R\$)	Renda per capita familiar (R\$) Calculada	Renda per capita familiar (R\$) Cadastro Único
2559061538	12451128218	3	14/04/2015	03/04/2017	1.812,48	604,16	66,00
2565394802	17015265506	7	28/11/2016	25/08/2010	1.716,57	245,22	138,00
2700088883	14012307270	3	27/09/2017	30/10/2017	1.318,85	439,61	50,00
3697252712	20079384921	6	14/06/2017	22/09/2017	1.318,85	219,80	163,00
4032248702	12888530491	5	08/08/2017	05/09/2017	1.630,11	326,02	170,00
4140265434	12708332521	3	21/09/2017	11/10/2017	1.227,67	409,22	241,00
4182495390	12865978496	4	20/06/2017	02/10/2017	1.471,03	367,75	125,00
4249059901	20908246484	5	17/01/2018	09/03/2007	1.249,11	249,82	249,00
4266476027	12656081523	2	29/10/2016	06/06/2017	1.413,97	706,98	125,00
4322859461	12746492514	5	29/11/2017	03/08/2011	1.525,77	305,15	320,00
4370231094	13118262493	3	08/10/2015	20/07/2015	1.044,94	348,31	222,00
4552991450	12298785874	3	05/06/2017	27/12/1995	1.540,09	513,36	33,00
4582902545	16536924291	2	18/07/2016	13/09/2016	1.249,11	624,55	75,00

Fonte: Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR e Cadastro Único PBF.

Ressalta-se que a atualização voluntária dos dados no Cadastro Único é requisito para permanecer como beneficiário do PBF na ocorrência de oscilações de renda *per capita* de até meio salário mínimo, verifica-se como encaminhamento a atualização dos dados do Cadastro Único e revisão imediata dos benefícios do Programa, tendo em vista que a renda *per capita* apurada é incompatível com a legislação do Programa Bolsa Família.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR Informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais providências somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.1.7. Famílias beneficiárias do PBF não localizadas nos endereços cadastrados ou com endereços incorretos registrados no Cadastro Único.

Fato

De um total de trinta famílias selecionadas na amostra, oito delas não foram localizadas nos endereços registrados no Cadastro Único, por não residirem no local indicado, por não existir

o endereço informado, ou por não atenderem no endereço informado, conforme situações relacionadas no quadro a seguir:

Quadro – Famílias Beneficiárias Não Localizadas.

Código Familiar	Situação Encontrada	Amostra
04966920892	A família beneficiária não foi localizada pela CGU no endereço registrado no Cadastro Único. Família mudou-se para outro município, conforme informação de família obtidas em acampamento cigano.	Veículos
04813702180	A família beneficiária não foi encontrada pela CGU no endereço registrado na amostra (casa fechada). Não existe imóvel no endereço informado.	Veículos
03757488067	A equipe de fiscalização da CGU não localizou a família no município de Ponta Grossa/PR. Conforme informações de vizinhos, a beneficiária mudou para outro endereço.	Veículos
04793448178	A família beneficiária não foi localizada pela CGU no endereço registrado no Cadastro Único.	Veículos
047546608127	A família beneficiária não foi localizada no endereço registrado no Cadastro Único. Ademais a vizinhança informou à CGU que a família se mudou para outra localidade.	Veículos
04236304902	A equipe de fiscalização da CGU não localizou a família no município de Ponta Grossa/PR. Mudou-se.	“Famílias Reversão Cancelamento”
02570538329	A família beneficiária não reside no endereço registrado no Cadastro Único, de acordo com informações do morador atual. Não houve informações adicionais quanto a mudança de endereço.	“Famílias Reversão Cancelamento”
05022294540	A família beneficiária não foi localizada no endereço registrado no Cadastro Único. Ademais a vizinhança informou à CGU que a família se mudou para outra localidade.	“Famílias Não Parentes”

Fonte: Entrevistas realizadas pela CGU com vizinhos de endereços de beneficiários do PBF.

Ressalta-se que foram adotadas várias estratégias para tentar localizar essas famílias, incluindo entrevistas a vizinhos e solicitação de ajuda da gestão municipal do Programa.

Como encaminhamento, considerando que essas famílias possuem indícios de renda incompatível com o Programa, sua localização é essencial para a confirmação do atendimento ao critério de elegibilidade, com a utilização, caso seja necessária, do bloqueio dos benefícios pelo gestor local.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR Informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais providências somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.1.8. Famílias beneficiárias em que não foram identificadas divergências relevantes em relação ao contido no Cadastro Único.

Fato

Em duas famílias que apresentaram registro no Cadastro Único como “Não Parente” ou “Outro Parente”, uma delas não apresentou irregularidades em sua composição, de fato era formada de sobrinhos e sogros dos responsáveis familiares.

Da amostra de cinco famílias “Reversão/Cancelamento”, 01 que permaneceu mantida no Programa Bolsa Família, após o cancelamento do benefício, não apresentou irregularidade ou mudança na composição familiar, ou ainda, registro de vínculo empregatício encerrado.

Já da amostra “veículos”, sete de 23 famílias não apresentaram inconsistências.

2.1.9. Indícios de Beneficiários do Programa Bolsa família que apresentaram subdeclaração de renda na última atualização cadastral.

Fato

Em análise realizada por amostragem, verificou-se que há indícios de que cinco famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família subdeclararam renda na última atualização cadastral, conforme situações relacionadas na tabela a seguir:

Tabela - Famílias beneficiárias do PBF com indícios de subdeclaração de renda.

Código Familiar	NIS	Nº de Integrantes família	Data última atualização	Data Admissão	Rendimento Bruto no último mês (fevereiro) (R\$)	Renda per capita familiar (R\$) Calculada	Renda per capita familiar (R\$) Cadastro Único
1216685681	12516206099	3	16/11/2016	07/04/2016	1.471,03	490,34	234,00
2205569384	17048532953	9	07/08/2017	13/11/1995	1.730,89	192,32	112,00
4552991450	12298785874	3	05/06/2017	27/12/1995	1.540,09	513,36	33,00
01727768728	12632516503	1	22/11/2017	06/12/2005	961,00	961,00	0,00
05065761590	12871367533	4	28/11/2017	27/11/2004	2.200,00	550,00	55,00

Fonte: Sistemas corporativos CGU, entrevistas e Cadastro Único PBF-Ponta Grossa/PR.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR Informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais providências somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.1.10. Famílias com indícios de Renda per capita familiar superior aos limites definidos nas regras do Programa Bolsa Família.

Fato

Por meio de análise das informações extraídas da RAIS/2016, do CAGED/2017 e de cruzamento da RAIS/2016 com o registro de beneficiários contidos no Cadastro Único, identificou-se que as famílias da tabela a seguir têm indícios de possuírem renda *per capita* familiar superior aos limites definidos nas regras para seleção ou permanência no Programa Bolsa Família.

Tabela - Famílias beneficiárias do PBF extraídas do cruzamento RAIS e Cadastro Único.

Código Familiar	NIS	Nº de Integrantes da família	Data última atualização	Rendimento Bruto familiar (R\$)	Renda per capita familiar (R\$) Calculada	Renda per capita familiar (R\$) Cadastro Único
03734169038	12815192510	3	03/10/2017	1.950,00	650,00	133,00
04789821943	12956278519	4	23/11/2017	1.270,00	317,50	58,00
04620998575	12076182235	6	01/09/2016	1.300,00	216,67	0,00

Fonte: RAIS/2016, CAGED2017 e Cadastro Único PBF Ponta Grossa/PR.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

“[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR Informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais providências somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.1.11. Reversão de cancelamento de beneficiário com Renda per capita familiar superior aos limites definidos nas regras para seleção ou permanência no Programa Bolsa Família.

Fato

Por meio de análise das informações extraídas do Cadastro Único, Planilha “Famílias Reversão Cancelamento” e entrevista realizada, identificou-se que as beneficiárias, constantes da tabela a seguir, possuem renda *per capita* familiar superior aos limites definidos nas regras para seleção ou permanência no Programa Bolsa Família e continuam recebendo benefício do Programa Bolsa Família.

Tabela - Famílias Reversão Cancelamento.

Código Familiar	NIS	Nº de Integrantes da família	Data última atualização	Rendimento Bruto familiar (R\$)	Renda per capita familiar (R\$) Calculada	Renda per capita familiar (R\$) Cadastro Único
03647463949	12526704849	3	02/03/2017	1.600,00	533,33	133,00
04342357178	20763249542	3	07/12/2017	954,00	318,00	150,00

Fonte: Cadastro Único PBF, Planilha “Famílias Reversão Cancelamento” e entrevista realizada à beneficiária do PBF.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 137/2018/CGM, de 12 de junho de 2018, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR apresentou a seguinte manifestação:

[...] Quanto aos demais apontamentos, informamos que todas as situações levantadas no relatório da CGU, estão sendo estudadas e observadas para providências imediatas, principalmente as que se referem as melhorias nos CRAS.”.

Análise do Controle Interno

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR Informa, em sua manifestação, a adoção de providências visando regularizar as impropriedades apontadas, contudo, tais providências somente terão efeitos práticos na medida em que forem efetivamente implementadas.

2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do executor do recurso federal.

3. Conclusão

No que concerne às verificações realizadas pela CGU relativas às 91 famílias beneficiárias da amostra, obteve-se o seguinte resultado:

Tabela - Resultado das Famílias constantes da Amostra.

Tipo da Amostra	Nº total de famílias da amostra	Nº famílias - confirmada irregularidade		Nº famílias não localizadas	Nº família sem evidências de irregularidades
		Indicativo de cancelamento	Sem indicativo de cancelamento		
Propriedade de Veículos	23	11	7	5	7
Parentesco (“não parente” ou “outro parente”)	2	1	0	1	0
Manutenção de benefício após cancelamento	5	2	1	2	1

Tipo da Amostra	Nº total de famílias da amostra	Nº famílias - confirmada irregularidade		Nº famílias não localizadas	Nº família sem evidências de irregularidades
		Indicativo de cancelamento	Sem indicativo de cancelamento		
Folha de Pagamento dos servidores municipais.	22	6	16	0	16
RAIS/2016	39	3	36	0	36
Total	91	23	60	8	60

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU/PR.

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação de parte dos recursos federais recebidos pelo município de Ponta Grossa, relativos ao Programa Bolsa Família, não está em total conformidade com os normativos e exige providências de regularização por parte dos gestores federal e municipal, considerando as situações tratadas nos itens específicos deste Relatório.

Cabe ressaltar que, entre as principais constatações registradas neste Relatório, destacam-se, a seguir, as situações de maior relevância quanto à gravidade e aos impactos sobre a efetividade do Programa fiscalizado:

- famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família identificadas com renda *per capita* familiar superior à estabelecida na legislação para permanência no Programa;
- famílias beneficiárias do PBF com indícios de renda *per capita* familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa por serem proprietárias de veículos;
- famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família identificadas com composição familiar incorreta ou desatualizada;
- famílias beneficiárias do PBF compostas por servidores municipais da Prefeitura de Ponta Grossa com renda *per capita* familiar superior à estabelecida na legislação para a permanência no Programa;
- famílias beneficiárias do PBF compostas por servidores municipais da Prefeitura de Ponta Grossa com informação de renda desatualizada no Cadastro Único;
- famílias beneficiárias do PBF não localizadas nos endereços cadastrados ou com endereços incorretos registrados no Cadastro Único; e
- beneficiários do Programa Bolsa Família que apresentaram subdeclaração de renda na última atualização cadastral.

Ordem de Serviço: 201800448

Município/UF: Ponta Grossa/PR

Órgão: MINISTÉRIO DO ESPORTE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 786680

Unidade Examinada: PONTA GROSSA PREF. GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 975.000,00

1. Introdução

A presente fiscalização, realizada no período compreendido entre 02 e 06 de abril de 2018 em Ponta Grossa/PR, faz parte do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, atualmente em sua 5^a edição.

Trata-se da avaliação da documentação e inspeção física referentes à construção de cinco campos de futebol *society* e de uma pista para a prática de *skate*, materializados através de Contrato de Repasse firmado com o Ministério do Esporte, tendo a Caixa Econômica Federal como intermediária. O valor original do repasse de recursos federais foi de R\$ 975.000,00, mais R\$ 44.000,00 a título de contrapartida municipal, posteriormente repactuados conforme relatado a seguir.

O objetivo dos trabalhos de fiscalização é a verificação da aderência às normas legais e da efetividade dos resultados do Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, por meio da Ação Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, sob responsabilidade do Ministério do Esporte.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Informações gerais sobre o objeto da fiscalização.

Fato

A construção dos cinco campos de futebol *society* e da pista de *skate* pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR foi realizada por meio do Contrato de Repasse nº 1006107-95/13/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA – doravante denominado CR, cujo Termo de Compromisso nº 786680/2013 foi assinado em 23 de dezembro de 2013, com vigência original prevista até 19 de outubro de 2014. O valor do repasse federal acordado foi de R\$ 975.000,00, e a contrapartida municipal inicial de R\$ 44.000,00.

Em 17 de outubro de 2014 foi assinado um termo aditivo ao Contrato de Repasse, prorrogando sua vigência até 30 de outubro de 2015. Logo a seguir, em 26 de outubro de 2014, foi publicado o edital da Tomada de Preços nº 28/2014, cujo objeto consistia na contratação de empresa para a execução das obras previstas no memorial descritivo do CR. O edital dividiu a obra em seis lotes, um para cada campo de futebol e um para a pista de *skate*. A licitação, no entanto, resultou deserta. Uma segunda tentativa, a Tomada de Preços nº 3/2015, cujo edital foi emitido em 04 de fevereiro de 2015 e retirado por duas empresas, J. Luma Construtora Ltda. ME e Turfgrass Comércio de Canchas e Grama Sintética Ltda., resultou na contratação desta última, única a apresentar proposta. O processo licitatório deu origem a seis contratos, detalhados na tabela abaixo:

Tabela - contratos oriundos da TP nº 3/2015.

Lote	Contrato	Objeto	Valor (R\$)
1	126/2015	Campo de Futebol Society localizado na Rua Delfina de Araújo de Melo Sá, esquina com a Rua nº 8, Vila Baraúna, Bairro Jardim Carvalho	169.001,45
2	127/2015	Campo de Futebol Society, localizado na Rua São Rômulo, esquina com a Rua Santo Hilário, Núcleo Santa Luzia, Bairro Chapada	205.501,49
3	128/2015	Campo de Futebol Society, localizado na Rua Recanto dos Papagaios, esquina com a Rua Cachoeira da Mariquinha, Jardim Gralha Azul, Bairro Contorno	205.601,52
4	129/2015	Campo de Futebol Society, localizado na Rua Alceu Shoernberg, Conjunto Residencial Londres, Bairro Neves	205.601,53
5	130/2015	Campo de Futebol Society, localizado na Rua Bela Vista do Paraíso, esquina com a Rua Francisco Beltrão, Parque Bonsucesso, Bairro Chapada	205.501,51
6	131/2015	Pista de Skate, localizada na Avenida dos Vereadores, Bairro Oficinas	225.000,02
Total			1.216.207,52

Fonte: processos digitalizados da Prefeitura Municipal, Campos de Futebol Society II.pdf, pág. 145 a 174.

Os contratos foram assinados em 31 de março de 2015, e as ordens de serviço para início das obras foram expedidas pela Prefeitura em 02 de abril de 2015, autorizando o início dos trabalhos para o dia 08 daquele mês. De acordo com a cláusula oitava de todos os contratos, a partir do dia útil seguinte à autorização iniciar-se-ia a contagem do prazo de 120 dias para a conclusão das obras e de 210 dias para o fim da vigência dos contratos. Posteriormente, todos os contratos foram aditados para prorrogar suas vigências e o prazo de execução das obras, porém somente após ter sua vigência original expirada, conforme será relatado em constatação a seguir.

A necessidade de repetir o processo licitatório levou a Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 2015, a solicitar outra prorrogação de prazo à Caixa Econômica Federal. O gestor municipal justificou o atraso também em virtude de condições climáticas desfavoráveis, além do atraso no repasse de recursos pelo Ministério do Esporte - ME. Assim, em 30 de setembro de 2015 foi assinado novo termo aditivo prorrogando o prazo do CR até 30 de outubro de 2016.

No dia 10 de novembro de 2015 mais um termo aditivo ao CR foi firmado, dessa vez reprogramando a contrapartida municipal para fixar o novo valor de R\$ 278.368,66.

Os contratos com a Turfgrass também sofreram aditivos de reprogramação, modificando seus valores originais, conforme tabela abaixo:

Tabela - aditivos de reprogramação financeira.

Contrato	Data de assinatura do aditivo	(A) Reprogramação físico-financeira (R\$)	(B) Redução de metas físicas (R\$)	(A-B) Valor líquido de aumento dos preços (R\$)	Novo valor do contrato (R\$)
126/2015	23/11/2015	17.706,65	3.084,43	14.622,22	183.623,67
127/2015	17/12/2015	18.943,32	4.640,52	14.302,80	219.804,29
128/2015	04/12/2015	24.408,10	47.583,14	-23.173,04	182.426,48
129/2015	17/12/2015	18.878,36	4.657,70	14.220,66	219.822,19
130/2015	03/12/2015	20.845,67	4.550,02	16.295,65	221.797,16
Total				36.268,29	1.027.475,79

Fonte: documentos digitalizados fornecidos pela Prefeitura Municipal.

O contrato nº 131/2015, referente à pista de *skate*, não foi aditado em virtude de as obras não haverem sido iniciadas até aquele momento, conforme as informações constantes em item a seguir. O total das obras contempladas pelo CR nº 1006107-95 após os aditivos era, portanto, de R\$ 1.252.475,81. A redução no valor global do Contrato nº 128/2015 ocorreu em virtude de mudança no local de implantação do campo de futebol, do local original – Rua Recanto dos Papagaios, esquina com a Rua Cachoeira da Mariquinha, Jardim Gralha Azul, Bairro Contorno – para a esquina das ruas Córrego das Pedras com Canyon Guartelá, no mesmo Jardim Gralha Azul, devido a inadequações na topografia do local original. No novo local, as dimensões do campo tiveram que ser reduzidas quando comparadas ao projeto inicial, ocasionando redução considerável das metas físicas.

No Relatório Resumo de Empreendimento datado de 29 de outubro de 2015 a CEF atesta a conclusão da construção dos campos de futebol. A adequação das obras aos seus respectivos projetos viria a ser contestada pelo Observatório Social do Brasil - OSB em 17 de novembro de 2015, conforme será relatado em constatação posterior. Em 26 de fevereiro de 2016, a Prefeitura Municipal efetua um pagamento parcial à Turfgrass, mediante utilização dos recursos da contrapartida, tendo em vista que o Ministério do Esporte atrasou o repasse dos recursos federais. Estes foram transferidos à CEF somente em 04 de julho e em 08 de agosto de 2016, em duas parcelas iguais de R\$ 487.500,00. Os pagamentos à empresa do saldo referente à construção dos campos foram efetuados no dia 06 de setembro de 2016, devido às pendências apontadas pelo OSB.

Com relação à pista de *skate*, a empresa Turfgrass solicita prorrogação do prazo de conclusão da obra, alegando que não havia recebido da Prefeitura acesso ao local de instalação, nem as plantas da pista e instalação provisória de energia elétrica. Um aditivo é assinado em 09 de setembro de 2015 prorrogando a vigência até 04 de dezembro de 2015. No entanto, a Turfgrass nunca chegou a iniciar a construção da obra relativa ao Contrato nº 131/2015. O contrato não foi renovado, e no dia 06 de setembro de 2016 a Prefeitura lança o edital da Tomada de Preços nº 27/2016, visando contratar outra empresa para realizar a construção da pista de *skate* prevista no Contrato de Repasse.

Duas empresas participam da licitação, UEME Construção Civil Ltda. CNPJ 79.785.432/0001-05 e Semeai Skateparks Ltda. ME, CNPJ 11.715.905/0001-64. Esta última sagrou-se vencedora, com proposta no valor de R\$ 199.829,04. O Contrato nº 639/2016 foi assinado em 21 de novembro de 2016, e a ordem de serviço para início das obras foi recebida pela empresa em 26 de janeiro de 2017, dando início à contagem do prazo de 120 dias para a conclusão da obra. A essa altura, o Contrato de Repasse já havia sido prorrogado mais uma vez a pedido do município, para 30 de abril de 2017, em termo aditivo assinado no dia 28 de outubro de 2016.

A empresa contratada, Semeai Skatelparks, alegando inadequação do projeto, demora nas instalações provisórias de água e energia no local, e condições atmosféricas desfavoráveis, solicita prorrogação do prazo de execução da obra, que lhe é concedido pelo Primeiro Termo Aditivo, alterando o prazo para 24/09/2017. O Contrato de Repasse já havia sido prorrogado ainda uma outra vez, com nova vigência até 30 de abril de 2018.

O contrato nº 639/2016 sofreu ainda mais quatro termos aditivos. O segundo e o quinto prorrogaram novamente o prazo para conclusão dos serviços, para 22 de janeiro e para 22 de abril de 2018, respectivamente. O terceiro e quarto termos aditivos referem-se a reprogramações financeiras. O Terceiro Termo Aditivo acrescenta R\$ 160.913,47 ao contrato, enquanto o Quarto Termo Aditivo o reduz em R\$ 147.136,22, gerando um saldo positivo de R\$ 13.777,25 a serem acrescidos ao ajuste. Ambos os termos aditivos foram assinados no mesmo dia, 17 de outubro de 2017.

As obras da pista de *skate* encontram-se ainda em seus estágios iniciais, apesar dos mais de quatro anos desde a assinatura do Contrato de Repasse com o Ministério do Esporte.



Foto - Campo Jardim Gralha Azul, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.



Foto - Campo Núcleo Santa Luzia, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.



Foto - Campo Parque Bonsucesso, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.



Foto - Campo Vila Baraúna, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.

	
Foto - Campo Residencial Londres, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto - Obras de construção da pista de <i>skate</i> , Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.

2.1.2. Informações gerais sobre a análise do custo das obras.

Fato

1 – Informações Preliminares

- Contratante: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
- Localização:

Lote 01 Baraúna - Rua Delfina de Araújo de Melo Sá, esquina com a Rua nº 8, Vila Baraúna, Bairro Jardim Carvalho – Ponta Grossa, Paraná.

Lote 02 Santa Luzia - Rua São Rômulo, esquina com a Rua Santo Hilário, Núcleo Santa Luzia, Bairro Chapada – Ponta Grossa, Paraná.

Lote 03 Gralha Azul - Rua Recanto dos Papagaios, esquina com a Rua Cachoeira da Mariquinha, Jardim Gralha Azul, Bairro Contorno – Ponta Grossa, Paraná.

Lote 04 Londres - Rua Alceu Shoemberg, Conj. Resid. Londres, Bairro Neves – Ponta Grossa, Paraná.

Lote 05 Bonsucesso - Rua Bela Vista do Paraíso, esquina com a Rua Francisco Beltrão, Parque Bonsucesso, Bairro Chapada – Ponta Grossa, Paraná.

Pista de *skate* - Avenida dos Vereadores, Bairro Oficinas – Ponta Grossa, Paraná.

2 – Objetivo

Análise técnica das condições dos campos de futebol *society* e da pista de *skate*, da execução da infraestrutura e seus complementos.

Os principais itens observados neste parecer foram os listados abaixo:

- Vistoria ao local.
- Levantamento e materialização digital das pranchas utilizadas na vistoria.
- Análise da planilha descritiva dos itens dos serviços realizados.

3 – Dados do Empreendimento

3.1 – Participantes na execução da Obra

Os campos de futebol *society* tiveram suas infraestruturas e seus complementos executados pela empresa TURFGRASS Comércio de Canchas e Grama Sintética Ltda. ME.

A pista de Skate tem sua infraestrutura e seus complementos em execução pela empresa SEMEAI SKATEPARKS Ltda. ME.

- Considerações

O indicativo de padrão nos aponta a condição de execução em que foi realizada a obra, e para os materiais empregados.

4 – Sistemas Construtivos

Os seguintes sistemas construtivos dos campos de futebol *society* foram avaliados em seus elementos aparentes, considerando a documentação fornecida e a lista de verificação após análise pelo Modelo Curva ABC:

- Piso com Base Drenada;
- Drenagem;
- Iluminação da Quadra;
- Fechamento da Quadra.

Os seguintes sistemas construtivos da pista de *skate* foram avaliados em seus elementos aparentes, considerando a documentação fornecida e a lista de verificação após análise pelo Modelo Curva ABC:

- Infraestruturas: Fundações;
- Piso em Concreto Armado;
- Alvenaria Bloco Estrutura;
- Paisagismo.

5 – Vistoria

- Data da Vistoria:

As vistorias técnicas nas dependências dos cinco campos de futebol *society* e da pista de *skate* foram realizadas nos dias 04 e 05 de abril.

As vistorias técnicas foram acompanhadas pelos engenheiros fiscais dos contratos, juntamente com o engenheiro coordenador, que também acompanhou a execução das obras, todos servidores da Prefeitura Municipal.

6 – Descrição da construção dos campos de futebol *society* e da pista de *skate*, no município de Ponta Grossa

A contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção dos campos de futebol e da pista de *skate*, por meio do contrato de repasse nº 1006107-95/2013, teve como objetivo a execução de Ação de Governo para Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, relativas ao Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, sob responsabilidade do Ministério do Esporte - ME.

Foram apresentados o memorial descritivo e os projetos à CEF para aprovação e posterior contratação da empresa vencedora do certame licitatório.

As execuções realizadas pela empresa TURFGRASS Comércio de Canchas e Grama Sintética Ltda. ME estão de acordo com o memorial descritivo da obra contratada. Em vistoria foram verificados os itens de maior valor, utilizando o método da Curva ABC.

7 – Itens Analisados

Foram analisadas as planilhas orçamentárias de contratação do serviço de construção dos campos de futebol *society* e da pista de *skate* e foi verificado que os valores contratados não extrapolaram os valores contidos na planilha SINAPI, já incluído BDI.

A planilha SINAPI utilizada na contratação foi referente a abril de 2014, sem desoneração, a qual serviu de base para a análise dos preços. E para o segundo contrato da pista de *skate*, com a SEMEAI SKATEPARKS, foi referente a setembro de 2016. Utilizou-se a planilha sem desoneração, pois trata-se de uma empresa de materiais de construção.

Após análise da planilha orçamentária dos contratos dos campos de futebol *society* pelo método da Curva ABC, foi verificado que cinco itens contratados representam 80,85% do valor total do contrato. Desses, dois itens analisados foram verificados pela planilha SINAPI e três itens após composição de insumos e serviços, e cotações de mercado. Não foi verificado sobrepreço.

Em relação à contratação da pista de *skate*, as duas planilhas orçamentárias dos dois contratos foram analisadas pelo método da Curva ABC, e foi verificado que sete itens contratados representam 81,75% no primeiro contrato, e 80,96% do valor total do segundo contrato. Desses, seis itens analisados foram verificados pela planilha SINAPI e um item após composição de insumos e serviços. Não foi verificado sobrepreço.

Os BDIs utilizados foram de 21,91% sem desoneração da folha de pagamento, seguindo orientação do Acordão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU.

Os itens foram analisados em vistoria e comparados com os boletins de medições. As obras dos campos de futebol *society* já se encontram finalizadas, com 100% de execução. A pista de *skate* ainda se encontra em execução, com 11,41% executados. O contrato total encontra-se 84,75% concluído.

Logo após o início das obras dos campos de futebol houve uma reprogramação para alterar itens, devido à necessidade de alteração da base do campo para melhorar a drenagem. E também para atualização dos preços da grama sintética, das traves e das redes de nylon.

Foram corrigidos os valores dos preços dos itens grama sintética, traves 5.00 x 2.20 m com redes e rede em malha 150 mm. Diversos itens foram trocados por outros similares. Assim, o valor inicial de R\$ 1.216.007,51 passou para R\$ 1.253.368,66.

Os campos de futebol *society* foram executados com piso de base drenada, sendo a drenagem em formato de espinha de peixe.

Os itens da planilha orçamentária com maior valor, analisados pelo método Curva ABC, são os que constam nas tabelas abaixo, todos os campos tiveram itens iguais apenas alterando o quantitativo devido à diferença das metragens.

Tabela - Planilha dos campos de futebol society Santa Luzia, Gralha Azul (inicialmente), Londres e Bonsucesso, com metragem de 46,40m x 26,40m e área de 1.224,96 m².

Item	Quantidade	Valor (R\$)
Grama sintética, assentada com areia e borracha, conforme especificações	1.203,21 m ²	97.147,18
Alambrado tubular 02", em Tela de Arame galv. Fio 12	542,4 m ²	48.273,6
Rede em malha 150 mm fio 2 mm incolor	1.701,76 m ²	8.508,8
Aterro c/argila de emp: esc, carga, transp., esp., comp, DTM = 5 km	244,99 m ²	7.082,66
Embasamento de material granular e = 5 cm - Rachão	61,25 m ³	5.141,33

Fonte: Arquivo Caixa - Volume Técnico Engenharia II.

Tabela - Planilha dos campos de futebol society Baraúna e Gralha Azul (após reprogramação), com metragem de 41,20 m x 23,60 m e área de 972,32 m².

Item	Quantidade	Valor (R\$)
Grama sintética, assentada com areia e borracha, conforme especificações	946,97 m ²	76.458,36
Alambrado tubular, 02", em Tela de Arame galv. Fio 12	476,90 m ²	41.490,30
Rede em malha 150 mm fio 2 mm incolor	1.110,17 m ²	5.550,85
Aterro c/argila de emp: esc, carga, transp., esp., comp, DTM = 5 km	189,39 m ²	5.475,26
Refletor metálico c/ lâmpada de vapor metálico 400W	18 un.	4.536,00
Embasamento de material granular e = 5 cm - Rachão	47,35 m ³	3.974,56

Fonte: Arquivo Caixa - Volume Técnico Engenharia II.

Na reprogramação o campo de futebol society Gralha Azul teve seu local de execução da obra alterado, e assim suas dimensões foram diminuídas, ficando igual ao campo de futebol society Baraúna, com 41,20 m x 23,60 m e área de 972,32 m².

O campo de futebol society Santa Luzia também teve alteração de local de execução da obra, mas nem sua metragem nem a planilha orçamentária foram alteradas.

O item de maior valor é a grama sintética assentada com areia e borracha, e tem como especificação técnica monofilamento de polietileno bicolor com estrutura de espinha dupla com base tripla, 238g/m², estabilizada anti-UV, polipropileno/látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio encorpado com espinha central 130-340 microns/12800 dtex; produzida com largura de 3,95 m. Está previsto no memorial descritivo que deve ser utilizada composição de areia e borracha para sustentação da grama sintética, conforme padrões FIFA 2 estrelas.

Esse item foi vistoriado nos cinco campos. Todos estão em boas condições, em todos os campos foi verificada a presença da borracha na cor preta por todo o gramado. Como a obra foi entregue no final de 2015, ainda estão em boas condições de uso. Todas as metragens conferem com as metragens dos projetos.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Inadequações apontadas pelo Observatório Social do Brasil na execução das obras.

Fato

No dia 09 de novembro de 2015, o Observatório Social do Brasil – Seção Campos Gerais – doravante denominado OSB – encaminhou ao Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Ponta Grossa o Ofício nº 92/2015, contestando alguns aspectos da execução das obras referentes aos campos de futebol *society* construídos no município com recursos do Contrato de Repasse objeto da presente análise. O Ofício nº 97/2015, também expedido pelo OSB e de igual teor ao ofício supracitado, foi encaminhado também à Caixa Econômica Federal, solicitando esclarecimentos.

Os fatos apontados pelo OSB foram os seguintes:

- a) A iluminação instalada nas quadras não estaria funcionando, em virtude de que o projeto elétrico estaria fora das especificações da COPEL.
- b) O projeto previa a instalação de redes de *nylon*, sextavadas, na cor branca, presas por ganchos de fixação. O Observatório alega que as redes não seriam sextavadas e que não havia grampos de fixação.
- c) As redes localizadas sobre as quadras, para evitar a saída das bolas durante os jogos, tiveram sua qualidade contestada pelo OSB, que alegou haver furos nas mesmas apenas cinco dias após a inauguração das canchas.
- d) O Observatório informa que havia defeitos nos alambrados que cercam o campo do Lote 1 (Vila Baraúna), e que o ressalto de 10 cm do baldrame não era suficiente para evitar que a terra existente ao redor do campo adentrasse ao gramado, devido às chuvas.
- e) Com relação à mudança de local do campo referente ao Lote 3 (Jardim Gralha Azul), o OSB argumenta que não houve justificativa para tal no processo, e que o novo local estaria sofrendo processo de erosão, o que poderia comprometer a integridade das obras no futuro.
- f) Por fim, o Observatório relata que não havia registro de fiscalização por parte dos fiscais dos contratos até aquela data.

O MPF, diante das denúncias, instaurou o Procedimento Preparatório nº 1.25.008.000769/2015-18, posteriormente convertido em Inquérito Civil e, em 16 de dezembro de 2015, diligenciou a Prefeitura Municipal para que esta prestasse esclarecimentos quanto aos fatos apontados no prazo de dez dias úteis. Ao mesmo tempo, a Procuradoria incorporou ao processo uma outra denúncia, de 01 de fevereiro de 2016, de um morador local alegando que estaria havendo cobrança de taxa por parte do município para os interessados em utilizar os campos.

Após uma série de solicitações de dilação do prazo para resposta, a Prefeitura encaminhou os esclarecimentos, por meio do Ofício nº 772/2015-MPF, de 10 de fevereiro de 2016. Foram apresentados Relatórios das Obras, elaborados pelos fiscais dos contratos, datados de 02 de dezembro (Jardim Gralha Azul, Residencial Londres e Parque Bonsucesso) e 03 de dezembro de 2015 (Vila Baraúna e Núcleo Santa Luzia), após a denúncia do Observatório, porém antes da notificação da Prefeitura pelo MPF. Esses relatórios atestam que as obras foram concluídas de acordo com os projetos e informam que após vistoria final da CEF seriam expedidos os termos de recebimento provisório das mesmas.

Em 09 de março de 2016 a Prefeitura Municipal encaminhou, por meio do Ofício nº 140/2016-PRM/PG mais informações, dessa vez especificamente sobre o teor das denúncias do OSB. Novos relatórios, assinados pelos fiscais dos contratos entre 29 de fevereiro e 01 de março de 2016, contestam as denúncias com as seguintes justificativas:

- a) A iluminação dos campos não estava ligada por ocasião da visita do OSB aos locais, pois as obras ainda não estavam concluídas, porém foi realizada a ligação nos dias seguintes. Tal fato foi comprovado pela equipe de fiscalização da CGU durante a inspeção física, exceto no Parque Bonsucesso, no qual não foi localizado interruptor para o acionamento dos holofotes.
- b) A Prefeitura informou que as traves possuem grampos de fixação para as redes, o que foi confirmado pela vistoria da CGU. No entanto, os gestores admitiram que as redes não atendiam ao padrão especificado em edital, consistindo em redes com trançado quadrado ao invés de sextavado. Foi informado também que a empresa iria providenciar a troca. Porém, em documento datado de 19 de janeiro de 2015 a Prefeitura Municipal informa que optou pela glosa do valor das redes – a data desse documento está provavelmente incorreta, tendo em vista que as obras não haviam sido concluídas naquela época. O documento deve ser de janeiro de 2016, pois o Ofício nº 06/2015 SMP/GMC, que encaminha os esclarecimentos, tem data de 20 de janeiro de 2016. De qualquer forma, constatou-se durante a vistoria da equipe de fiscalização que as redes não foram substituídas, e não consta menção à glosa de valores na documentação da CEF ou da Prefeitura Municipal.
- c) Com relação aos materiais das redes e dos alambrados, o gestor municipal atesta que estão dentro das especificações contratadas, inclusive com certificação do fabricante, no caso dos alambrados, embora estas não tenham sido apresentadas. Durante as visitas da equipe da CGU não foram encontradas inadequações com relação ao material utilizado, e os defeitos e danos nessas estruturas têm característica de terem sido provocados pela prática normal do futebol – caso das redes – ou por vandalismo, no caso dos alambrados.
- d) O campo de futebol do Jardim Gralha Azul sofreu modificação de local mediante solicitação da FUNDESP – Fundação Municipal de Esportes à Secretaria Municipal de Planejamento, e não contou com oposição da CEF, que corroborou a regularidade da troca de local. A Prefeitura Municipal informou que estava tomando as devidas providências para resolver o problema de erosão no terreno relatado pelo OSB, tendo realizado obras de construção de calçadas e canaletas ao redor do campo, porém até o momento da fiscalização o problema persiste no talude tangente ao campo, colocando em risco sua integridade futura.
- e) A Prefeitura Municipal alega que os fiscais possuem relatórios fotográficos de todas as vistorias efetuadas nas obras, o que de fato foi demonstrado por fotos de vários estágios das construções. Contudo, conforme alegado pelo Observatório, não foram elaborados relatórios parciais durante o andamento das obras, constando apenas o relatório final com os campos já em fase de conclusão.

Com relação à cobrança de taxa da população para a utilização dos campos, inicialmente a FUNDESP comunica, por meio do Ofício nº 032/16/FME, de 15 de abril de 2016, que em momento algum aquela fundação instituiu ou autorizou a instituição de cobrança pela utilização dos espaços. Durante a visita da CGU ao município, a Prefeitura Municipal informou que as Associações de Moradores dos locais onde os mesmos foram construídos estão em processo de negociação com o município, sob supervisão do Ministério Público do Estado do Paraná, para assumir pequenos trabalhos de manutenção dos campos de futebol,

que não exijam a intervenção do poder público, mediante cobrança de taxas para algumas modalidades de uso. Até o momento, cada associação vinha procedendo como bem entendesse com relação aos campos, o que gerou algumas denúncias e reclamações por parte dos moradores locais, razão pela qual o MP/PR decidiu intervir no caso, instaurando um Inquérito Civil, por meio da Portaria MPPR nº 0113.16.002420-5. O inquérito encontrava-se em andamento na data dos trabalhos de fiscalização.

Após ser comunicado das justificativas encaminhadas pelo município, o OSB não mais se pronunciou sobre os fatos apontados, bem como quem forneceu a informação acerca da existência de cobrança para utilização dos campos de futebol não foi encontrado para se manifestar sobre as alegações da Prefeitura.

Em resumo, permanecem pendentes de solução os apontamentos do Observatório Social do Brasil referentes à substituição das redes dos gols entregues fora do padrão do edital de licitação. Permanece também a ocorrência de erosão no campo de futebol localizado no Jardim Gralha Azul, embora as obras realizadas pela Prefeitura tenham mitigado parte do problema. O Inquérito Civil nº 1.25.008.000769/2015-18, instaurado pelo MPF, encontra-se em andamento nesta data, bem como o Inquérito Civil nº 0113.16.002420-5, do MP/PR.

Seguem fotos do processo de erosão no talude do campo do Jardim Gralha Azul e das redes das traves, que não foram substituídas nem tiveram seu valor glosado.

	
Foto - Talude com erosão ao lado do campo do Jd. Gralha Azul, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto - Talude com erosão ao lado do campo do Jd. Gralha Azul, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.
	
Foto - Em que se pode perceber o trançado quadrado das redes, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto - Em que se pode perceber o trançado quadrado das redes, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

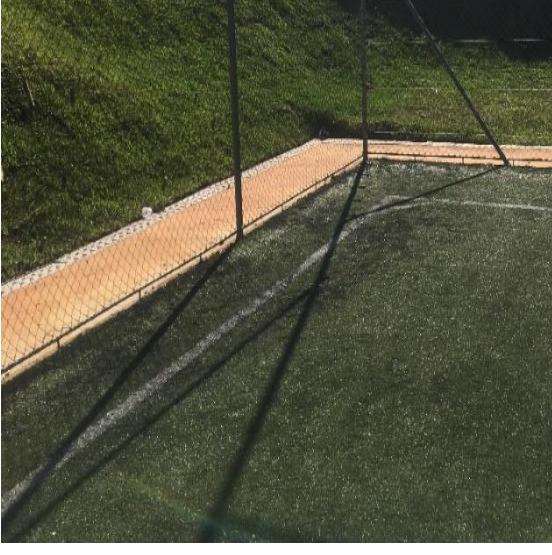
2.2.2. Manutenção deficiente dos campos de futebol.

Fato

Durante a inspeção física realizada pela equipe de fiscalização aos campos de futebol *society* construídos com recursos do Contrato de Repasse nº 1006107-95/13, localizados no município de Ponta Grossa/PR, foram constatados diversos problemas com a manutenção das instalações.

Os gramados sintéticos, em geral, estão em boas condições de uso, adequados à prática desportiva, sem desgaste visível. No entanto, nos campos Santa Luzia, Baraúna e Bonsucesso, verificou-se que existem pequenos rebaixamentos do gramado localizados na área onde passa a tubulação de drenagem, do centro do gramado em direção à caixa de passagem, próxima da trave do gol. Uma compactação ruim do solo está ocasionando esse rebaixamento, podendo ser visto pelo acúmulo das borrachas que são de cor preta nas áreas com rebaixamento, conforme fotos a seguir:

	
Foto - Rebaixamento do gramado no campo Santa Luzia, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto - Rebaixamento do gramado no campo Santa Luzia, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.

	
Foto - Rebaixamento do gramado no campo Baraúna, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto - Rebaixamento do gramado no campo Baraúna, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.
	
Foto - Rebaixamento do gramado no campo Bonsucesso, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto - Rebaixamento do gramado no campo Bonsucesso, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.

As traves e redes, por sua vez, estão em mau estado de conservação, com a pintura danificada e com as redes rasgadas ou totalmente ausentes, caso dos campos Gralha Azul e Londres. Além disso, conforme já mencionado, foi prevista em edital a colocação de rede de nylon sextavada, porém foi entregue a rede quadrada. A prefeitura se responsabilizou por realizar a troca com a empresa, mas posteriormente, por meio do Ofício nº 06/2015 SMP/GMC, de 19 de janeiro de 2015, informa à CEF que as redes são realmente de nylon quadradas e que diante disso opta por sofrer a glosa da diferença de valores do material aplicado. Na documentação apresentada, no entanto, não foi constatada nenhuma glosa efetuada pela CEF em relação a este item.



Foto - Trave com pintura descascada, com rede de nylon quadrada e com rasgos no campo Baraúna, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.



Foto - Trave com pintura descascada, com rede de nylon quadrada e com rasgos no campo Baraúna, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.



Foto - Trave com pintura descascada, com rede de nylon quadrada e com rasgos no campo Santa Luzia, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.



Foto - Trave com pintura descascada, com rede de nylon quadrada e com rasgos no campo Santa Luzia, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.

	
Foto - Trave com pintura descascada, com rede de nylon quadrada e com rasgos no campo Bonsucesso, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto - Trave com pintura descascada, com rede de nylon quadrada e com rasgos no campo Bonsucesso, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.
	
Foto - Trave com pintura descascada e sem rede de nylon no campo Gralha Azul, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto - Trave com pintura descascada e sem rede de nylon no campo Londres, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.

Foram observadas também avarias nos alambrados e nas redes de contenção localizadas acima dos mesmos, além de ocorrência de grama nascendo nas bordas dos campos Bonsucesso e Gralha Azul, o que eventualmente irá danificar o piso sintético se o problema não for corrigido com urgência.

A iluminação funcionou em todos os campos visitados, com exceção do campo Bonsucesso, onde não havia interruptor para acionamento dos holofotes, impossibilitando seu uso. No campo Londres, as luzes são ligadas automaticamente à noite por um sistema de acionamento por célula fotoelétrica. No entanto, em todas as quadras em que foi possível acionar o sistema de iluminação constatou-se que algumas lâmpadas não acendem, estando provavelmente queimadas. Apesar disso, os moradores dos locais atendidos pelos campos informaram ser possível jogar à noite, mesmo com alguns holofotes não funcionando a contento.

Foto - Rasgos na rede sobre a quadra no campo Gralha Azul, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto - Rasgos na rede sobre a quadra no campo Londres, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.
Foto - Mato crescendo no canto da quadra do campo Gralha Azul, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto - Mato crescendo no canto da quadra do campo Bonsucesso, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.
Foto - Rasgo no alambrado do campo Bonsucesso, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.	Foto - Iluminação do campo Baraúna, com uma das luzes queimadas, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.

Cabe ressaltar que a lista de problemas aqui apresentada não é exaustiva, existindo outras situações que demandam manutenção corretiva. É necessário que o gestor municipal realize vistorias periódicas minuciosas para inventariar detalhadamente as necessidades dos campos no que se refere à manutenção dos mesmos.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.2.3. Atraso na construção da pista de skate com sinais de abandono da obra pela empresa.

Fato

A execução da pista de *skate* foi contemplada pelo Contrato nº 131/2015, com a empresa Turfgrass Comércio de Canchas e Grama Sintética Ltda. ME. Por manifesto desinteresse da empresa, e não constando na documentação explicações adicionais sobre os motivos, o contrato não foi renovado após assinatura do Primeiro Termo Aditivo, que prorrogou o prazo de execução até 04 de dezembro de 2015 e a vigência do contrato até 03 de março de 2016. Uma nova licitação foi realizada, gerando o Contrato nº 639/2016, firmado com a empresa Semeai Skateparks Ltda. ME.

O valor do primeiro contrato foi de R\$ 225.000,02, assinado na data de 31 de março de 2015, e o novo contrato foi assinado na data de 21 de novembro de 2016, com valor de R\$ 199.829,04. O contrato original com a Turfgrass não gerou nenhum pagamento à empresa, em virtude de os trabalhos não terem sido iniciados até a rescisão do contrato.

A contratação da empresa Semeai Skateparks Ltda. ME. para execução da pista de *skate* ocorreu em novembro de 2016, mas o início da obra apenas ocorreu em 17 de janeiro de 2017, com a ordem de serviço informando o prazo de 120 dias para entrega do objeto.

A obra encontra-se atrasada, com várias paralisações. O Primeiro Termo Aditivo prorrogou o prazo de execução em mais 120 dias, de 27 de maio de 2017 para 24 de setembro de 2017, e o prazo de vigência pelo mesmo prazo, de 25 de agosto de 2017 para 23 de dezembro de 2017.

O Segundo Termo Aditivo alterou o prazo de execução novamente em mais 120 dias, de 24 de setembro de 2017 para 22 de janeiro de 2018, e o prazo de vigência para mais 120 dias, de 23 de dezembro de 2017 para 22 de abril de 2018.

O Quinto Termo Aditivo alterou o prazo de execução em mais 90 dias, de 22 de janeiro de 2018 para 22 de abril de 2018, e o prazo de vigência para mais 90 dias, de 22 de abril de 2018 para 21 de julho de 2018.

Durante a visita ao local verificou-se que a obra estava abandonada, nenhum preposto da empresa encontrava-se no local, havia lixo em alguns pontos da obra e mato crescendo no meio do terreno.

Verificou-se que somente haviam sido executados os serviços preliminares, como barracão da obra, tapumes, remoção de camada vegetal e placa da obra. Estavam iniciados os serviços de blocos de alvenaria estrutural relacionados à viga baldrame.

No entanto, a obra ainda se encontra apenas 11,40% concluída, segundo a última medição, e aparentemente abandonada pela empresa, conforme fotos obtidas durante a vistoria da equipe de fiscalização.

	
<p>Foto - Vista geral da pista de <i>skate</i>, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.</p>	<p>Foto - Vigas baldrames e alvenaria estrutural com mato em vários pontos, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.</p>
	
<p>Foto - Alvenaria estrutural com lixo jogado, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.</p>	<p>Foto - Vigas baldrames e mato em vários pontos, Ponta Grossa/PR, 04 de abril de 2018.</p>

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.2.4. Termos aditivos de prorrogação de prazo assinados após o final da vigência dos contratos.

Fato

Os contratos de números 126/2015 a 131/2015, originados a partir da Tomada de Preços nº 3/2015, firmados entre a empresa Turfgrass Comércio de Canchas e Grama Sintética Ltda. e a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para a construção de cinco campos de futebol *society* e uma pista de *skate* no município, tiveram os seus prazos de execução prorrogados por meio de termos aditivos assinados após o término dos prazos de execução originais, conforme quadro abaixo:

Quadro – Datas de assinatura dos termos aditivos aos contratos 126/2015 a 131/2015.

Contrato	Fim do prazo original	Data de assinatura do termo aditivo de prorrogação do prazo	Prazo após prorrogação
126/2015	07/08/2015	03/09/2015	05/12/2015 (120 dias)
127/2015	05/08/2015	17/09/2015	02/11/2015 (90 dias)
128/2015	06/08/2015	24/08/2015	04/12/2015 (120 dias)
129/2015	07/08/2015	08/09/2015	05/12/2015 (120 dias)
130/2015	05/08/2015	04/11/2015	03/11/2015 (90 dias)
131/2015	06/08/2015	09/09/2015	04/12/2015 (120 dias)

Fonte: Documentação fornecida pela Prefeitura Municipal, Campos de Futebol Society Vols. II a IV.

A assinatura extemporânea dos termos aditivos produziu um lapso temporal dentro do qual os contratos, embora ainda vigentes – lembrando que a vigência, diferente do prazo de execução de 120 dias, era de 210 dias após o recebimento da ordem de serviço – já não poderiam mais continuar em execução por falta de amparo legal. Cabe destacar o caso do Contrato nº 130/2015, cujo termo aditivo foi assinado um dia depois do final do novo prazo já após a prorrogação, de forma que o problema não foi de forma alguma resolvido naquele caso. Todos os aditivos mencionam explicitamente a convalidação para o dia seguinte ao término do prazo original, o que não elide as falhas apontadas.

Embora trate-se de questão formal, tais fatos indicam falhas na fiscalização e no controle da formalização dos contratos.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.2.5. Assinatura de novo contrato para a construção da pista de *skate* sem rescisão do contrato anterior.

Fato

Conforme já relatado em constatações anteriores, a construção da pista de *skate* vinculada ao Contrato de Repasse nº 1006107-95/13 foi inicialmente adjudicada à empresa Turfgrass Comércio de Canchas e Grama Sintética Ltda., vencedora da TP nº 3/2015. Posteriormente, diante do fato de que o contrato nº 131/2015, referente à pista de *skate*, não foi renovado após a expiração de sua vigência, em 03 de março de 2016, a Prefeitura Municipal abriu o edital da TP nº 27/2016, visando contratar outra empresa interessada em realizar as obras.

No dia 21 de novembro de 2016, foi contratada a empresa Semeai Skatelparks Ltda., vencedora do certame supracitado. No entanto, apenas em 30 de novembro de 2017, mais de um ano após a assinatura do Contrato nº 639/2016 com a Semeai Skatelparks e quase 21 meses após a expiração da vigência do Contrato nº 131/2015, este veio a ser formalmente rescindido, em virtude de exigência da CEF.

Entretanto, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, nos contratos por escopo – caso em que se enquadram as obras, em oposição a contratos por tempo determinado, como por exemplo serviços de vigilância e limpeza – o contrato só pode ser considerado extinto após a entrega do objeto, ou mediante distrato formal. Em seu voto, o relator do Acórdão nº 127/2016 – TCU, Ministro André de Carvalho, registrou:

“Ocorre que, nos chamados contratos por escopo – em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra –, o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração. Ainda, se as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração. Diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado – em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos -, nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado”

Assim, sem a rescisão formal, permanecia a obrigação formal da empresa de entregar o objeto contratado, bem como da Administração de exigí-lo. Em requerimento datado de 13 de novembro de 2017, o fiscal do contrato solicita à Procuradoria Geral do Município a rescisão amigável do contrato, alegando atraso no repasse de recursos federais por parte do Ministério do Esporte. No entanto, naquela data, todos os recursos já haviam sido repassados. Conforme já mencionado anteriormente, foram realizados dois repasses de R\$ 487.500,00 cada um, nos dias 04 de julho e 08 de agosto de 2016. Tampouco foi aplicada alguma modalidade de penalização prevista na Lei nº 8.666/93 em virtude de inadimplemento do contrato. Saliente-se que a CEF apontou a ausência de distrato formal como pendência para a liberação de recursos pela primeira vez em 29 de março de 2017, tendo repetido a exigência por mais duas vezes, em 16 de outubro e em 20 de novembro de 2016 novamente.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

3. Conclusão

Com relação à construção dos campos de futebol *society*, constatou-se que estes foram concluídos e entregues à comunidade, encontrando-se em uso pela população das regiões contempladas. No entanto, foram encontrados problemas de manutenção das instalações, necessitando de atenção urgente por parte da Administração Municipal. Também ocorreu o recebimento das redes das traves em desacordo com o edital, sem a correspondente glosa de valores pela CEF.

A pista de *skate*, por sua vez, teve as suas obras iniciadas com quase dois anos de atraso, após troca da empresa vencedora da primeira licitação, e o novo contrato encontra-se novamente atrasado, sendo que as obras, em estágio inicial, mostram sinais de abandono pela empresa contratada.

Em análise aos aspectos formais, foram encontrados termos aditivos assinados fora do prazo, e a rescisão do contrato com a primeira empresa responsável pela construção da pista de *skate* somente foi formalizada um ano após a assinatura do contrato com a segunda empresa contratada para o mesmo fim.

Dessa forma, analisando a efetividade do objeto, conclui-se que os campos de futebol *society*, apesar das falhas encontradas, estão atendendo à população a que se destinam. A pista de *skate*, no entanto, até o momento tem apenas as suas fundações construídas, e mesmo após mais de três anos da assinatura do Contrato de Repasse que deu origem às obras ainda não produziu os efeitos desejados.

Ordem de Serviço: 201800449

Município/UF: Ponta Grossa/PR

Órgão: MINISTÉRIO DO ESPORTE

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse - 681295

Unidade Examinada: PONTA GROSSA PREF. GABINETE DO PREFEITO

Montante de Recursos Financeiros: R\$ 3.659.416,54

1. Introdução

A presente fiscalização, realizada no período compreendido entre 02 e 06 de abril de 2018 em Ponta Grossa/PR, faz parte do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, atualmente em sua 5^a edição.

Trata-se da avaliação da documentação e inspeção física referentes à construção de um Centro de Iniciação ao Esporte, materializado através de Termo de Compromisso firmado com o Ministério do Esporte, tendo a Caixa Econômica Federal como intermediária. O valor original do repasse de recursos federais foi de R\$ 3.659.416,54, com R\$ 11.227,73 a título de contrapartida municipal, posteriormente repactuados conforme relatado a seguir.

O objetivo dos trabalhos de fiscalização é a verificação da aderência às normas legais e da efetividade dos resultados do Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, Ação de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, sob responsabilidade do Ministério do Esporte.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Informações Gerais sobre a construção do CIE.

Fato

Trata-se o presente trabalho da avaliação da construção de um Centro de Iniciação ao Esporte (CIE modelo III) no município de Ponta Grossa/PR, obra executada no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, pertencente ao Programa de Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, Ação de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, sob responsabilidade do Ministério do Esporte - ME.

No âmbito do programa supracitado, a construção dos CIEs nos municípios ocorre mediante repasse de recursos federais pelo Ministério concedente. Neste caso, o repasse foi intermediado pela Caixa Econômica Federal – CEF, via Termo de Compromisso nº 0426.296-81/2014, assinado em 10 de junho de 2014, com vigência original prevista até 13 de junho de 2015. O valor original dos recursos federais a serem repassados era de R\$ 3.659.416,54, enquanto a contrapartida perfazia o total de R\$ 11.227,73.

Inicialmente foram realizados os serviços preliminares, no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2014, referentes a sondagens, laudos técnicos e elaboração do projeto das fundações, executados pela empresa Gaioski Engenharia Ltda. – ME, CNPJ 16.992.310/0001-70, contratada mediante dispensa de licitação pela Prefeitura Municipal. Os serviços foram pagos com os recursos referente à contrapartida municipal, totalizando R\$ 10.550,00.

A realização da obra propriamente dita foi licitada mediante a Concorrência nº 14/2015, cujo edital foi publicado no dia 02 de outubro de 2015. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas foram abertos no dia 04 de novembro de 2015. No dia 06 do mesmo mês foi divulgado o resultado da fase de habilitação, sendo que duas das três empresas participantes foram inabilitadas por não atenderem aos critérios mínimos de qualificação técnica. As empresas inabilitadas foram a T.S.A - Consultoria e Engenharia, CNPJ 03.197.336/0001-84, e a Correia Neto Projetos e Construções Ltda., CNPJ 76.072.453/0001-95. Sendo a única habilitada, a empresa UEME Construção Civil Ltda., CNPJ 79.785.432/0001-06, sagrou-se vencedora do certame apresentando proposta no valor de R\$ 3.467.105,52, adjudicada em 23 de novembro de 2015. Nesse mesmo dia foi firmado o Contrato nº 841/2015, entre a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a UEME Construção Civil, com vigência inicial de 270 dias e concedendo prazo de 180 dias para a conclusão da obra, ambos os prazos a contar a partir do dia útil seguinte ao recebimento da autorização de serviço.

A partir desse momento, as obras ficariam paralisadas até 16 de dezembro de 2016, em virtude de atraso no repasse dos recursos federais – conforme constatação a seguir. Atualmente, a obra encontra-se em fase de execução, sendo que a medição mais recente apresentada pela CEF à equipe de fiscalização, datada de 09 de janeiro de 2018, informa um índice de execução física da obra de 24,74%.



Foto - Obras de construção do CIE, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.



Foto - Obras de construção do CIE, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.

2.1.2. Atraso na execução das obras.

Fato

As obras de construção do Centro de Iniciação ao Esporte, referentes ao Termo de Compromisso nº 0426.296-81/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e o Ministério do Esporte, foram atrasadas em mais de um ano devido ao atraso no repasse dos recursos federais pelo Ministério concedente, conforme já mencionado.

Ainda em 22 de maio de 2015, antes da licitação para contratação da empresa que viria a construir o CIE, o Termo de Compromisso foi aditado para prorrogar a sua vigência, que originalmente expiraria em 13 de junho daquele ano, para 13 de junho de 2016. O Termo de Compromisso nº 0426.296-81/2014 viria a ser prorrogado novamente por meio de aditivos por mais duas vezes, primeiro até 30 de junho de 2017 e finalmente até 31 de dezembro de 2018, data final estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a conclusão das obras constantes do PAC com investimento inferior a R\$ 10.000.000,00, em sua Portaria nº 348, de 14 de novembro de 2016, prazo este válido para obras cuja execução financeira fosse inferior a 50% em 30 de junho de 2016. Este era o caso em que se encontrava o CIE de Ponta Grossa, já que naquela data apenas os serviços preliminares e os projetos das fundações haviam sido executados pelo município, com recursos da contrapartida, perfazendo 0,82% da execução financeira prevista.

O Termo de Compromisso determina que as obras não deveriam ser iniciadas sem a prévia autorização do ME, o que só veio a acontecer em 08 de dezembro de 2016. A Prefeitura Municipal expediu a Ordem de Início de Serviço 034/2016 no dia 16 de dezembro de 2016, quando então se deu o efetivo início dos trabalhos. No entanto, os repasses federais efetuados durante o ano de 2017 ficaram aquém do necessário para cobrir os pagamentos devidos à empresa, sendo insuficientes para a quitação de várias medições da obra, que foram pagas com atraso, de acordo com o recebimento dos recursos. A situação só veio a se regularizar no período compreendido entre dezembro de 2017 e janeiro de 2018, quando o saldo dos recursos foi transferido para a CEF em sua totalidade, em cinco parcelas. Na tabela a seguir é apresentado o histórico temporal dos repasses oriundos do ME:

Tabela – Datas e valores dos repasses federais efetuados pelo ME.

Data do repasse	Valor (R\$)
07/04/2015	15.000,00
27/12/2016	377.465,92
03/10/2017	280.981,31
11/10/2017	234.151,09
01/12/2017	1.097.824,96
11/12/2017	31.126,66
27/12/2017	58.436,08
27/12/2017	365.941,65
Data do repasse	Valor (R\$)
03/01/2018	1.463.766,62
Total	3.924.694,29

Fonte: documentação fornecida pela CEF (Volume Principal I 2-2, pg. 43, 144 e 145; Volume Principal II, pg. 18~21 e 51).

Os atrasos no repasse dos recursos federais e, consequentemente, no início das obras, originaram duas repactuações destinadas a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com a empresa contratada para executar as obras. A Cláusula Quinta do contrato prevê reajuste, após interstício mínimo de 12 meses, pela aplicação do índice

acumulado INCC sobre o saldo remanescente. Dessa forma, foram firmados os seguintes reajustes, com datas-base de novembro de 2016 e novembro de 2017, respectivamente:

Tabela – Termos aditivos de reajuste de preços do Contrato nº 841/2015.

Número do Termo Aditivo	Data de assinatura	Saldo do contrato (R\$)	Índice aplicado	Valor atualizado (R\$)
1	15/03/2017	3.467.105,52	6,038087%	3.676.452,37
7	02/03/2018	2.746.644,66	4,381600%	2.866.991,64

Fonte: Documentação fornecida pela Prefeitura Municipal (CIE II – Anexos, pg. 12 e 13).

Assim, em virtude dos atrasos, o valor do contrato foi acrescido de R\$ 329.693,83. Os demais termos aditivos ao Contrato nº 841/2015 versaram sobre prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

Seguem algumas fotos ilustrando o atual estágio em que se encontram as obras.



Foto - Obras de construção do CIE, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.

Foto - Obras de construção do CIE, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Informações técnicas sobre o projeto e a execução das obras.

Fato

Durante a visita da equipe de fiscalização ao local de execução das obras do Centro de Iniciação ao Esporte de Ponta Grossa os seguintes sistemas construtivos foram avaliados em seus elementos aparentes, considerando a documentação fornecida e a lista de verificação após análise Modelo Curva ABC:

- Estruturas de Concreto Armado: Pilares, Lajes e Vigas.
- Vedações e Alvenarias.
- Instalações Elétricas – eletrodutos e caixas de tomadas.
- Instalações Hidráulicas – Rede de Água Fria e Rede de Águas Pluviais.
- Cobertura de Estrutura Metálica – Estrutura Metálica.

A vistoria técnica nas dependências do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE) foi realizada nos dias 03 e 04 de abril de 2018. A vistoria técnica foi acompanhada pela engenheira fiscal do contrato, juntamente com outro engenheiro que também acompanhou a execução da obra, ambos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Foram apresentados, por ocasião da contratação do Contrato de Repasse nº 0426296/2014, o memorial descritivo e os projetos à Caixa Econômica Federal para aprovação. Após a primeira análise quanto à viabilidade do contrato sob aspectos técnicos de engenharia foi constatada a necessidade de algumas adequações: planilha orçamentária; composição de custos que não constam na planilha SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas; projeto arquitetônico e memorial descritivo.

Após adequações do projeto original, seguindo as orientações da CEF, foi realizada a contratação da empresa vencedora do certame licitatório.

As obras realizadas pela empresa UEME Construção Civil Ltda. estão de acordo com o memorial descritivo da obra contratada, até o momento da fiscalização. Em vistoria, foram verificados os itens de maior valor, já executados até o momento, utilizando o método da Curva ABC.

O empreendimento foi selecionado em abril de 2014 pelo Ministério do Esportes. O laudo de sondagem foi realizado em agosto de 2014 e o projeto de fundações em agosto e setembro de 2014. A contratação da empresa ocorreu em novembro de 2015, mas o início efetivo da obra apenas ocorreu em janeiro de 2017, com a ordem de serviço informando o prazo de 180 dias para conclusão do empreendimento, porém a obra encontra-se atrasada.

1 – Itens Analisados

Foram analisadas as planilhas orçamentárias de contratação e das reprogramações do serviço de construção do Centro de Iniciação ao Esporte e foi verificado que os valores contratados não extrapolaram os valores contidos na planilha SINAPI, já incluído BDI, tendo havido conferências pela CEF.

A planilha SINAPI utilizada na contratação foi a referente a setembro de 2014, com desoneração, a qual serviu de base para a análise dos preços.

Após análise pelo método da Curva ABC foi verificado que 29 itens contratados representam 80,11% do valor total do contrato. Desses, 58,62% dos itens analisados foram verificados pela

planilha SINAPI e 41,38% após composição de insumos e serviços e cotações de mercado. Assim, não foi verificado sobrepreço, exceto para o item piso em concreto FCK 25MPA, espessura 8 cm, conforme relatado em constatação posterior. O BDI utilizado foi de 25% com desoneração da folha de pagamento, seguindo orientação do Acordão nº 2.622/2013 - TCU. Os itens foram analisados em vistoria e comparados com os boletins de medições.

Após vistoria *in loco* e análise da execução do empreendimento foi constatada fissura no emboço paulista, na junção da parede com a viga e o pilar, conforme relatado na constatação abaixo. Verificou-se ainda uma pequena fissura no emboço paulista, na parede externa, com estufamento na parede interna. Os demais itens foram executados sem deficiência construtiva.

Logo após o início da obra houve uma reprogramação físico-financeira, incluindo alguns itens e adequando os quantitativos de itens já constantes da planilha. Foram corrigidos os quantitativos dos itens relacionados à Armadura CA-50, correção de quantitativo dos itens referentes ao fornecimento e cravação de estacas, correção de alguns itens da infraestrutura, devido ao reforço necessário nas fundações, inclusão de tapume, ligação definitiva de água e acréscimo de uma ligação de esgoto. Assim, o valor inicial de R\$ 3.477.655,52 passou para R\$ 3.817.586,70.

1.1 - Cobertura

A cobertura do CIE está em execução, contando com estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 30m, fornecimento e montagem, conforme discriminado abaixo:

Tabela - itens referentes à cobertura metálica.

Item	Quantidade	Valor (R\$)
Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 30m, fornecimento e montagem.	1.857 m ²	304.065,18
Telha metálica tipo sanduíche com tratamento termo acústico, com 2 venezianas (23,80m x 4,00m) para iluminação e ventilação natural.	2.000 m ²	308.660,00
Telha metálica tipo sanduíche com tratamento termo acústico, com lanternim (33,40m x 3,40m) para ventilação e iluminação natural.	1.615 m ²	242.831,40
Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo.	1.615 m ²	29.942,10

Fonte: Arquivo Caixa - Volume Técnico Engenharia I 1-2.

No dia da vistoria, os itens ‘estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 30m, fornecimento e montagem’ e ‘pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo’ estavam em execução pelos montadores no local. Os perfis da estrutura metálica foram entregues no local da obra para montagem já com a pintura esmalte fosco com anticorrosivo. Os itens ‘telha metálica tipo sanduíche com tratamento termo acústico, com 2 venezianas (23,80m x 4,00m) para iluminação e ventilação natural’ e ‘telha metálica tipo sanduíche com tratamento termo acústico, com lanternim (33,40m x 3,40m) para ventilação e iluminação natural’ ainda não foram executados, apenas analisados em projeto. As medições foram realizadas com a conferência do projeto estrutural e da área construída. A execução foi verificada através da vistoria *in loco*.

Após análise de preço dos serviços, foi comprovado através da documentação na CEF que a prefeitura utilizou a planilha SINAPI e cotações de mercado.

	
Foto - Execução da estrutura metálica com pintura anticorrosiva, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.	Foto - Execução da estrutura metálica com pintura anticorrosiva, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.
	
Foto - Execução da estrutura metálica com pintura anticorrosiva, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.	Foto - Execução da estrutura metálica com pintura anticorrosiva, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.

1.2 - Superestrutura

Durante análise pela Curva ABC pôde-se constatar que alguns itens tiveram valores relevantes e fazem parte da superestrutura da obra, conforme tabela abaixo:

Tabela - itens referentes à superestrutura.

Item	Quantidade	Valor (R\$)
Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 30m, fornecimento e montagem.	2.300,00 m ²	376.602,00
Fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1.10m x2,20m, espessura 12mm, 02 utilizações. Inclui fabricação, montagem e desmontagem.	981,55 m ²	51.629,53
Armação aço CA-50 diâmetro 16,0mm (5/8) a 25,0mm - fornecimento/corte (perda de 10%), 1 dobrado/colocação.	6.073,15 kg	44.880,58
Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo.	2.000,00 m ²	37.080,00
Concreto usinado bombeado FCK=30Mpa, inclusive lançamento e adensamento.	78,59 m ³	33.039,24

Fonte: Arquivo Caixa - Volume Técnico Engenharia I 1-2.

As superestruturas compõem as vigas, os pilares e as lajes, bem como parte da estrutura metálica que não inclui a cobertura propriamente dita.

Os itens ‘fôrma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje)’ e ‘armação aço CA-50’ já estão concluídos. E o item ‘concreto usinado bombeado FCK=30 Mpa’ está 84% executado. Foi verificado *in loco* que os pilares, vigas e lajes já estão concluídos e são compatíveis com o último Boletim de Medição. As medições foram realizadas com a conferencia do projeto estrutural, a área construída e a própria construção vistoriada *in loco* através de trena.

Após análise de preço do serviço, foi comprovado através da documentação na CEF que a prefeitura utilizou a planilha SINAPI e cotações de mercado.

	
Foto - Vigas, lajes e pilares executados, sem revestimentos, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.	Foto - Vigas, lajes e pilares executados, Ponta Grossa/PR 03 de abril de 2018.
	

Foto - Vigas e pilares executados (em coloração mais escura), Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.	Foto - Vigas e pilares executados, parte externa, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.
---	---

1.3 - Infraestrutura

Durante análise pela Curva ABC foi possível constatar que alguns itens tiveram valores relevantes e fazem parte da infraestrutura da obra conforme tabela abaixo:

Tabela - itens de infraestrutura.

Item	Quantidade	Valor (R\$)
Fornecimento e cravação estacas metálicas W200x35.9	455,00 m	247.087,75
Fornecimento e cravação estacas metálicas W250x73	141,00 m	126.199,23
Fornecimento e cravação estacas metálicas W150x29,8	90,00 m	43.666,20
Armação aço CA-50 diâmetro 16.0mm (5/8) a 25.0mm - fornecimento/corte (perda de 10%), 1 dobra/colocação.	3.432,00 kg	25.362,48

Fonte: Arquivo Caixa - Volume Técnico Engenharia I 1-2.

As infraestruturas compõem as estruturas de fundação, como as estacas metálicas utilizadas neste empreendimento e vigas baldrames.

Os itens ‘fornecimento e cravação estacas metálicas’ W200x35.9, W250x73 e W150x29,8 já foram executados. Em relação ao item ‘armação aço CA-50’, sua execução se encontra em 57,55%, conforme último Boletim de Medição. Foram verificadas *in loco* as vigas baldrames (parte visível) e a execução é compatível com o último Boletim de Medição. As medições foram realizadas com a conferência do projeto estrutural, a área construída e a própria construção vistoriada, mediante medições através de trena.

Após análise de preço do serviço, foi comprovado através da documentação na CEF que a prefeitura utilizou a planilha SINAPI e cotações de mercado.

Foto - Viga baldrame executada, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.	Foto - Viga baldrame, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.

1.4 - Paredes e Painéis

O Centro de Iniciação ao Esporte (CIE) foi construído em alvenaria, utilizando blocos vazados de concreto. Esses blocos fazem parte das paredes internas e de fechamento. Esta etapa das obras encontra-se 92,9% completa.

Tabela - materiais para paredes e painéis.

Item	Quantidade	Valor (R\$)
Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² <u>sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.</u>	657,03 m ²	34.724,04
Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² <u>com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.</u>	597,21 m ²	33.676,67

Fonte: Arquivo Caixa - Volume Técnico Engenharia I 1-2.

Os itens têm especificações similares, diferindo, através do índice SINAPI, na quantidade de horas utilizadas para a mão de obra na composição do serviço (pedreiro com encargos complementares e servente com encargos complementares).

As paredes das áreas internas também já estão executadas, concluindo as áreas da administração, sala de professores e técnicos, sala de primeiros socorros, vestiários feminino e masculino, vestiários acessíveis feminino e masculino, depósito, copa, sanitários públicos feminino e masculino e sanitários acessíveis feminino e masculino. As medições foram realizadas em comparação com o projeto estrutural, a área construída e a própria construção vistoriada através de trena, e as medidas estão conforme último Boletim de Medição.

Após análise de preço do serviço, foi comprovado através da documentação na CEF que a prefeitura utilizou a planilha SINAPI e cotações de mercado.



Foto - Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.

Foto - Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.

1.5 - Revestimentos de Pisos

Na construção do CIE foi utilizado revestimento cerâmico como piso interno; para a quadra poliesportiva, piso em concreto e piso sintético flexível; e para o piso do mezanino, onde será a academia, o piso sintético pré-fabricado com 6 mm, emborrachado. Fazem parte da planilha, após análise da Curva ABC, apenas os itens listados na tabela abaixo:

Tabela - revestimentos dos pisos.

Item	Quantidade	Valor (R\$)
Piso sintético flexível para uso poliesportivo coberto por camada de resina de poliuretano auto-nivelante com 3 mm, incluindo manta com 7 mm. Acabamento final com tinta pu bicomponente anti-reflexiva e pintura das linhas de jogo nas diversas modalidades oficiais.	968 m ²	229.900,00
Piso em concreto FCK 25 MPa, espessura 8 cm, armado com tela eletrossoldada q-92, sobre lastro de brita.	968 m ²	104.456,88
Piso sintético pré-fabricado com 6 mm emborrachado, próprio para academia, instalado acima do piso de concreto do mezanino.	180,58 m ²	35.890,28
Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=3 cm.	556,34 m ²	26.364,95

Fonte: Arquivo CEF - Volume Técnico Engenharia I 1-2.

Os revestimentos de pisos ainda não foram executados, apenas analisados na planilha orçamentária.

Os itens ‘piso em concreto FCK 25Mpa’ e ‘piso sintético flexível para uso poliesportivo’ contêm a mesma área, pois o piso específico para uso poliesportivo precisa do contrapiso em concreto, com espessura de 8 cm, para não sofrer deformações durante o uso.

As medições da área da aplicação do piso em concreto e do piso sintético foram realizadas com a conferência do projeto arquitetônico, a área construída e a própria construção das paredes de fechamento vistoriada por meio de medidas com trena.

Após análise de preço do serviço, foi comprovado através da documentação na CEF que a prefeitura utilizou a planilha SINAPI e cotações de mercado.

1.6 - Revestimentos de Paredes

Foram utilizados revestimentos cerâmicos para paredes internas das áreas úmidas, e massa única, para recebimento de pintura em argamassa após aplicação do chapisco, para as demais paredes.

Tabela - revestimento das paredes.

Item	Quantidade	Valor (R\$)
Massa única, para recebimento de pintura em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10 m ² , espessura de 10 mm, com execução de taliscas.	2.162,08 m ²	42.441,63

Fonte: Arquivo Caixa - Volume Técnico Engenharia I 1-2.

O item acima também é conhecido como emboço paulista, e é aplicado sobre o chapisco para preparação da parede para recebimento da pintura.

As medições das áreas executadas foram realizadas com a conferência do projeto arquitetônico, a área construída e a própria construção das paredes, medidas com trena durante a vistoria.

Após análise de preço do serviço, foi comprovado através da documentação na CEF que a prefeitura utilizou a planilha SINAPI e cotações de mercado.



	
Foto - Massa única para recebimento de pintura em argamassa, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.	Foto - Chapisco aplicado no bloco de concreto, no centro, e massa única para recebimento de pintura em argamassa na parte direita da foto, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.

2.2.2. Falha na execução das obras.

Fato

Durante a vistoria, na execução das paredes da estrutura, foi verificado um defeito construtivo na junção da parede com a viga e o pilar. Uma pequena fissura no emboço paulista, na parede externa, com estufamento na parede interna. A fiscal da obra informou que o problema seria sanado.

	
Foto - Fissura na junção da parede com a viga e o pilar, parte externa, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.	Foto - Fissura na junção da parede com a viga e o pilar, parte interna, com estufamento do emboço, Ponta Grossa/PR, 03 de abril de 2018.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

2.2.3. Falha na elaboração do Termo de Referência para o processo licitatório.

Fato

Para o item ‘piso em concreto FCK 25 MPa, espessura 8 cm, armado com tela eletrossoldada q-92 sobre lastro de brita’, o valor de contrato é de R\$ 86,33 sem BDI e R\$ 107,91 com BDI de 25%. Já o verificado na planilha SINAPI referente a setembro de 2014, com desoneração, foi de R\$ 80,91 sem BDI e R\$ 101,14 com BDI de 25%. Assim, pode-se verificar uma diferença de R\$ 6.555,78 a mais na contratação, conforme tabela abaixo:

Tabela – Diferença entre o preço contratado e a tabela SINAPI.

SINAPI	Serviço	Preço Unitário Contratado (R\$)	Preço Unitário SINAPI (R\$)	Preço Total Contratado (R\$)	Preço Total SINAPI (R\$)	Diferença de Valor (R\$)
88607	Piso em concreto FCK 25	107,91	101,14	104.456,88	97.901,10	6.555,78

Tabela – Diferença entre o preço contratado e a tabela SINAPI.

SINAPI	Serviço	Preço Unitário Contratado (R\$)	Preço Unitário SINAPI (R\$)	Preço Total Contratado (R\$)	Preço Total SINAPI (R\$)	Diferença de Valor (R\$)
	MPa, espessura 8 cm					

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo ‘fato’.

3. Conclusão

Com relação à inspeção física das obras de construção do Centro de Iniciação ao Esporte, foi constatada uma falha na execução dos serviços, não apontada pelo fiscal do contrato até o momento da fiscalização. Ainda com relação aos aspectos técnicos do empreendimento, foi encontrado um item individual na Planilha Orçamentária com valor superior ao da Tabela SINAPI aplicável à época, demonstrando falha na elaboração do Termo de Referência pelos gestores municipais.

Outra constatação relevante refere-se ao atraso no início das obras, nesse caso devido ao atraso no repasse dos recursos federais por parte do concedente, o Ministério do Esporte. Além da ausência de recursos, a obra não pôde ser iniciada devido à falta de autorização para o início da mesma, que de acordo com os normativos do Contrato de Repasse deveria ser expedida pelo referido Ministério, o que não ocorreu por mais de um ano.